



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 194/2024

TERESINA - PI, 3 de outubro de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	34
PORTARIAS	36
CONTRATOS	87
EXTRATOS	111
REGULARIDADES	162
ERRATAS	187
AVISOS	191
DECISÕES	198
TERMOS	214
RESOLUÇÕES	219
ADITIVOS	235
ATAS	238
LICENÇAS AMBIENTAIS	240

DECRETOS

DECRETO Nº 23.343, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os incisos II, VI e VIII, do art. 1º do Decreto nº 19.697, de 28 de maio de 2021, que nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Gestão 2021/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o art. 28 do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.708, de 17 de dezembro de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/PI;

CONSIDERANDO a incidência do art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, publicado no DOE nº 14, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe que "Perderá o mandato o membro que faltar injustificadamente a (3) três reuniões consecutivas ou (6) seis intercaladas durante o ano.";

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº: 4262/2024/SEDUC-PI/GSE/CACS/FUNDEB, de 23 de julho de 2024, do Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no OFÍCIO SEDUC-PI/GSE Nº 1924/2024, de 25 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Educação, e nos demais documentos constantes no **Processo SEI nº 00011.050680/2024-69**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, VI e VIII, do art. 1º do Decreto nº 19.797, de 28 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ/PI:



- a) Titular: Francisco Pereira da Silva;
- b) Suplente: Gessival Alves do Nascimento Carvalho;

.....

VI - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM:

- a)
- b) Suplente: Armâncio de Macêdo Neto;

VIII - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME/PI:

- a)
- b) Suplente: José de Jesus Redusino;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário da Educação

SEI nº 014774312

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28948, datada de 3 de outubro de 2024.)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.061489/2024-42, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELECINA MARIA CLEMENTINO SANTOS,,** do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível IV, 20 horas semanais, Matrícula nº 083995-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, lotada na Unidade Escolar Melvin Jones, 20ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração

SEI nº 014767341

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28949, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00028.014045/2024-39,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **DEMÓSTENES LUÍS CAMPELO GALVÃO,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 146111-7, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de



Recursos do Piauí – **EMGERPI/COHAB**, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí – **SSP/PI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 11 de abril de 2024, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014781147

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28950, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00226.000259/2024-91,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **MARIANO LOPES SANTOS**, Professor SL-III, 20h, Matrícula nº 109965-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Piauí – **SEDUC/PI**, para o Instituto de Saneamento Básico do Piauí - **ISBPI**, por prazo indeterminado, a partir 30 de setembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014780637



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28951, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 428/2024-TRE/PRESI, de 30 de setembro de 2024, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e Processo SEI nº 00010.010712/2024-01,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 444/2022, autorizar a renovação da requisição do servidor **HENRIQUE BARBOSA COSTA**, Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº 177383-6, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - **UESPI/PI**, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para continuar auxiliando o Cartório da 2ª Zona Eleitoral - Teresina/PI, **por 01 (um) ano, a partir de 14/10/2024, com ônus para o órgão de origem.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael TajraFonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014780216

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28952, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 427/2024-TRE/PRESI, de 30 de setembro de 2024, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Processo SEI nº 00010.010710/2024-12,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 444/2022, autorizar a renovação da requisição do



servidor **VALDIVINO GOMES DE ARAÚJO**, Agente Operacional de Serviço/Téc. Auxiliar Assistente, Matrícula nº 061863-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - **SEDUC**, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - Cartório da 97ª Zona Eleitoral de Teresina-PI., **por mais 01 (um) ano, a partir de 05 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael TajraFonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014779142

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28954, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001348/2024-92,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **DOMINGOS MOREIRA**, Auxiliar Administrativo “B”, Matrícula nº 008724-6, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto



Secretário de Governo

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28956, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001349/2024-37,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **EDVALDO ANTONIO NUNES OLIVEIRA**, Auxiliar Técnico “B”, Matrícula nº 082358-9, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014775521

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28958, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001354/2024-40,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **ELENICE VIEIRA ARCOVERDE**, Assistente Administrativo “B”, Matrícula nº 003793-1, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí -



ETIPI, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014775119

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28959, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001362/2024-96,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **JOSÉ ROCHA NEIVA**, Auxiliar Técnico “B”, Matrícula nº 008737-8, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014774160



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28963, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001365/2024-20,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **JUDITE DA COSTA GOMES**, Secretária “B”, Matrícula nº 008695-9, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014773723

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28964, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001366/2024-74,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **LUCIRENE CIPRIANO GOMES**, Auxiliar Técnico “B”, Matrícula nº 008735-1, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por



prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014773081

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28965, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001367/2024-19,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **MAGNÓLIA DE FRANÇA TELES RODRIGUES**, Secretária "B", Matrícula nº 008696-7, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014772724



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28966, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001369/2024-16,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **MARIA DE FÁTIMA MELÃO LIMA**, Auxiliar Administrativo “B”, Matrícula nº 082361-9, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014772393

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28967, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001358/2024-28,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS**, Programador Sênior, Matrícula nº 008700-9, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014759966

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28968, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001356/2024-39,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **EZILDA MABEL MARINHO**, Auxiliar Técnico “B”, Matrícula nº 008747-5, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014760154

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28969, datada de 3 de outubro de 2024.)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001377/2024-54,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **ORLANDO PEREIRA RÊGO**, Auxiliar Técnico “B”, Matrícula nº 008769-6, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinatura digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014755732

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28970, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001373/2024-76,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **MÔNICA CAMURI NUNES**, Auxiliar Administrativo “B”, Matrícula nº 008762-9, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014755660

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28972, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001375/2024-65,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **NATANIEL FRANCISCO SILVA DO VALE**, Operador de Computador Pleno, Matrícula nº 008708-4, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014755513

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28973, datada de 3 de outubro de 2024.)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001380/2024-78,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição da servidora **PALMYRA DE CARVALHO NOGUEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 146214-8, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/COHAB**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolletto

Secretário de Governo

SEI nº 014754784

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28983, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00117.001360/2024-05,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição do servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**, Assistente Técnico "B", Matrícula nº 008684-3, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/PRODEPI**, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - **ETIPI**, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, com ônus para o órgão de origem.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014754244

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28984, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.059391/2024-25**, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KEITH ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 298501-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, lotado no CETI João Pereira de Sousa, 6ª GRE, Francisco Ayres - PI, **com efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação



Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração

SEI nº 014743327

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28986, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.010450/2024-77,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, e alterações posteriores, autorizar a renovação da cessão, **exercício 2025**, da servidora **VERA MARIA DE BRITO SILVA CAL MUINHOS**, Matrícula nº 277029-6, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI/COMDEPI**, para o **Tribunal Regional Federal da 5ª Região** para continuar exercendo a função comissionada de Supervisora - Assistente, Código FC-4, da Seção de Processamento de Causas Criminais, **sem ônus para o órgão de origem**.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 014726221

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28989, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, no Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, e o Ofício



SEDUC-PI/GSE nº 2589/2024, de 30 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Educação, registrado no processo SEI 00011.068256/2024-71,

R E S O L V E autorizar, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento da Superintendente de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, **VIVIANE FERNANDES FARIA**, para participar no Workshop Regional de 2024 sobre a Transformação Digital dos Sistemas Educacionais na América Latina e Caribe (ALC), a ser realizado na cidade de Montevidéu, Uruguai, no período de 8 a 10 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, ressaltando-se que as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo Banco Mundial.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário da Educação

SEI nº 014776798

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28993, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, o art. 162, I, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-



PI nº 178, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 195, de 15 de outubro de 2020, registrado no SEI 00011.006400/2020-51,

R E S O L V E demitir o servidor **GLAYDSON SOUZA FREIRE**, matrícula nº 266821-1, Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de descumprimento dos deveres funcionais dispostos no art. 137, incisos I, III e IX, pela prática das proibições do art. 138, inciso IX, e das condutas vedadas no art. 153, incisos V, XIV e XV, todos da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), além de incorrer na proibição contida no art. 108, IX, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos do art. 153, incisos V, XIV e XV, da LC nº 13/1994, combinado com o art. 110 da LC nº 71/2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 012722179

Governo do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI

ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI

Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2020/CGE-PI

Portaria CRG/CGE nº 178, de 07 de outubro de 2020



Processado: Glaydson Souza Freire, matrícula nº 266821-1

SEI Nº 00011.006400/2020-51

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2020/CGE-PI, instaurado pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 178, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 195, de 15 de outubro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **GLAYDSON SOUZA FREIRE**, matrícula nº 266821-1, Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em razão da prática de irregularidades funcionais perpetradas contra alunos da Unidade Escolar Auristela Soares Lima e do Centro Estadual de Tempo Integral Solange Viana, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Memorando nº 7/2020/SEDUC-PI/GSE/SUEB/UGIE/AJ, sugerindo a abertura de procedimento de sindicância para apuração dos fatos denunciados (02448755);
2. Relatório CETI - Solange Viana (0248775);
3. Relatório de ocorrência (0248803);
4. Relatório situacional da Diretoria da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da SEDUC, relatando denúncias em desfavor do indiciado (0248812);
5. Portaria CRG/CGE-PI nº 178, de 07 de outubro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular;
6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado nº 195, de 15 de outubro de 2020 (0765934);
7. Ata de início dos trabalhos da Comissão (0765941);
8. Notificação prévia (0796822);
9. Defesa (0973314);



10. Ata de Deliberação nº 669/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2910279);
11. Oitiva de testemunhas - Volumes IV a X;
12. Alegações do processado (5525938);
13. Termo de interrogatório do processado (9703334);
14. Indiciamento nº 14/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (011278027);
15. Mandado de Citação nº 22/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (011580636);
16. Defesa (012044957);
17. Relatório da Comissão Processante nº 148/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (012056466);
18. Parecer PGE nº 25/2024/KM/PFCAA/GAB/PGE-PI (012585862);
19. Despacho PGE-PI/GAB/AP2 Nº 446/2024 (012621776);
20. Despacho nº 165/2024/CGE-PI/GAB/CRG (012646564);
21. Ofício nº 490/2024/CGE-PI enviando PAD para julgamento (012622650).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor indiciado, concluindo o seguinte:

VII. DA CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, entende esta Comissão:

a) pela aplicação de penalidade de **Demissão** ao servidor **Glaydson Souza Freire**, Professor, Matrícula nº 266821-1.

O Parecer nº 25/2024/KM/PFCAA/GAB/PGE-PI ratificou a conclusão da Comissão.



É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar nº 13/94.

O indiciado foi devidamente citado e apresentou defesa alegando, em síntese, ausência de provas. Requereu a improcedência do indiciamento, por não restar comprovada sua responsabilidade, bem como sua absolvição em virtude da presunção de inocência.

A autoria e a materialidade das infrações cometidas restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, que detalhou as condutas funcionais irregulares ocorridas nas dependências das escolas, por telefone e em locais fora das escolas.

Conforme Relatório de id. [0248803](#), os pais de uma discente da Unidade Escolar Auristela Soares Lima compareceram perante o Diretor da referida unidade escolar para denunciar o processado, alegando que o professor ofereceu dinheiro à aluna para saírem juntos, bem como que tentou tocá-la indevidamente. Observa-se que, em seu depoimento de id. [3447284](#), o Diretor da Unidade Escolar Auristela Soares à época confirma os fatos mencionados no relatório acima citado. Outrossim, a testemunha também informou que o indiciado chamava outra aluna para "dar uma volta" fora do horário escolar, baseado nos relatos da menor e da mãe da aluna e nas conversas que viu no aparelho celular.

Quanto ao ocorrido na Unidade Escolar Solange Sinimbu Viana Area Leão, foram promovidas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431, de 2017, escutas especializadas das alunas da 6ª série (Turmas "A" e "B"), que culminaram com os relatos de que o indiciado tentava beijar alunas e chegou a abordar uma aluna fora da escola.

A testemunha Samya Maria Bandeira Castelo Branco informou em sua oitiva, conforme id [4709383](#), id [4705356](#) e id [4705360](#), que uma de suas alunas a procurou para conversar dizendo que estava sofrendo assédio do processado através de suas palavras indecorosas e com conotação sexual.

Outra aluna, em sua escuta especializada constante nas páginas eletrônicas 07/08 do id. [0248775](#), igualmente confirmou que o professor a constrangia com palavras.

Não merece prosperar a alegação de inocência do processado, haja vista que ficou comprovada a autoria e a materialidade das infrações disciplinares que incompatibilizam o servidor para o exercício do magistério e com a missão de educador. As provas testemunhais colhidas, as escutas especializadas e o Relatório da Comissão demonstram que o processado não regulou sua conduta pelos preceitos da decência, do zelo pelo bom nome da escola, do respeito à comunidade escolar e da legalidade.

As condutas do indiciado encontram-se tipificadas nos arts. 137, incisos I, III e IX, 138, inciso IX, e 153, incisos V, XIV, XV, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, abaixo transcritos:



Art. 137 - São deveres do servidor público:

I - exercer com dignidade, zelo e dedicação às atribuições de seu cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares; [...]

Art. 138 - Ao servidor é proibido: [...]

IX - valer - se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; [...]

Art. 153 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

V - Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; [...]

XIV - Incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos por lei;

XV - Transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVII do art. 138, desta Lei Complementar;

Outrossim, o processado incorreu na proibição contida no art. 108, IX, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, veja-se:

Art. 108. Além das proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, ao pessoal dos cargos do magistério é proibido: (...)

IX - praticar, dentro dos limites da escola, toda e qualquer manifestação que configure agressão física, psicológica, moral ou outra forma de constrangimento ou coação, que cause danos a quem quer que seja.

Por oportuno, invoco a Súmula 650 do STJ que afirma que a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas na lei, bem como o art. 151 da LC 13/94 que proíbe a aplicação da suspensão no caso de cometimento de infração sujeita à penalidade de demissão.

Assim, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo ser demitido o indiciado, por descumprimento dos deveres funcionais dispostos no art. 137, incisos I, III e IX, pela prática das proibições do art. 138, inciso IX, e das condutas vedadas no art. 153, incisos V, XIV e XV, todos da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, além de incorrer na proibição contida no art. 108, IX, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante nº 148/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (012056466) e o Parecer PGE nº 25/2024/KM/PFCAA/GAB/PGE-PI (012585862) que a integram, hei, por bem, responsabilizar o indiciado **GLAYDSON SOUZA FREIRE**, matrícula nº 266821-1, Professor do quadro de pessoal da



Secretaria de Estado da Educação, por descumprimento dos deveres funcionais dispostos no art. 137, incisos I, III e IX, pela prática das proibições do art. 138, inciso IX, e das condutas vedadas no art. 153, incisos V, XIV e XV, todos da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), além de incorrer na proibição contida no art. 108, IX, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, aplicando-lhe a penalidade de demissão, nos termos do art. 153, incisos V, XIV e XV, da LC nº 13/1994, combinado com o art. 110 da LC nº 71/2006.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão, à Secretaria de Estado da Segurança Pública para investigar a eventual prática de crime através da instauração de inquérito policial e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí para providências.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 012677319

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28996, datada de 3 de outubro de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1782/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 17 de setembro de 2024, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, protocolizado no SEI nº 00028.008052/2024-00,

RESOLVE agregar, em consonância com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XIII e § 3º c/c art. 77, ambos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, o policial militar abaixo identificado, em razão de ter sido designado para o exercício de função de natureza civil temporária e não eletiva:

Nº	POSTO /GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	DATA DA AGREGAÇÃO
1	CB PM	10.14583-11	ADRIANO JOSÉ SOUSA SANTOS	28/08/2024



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SEI nº 014792089

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29000, datada de 3 de outubro de 2024.)

DECRETO Nº 23.333, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Cessa a convocação ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí 2º Tenente QCOBM Francisco Damião da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.788, de 15 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a convocação de militar da reserva remunerada para o serviço ativo, a fim de desempenhar atividades administrativas, feita pelo Decreto Nº 21.389, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1474/2024/CBMEPI-PI/GABCMDO de 11 de setembro de 2024, do Gabinete do Comando Geral -CBMEPI-PI ;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2601/2024/SSP-PI/GAB/CFGAB de 26 de setembro de 2024, Chefia de



Gabinete do Secretário -SSP-PI e demais documentos que constam no SEI nº 00321.012072/2024-52,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessada, a pedido, a convocação ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí do militar abaixo identificado do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, sendo revertido para a situação de inatividade (reserva remunerada), conforme preceitua o inciso I do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, e com o art. 3º, alínea b, inciso I, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981:

POSTO	IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA	NOME	DECRETO DE CONVOCAÇÃO
2º Tenente QCOBM	GIP 10.8215	***.741.023-**	014323	Francisco Damião da Silva	21.389 de 29 de junho de 2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 014744760

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29002, datada de 3 de outubro de 2024.)

DECRETO Nº 23.351, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 12.598.175,12 em favor dos órgãos que especifica.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.248, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Secretaria da Segurança Pública, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária, Secretaria da Educação, Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria do Planejamento, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 12.598.175,12 (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de outubro de 2024.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I





DECRETO Nº 23.351, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	4.4.90.52	2	760	0000.E0000	27.157,00
11111.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	12.000,00
11114.08.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	85.612,00
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000288	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	500.000,00
12101.06.244.0103.6122	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	40.000,00
12101.06.244.0103.6122	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.15	1	500	0000.E0000	10.007,00
13116.04.123.0109.6006	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	5.800,00
14101.12.122.0102.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	500	0000.E0000	350.846,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	139.180,00
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000288	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	465.934,87
16208.15.451.0105.5095	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000288	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	448.451,94
16208.15.782.0105.5071	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS	000288	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	321.705,94
19101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	121.500,00
21201.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	10.000,00
22101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	2.958.280,00
24101.28.845.9100.0914	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000283	TD0	F	4.5.90.65	1	754	0000.E0000	1.000.000,00
28101.18.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	759	0000.E0000	60.000,00
28101.18.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	759	0000.E0000	90.000,00





28101.18.544.0108.6203	FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS - FERH	000288	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	294.110,74
38101.14.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	400,00
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000288	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	265.129,48
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000288	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	173.378,08
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000288	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	500.000,00
45201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	501	0000.E0000	51.375,00
45202.16.451.0105.5043	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000288	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	733.401,45
46201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	101.155,00
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000288	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	500.000,00
49101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	163.000,00
49101.06.182.0103.6242	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000288	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	500.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	150.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2024.I0052	30.000,00
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000288	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.241.317,53
56101.20.607.0107.5048	FORTEALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA AO AGRONEGÓCIO	000288	TD0	F	4.4.90.52	1	754	0000.E0000	248.433,09
TOTAL								12.598.175,12	





ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 23.351, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TDO	F	3.3.90.40	2	760	0000.E0000	27.157,00
11111.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	12.000,00
12101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	50.007,00
14101.12.122.0102.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	350.846,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TDO	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	139.180,00
14201.12.122.0102.6181	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UESPI - NUCEPE	000001	TDO	F	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	500.000,00
14201.12.122.0102.6181	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UESPI - NUCEPE	000001	TDO	F	3.3.90.36	1	501	0000.E0000	792.105,00
14201.12.122.0102.6181	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UESPI - NUCEPE	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	306.570,00
14201.12.122.0102.6181	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UESPI - NUCEPE	000001	TDO	F	3.3.90.47	1	501	0000.E0000	200.000,00
14201.12.364.0102.6064	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TDO	F	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	50.000,00
14201.12.364.0102.6064	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TDO	F	3.3.90.36	1	501	0000.E0000	592.866,00
14201.12.364.0102.6064	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TDO	F	3.3.90.47	1	501	0000.E0000	80.923,00
14201.12.364.0102.6065	PROMOÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TDO	F	3.3.90.36	1	501	0000.E0000	400,00
14201.12.364.0102.6065	PROMOÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TDO	F	3.3.90.47	1	501	0000.E0000	512,00



16208.15.782.0105.5071	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS	000283	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	8.191.863,12
19101.04.121.0109.6027	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	121.500,00
19101.04.122.0109.6011	RESERVA TÉCNICA PARA ALOCAÇÃO DE EMENDAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	500	0000.E0000	4.177,00
24101.28.846.9100.0913	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	1	500	0000.E0000	198.390,00
28101.18.542.0108.6201	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	759	0000.E0000	150.000,00
38101.14.242.0104.5077	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD7	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	400,00
45201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.91	1	501	0000.E0000	486.279,00
49101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	111.000,00
49101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	16.000,00
49101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	36.000,00
51101.13.392.0101.5061	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	2024.I0052	30.000,00
51101.13.392.0101.6037	PROMOÇÃO DO ARTESANATO PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0101.6037	PROMOÇÃO DO ARTESANATO PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	30.000,00
TOTAL								12.598.175,12	

SEI nº 014817721

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29074, datada de 3 de outubro de 2024.)

DECRETO Nº 23.352, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 34.188.255,70 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.248, de 19 de dezembro de 2023.:



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Administração e Previdência, Instituto de Assistência A Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - Iaspi, Secretaria da Justiça, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - Detran, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - Cmtp, Secretaria da Cultura e Secretaria dos Esportes, no valor de R\$ 34.188.255,70 (trinta e quatro milhões e cento e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação nas Fontes: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 501 - Outros Recursos não Vinculados e 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de outubro de 2024.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 23.352, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0113.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	13.747.200,00
01101.01.031.0113.6025	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	8.500.000,00



11122.24.131.0109.6030	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO A SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	850.000,00
11122.24.131.0109.6030	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO A SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	589.951,00
13101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	200.934,00
13116.04.123.0109.6006	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	524.123,00
13116.04.123.0109.6006	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	491.160,00
15101.20.544.0107.5009	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD12	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	21.000,00
15101.20.544.0107.5009	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD7	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	21.000,00
15101.20.544.0107.5009	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD8	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	21.000,00
15101.20.544.0107.5009	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD12	F	4.4.90.39	1	500	0000.E0000	54.000,00
15101.20.544.0107.5009	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD7	F	4.4.90.39	1	500	0000.E0000	54.000,00
15101.20.544.0107.5009	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD8	F	4.4.90.39	1	500	0000.E0000	54.000,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	273.714,00
21201.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	305.173,00
22101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	6.608.982,00
45201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.91	1	500	0000.E0000	486.279,00
46202.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	49.500,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	706	0000.E0000	250.000,00
53101.27.812.0101.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	86.239,70
TOTAL									34.188.255,70

SEI nº 014817754



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 29075, datada de 3 de outubro de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE**, CPF 305.747.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 03/10/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/10/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014800447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE**, CPF 305.747.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 03/10/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/10/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014803255

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA PESSOA PORTELA DE SA**, CPF 616.323.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03/10/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/10/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014809614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GEYVA MIRANDA PIRES**, CPF 049.067.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/10/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/10/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014814862

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 29073, datada de 3 de outubro de 2024.)

PORTARIAS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTARIA Nº191/2024 - GAB

Teresina, 02 de outubro de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao Acórdão exarado pelo Exmo. DESEMBARGADOR-RELATOR TÉSSIO DA SILVA TÔRRES nos autos do processo nº 0000144-85.2024.5.22.0004 que assim determina à EMGERPI:

“... proceda, no prazo de 30 (trinta) dias da sua notificação, a implementação dos reajustes ora deferidos, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais)...”.

2. Assim, com base no referido Acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, consistente na aplicação do índice de reajuste salarial de outubro de 2022 a setembro de 2023, sob as parcelas do “salário contratado”, “auxílio-alimentação” e “gratificação quinquenal”, conforme decisão proferida em favor da Sr. **CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES**, com matrícula 025686-2, oriunda da extinta COMDEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente em fiel observância à decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28980, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 718, de 02 de outubro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;



Considerando o Processo n° 00089.022925/2024-64;

Considerando a Declaração de Inexistência de Punição Disciplinar, Protocolo SEI n° [014680348](#);

Considerando o Art. 75, IV, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

Considerando o Art. 87, § 2º, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de deslocamento de cônjuge ao servidor MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA, Matrícula n° 332143-6, Professor Adjunto, Nível I, DE, lotado no Campus "Prof. Antonio Giovanni Alves de Sousa", em Piripiri-PI.

Parágrafo único. O referido servidor exercerá provisoriamente suas atividades docentes no Campus "Clóvis Moura", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28992, datada de 3 de outubro de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTARIA Nº192/2024 - GAB

Teresina, 02 de outubro de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar n° 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o acórdão exarado pelo Exmo. DESEMBARGADOR-RELATOR TÉSSIO DA SILVA TÔRRES nos autos do processo n° 0000426-32.2024.5.22.0002 que assim determina à EMGERPI:

"... proceda à imediata implantação no contracheque da parte obreira dos reajustes salariais deferidos na presente decisão colegiada, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais)...".

2. Assim, com base no referido Acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, consistente na implementação dos reajustes devidos em novembro/2021 à novembro/2023, conforme o acórdão proferido em favor da



Sra. VANIA LUCIA SOUSA ARAÚJO ANDRADE ARAGÃO, com matrícula **025135-6**, oriunda da extinta **COMEPI**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente em fiel observância à decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28994, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 499/2024/GAB/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado nº 233, de 10 de dezembro de 2020, da Resolução CGFR nº 003/2020, que alterou as listas de verificação e fluxos necessários à instrução dos processos de realização de despesas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o ANEXO XXXV - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO da referida resolução, recomenda a instauração de sindicância investigativa, definindo-se o objeto e identificando o contratado, o contrato e a nulidade a ser verificada.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa no âmbito da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, para apurar a existência de eventuais nulidades relativas à execução e pagamento dos valores requeridos nos autos do Processo SEI Nº 00002.008503/2024-99, pela empresa TRUETEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 11.467.229/0001-57), referente aos Serviços de Manutenção e reparos de fibra óptica e dispositivos relacionados, incluindo manutenção de infraestruturas elétricas, equipamentos de geração de energia e sistemas de climatização.

Art. 2º Indica-se por este ato o servidor ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA LIMA, Matrícula 408285-X, designado como sindicante na Portaria Nº 499/2024/GAB/SEAD, que deverá apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados supra indicados, bem como elaborar relatório de conclusão ao final dos trabalhos, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO



Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28997, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**Portaria nº 113/2024 - GAB-SDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas e indiretas, e suas autarquias federais; **CONSIDERANDO** o artigos 18 da Lei 14.133/2021, que regulamenta a fase preparatória do processo licitatório, assim como o planejamento para contratação;

CONSIDERANDO o art. 55 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que regulamenta § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o despacho nº 76 (ID 014659541), exarado no âmbito do Processo Administrativo para contratação Sei Nº **00152.000698/2023-24**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Adequação de 58,33km de Vias com Revestimento Primário no Município de Jacobina-PI:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro funcional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I - Presidente: JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO, MAT: 0372538-3;

II - Integrante Requisitante: MARIA CLÉSICA RIBEIRO DE ALMEIDA NETA, MAT: 0107492-0;

III - Integrante Administrativo I: FELIPE ANTÔNIO BESERRA XIMENES, MAT: 0360310-5;

IV - Integrante Administrativo II: ADRIANA M^a SIQUEIRA MACÊDO, MAT. 0011626-8.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da



compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2024

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28999, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria nº 114, de 03 de outubro de 2024.

Nomeação de Fiscal Titular e Suplente dos Contratos Administrativos nº 035/2024 e 036/2024, vigente no âmbito da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, firmados com as empresas A.N.D CAPELLI LTDA e APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, respectivamente, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo e torna sem efeito a Portaria nº 113, de 01 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 192, de 01 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão dos Contratos nº 035/2024 e 036/2024, firmados com as empresas A.N.D CAPELLI LTDA e APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, respectivamente, tendo como objeto a aquisição de material permanente (armários, mesas, poltronas



e longarinas) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário, com vistas a atender as necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da SEPLAN-PI, Emmanuel Jesus Olímpio Vieira, CPF nº ***.141.*** e **Jannine Elvas Soares**, CPF nº ***.816.***, como FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, dos Contratos nº 035/2024 e 036/2024, firmado entre a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.523/0001-41, e as empresas **A.N.D CAPELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.874.714/0001-67, e APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.056.231/0001-91, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto aquisição de material permanente (armários, mesas, poltronas e longarinas) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário, com vistas a atender as necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 113, de 01 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 192, de 01/10/2024, página 136.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Estado do Planejamento

Seplan-Pi

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29006, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**Portaria nº 115, de 03 de outubro de 2024.**

Nomeação de Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo nº 033/2024, vigente no âmbito da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, firmado com a empresa A M MORAIS DE CARVALHO CORTINAS E PERSIANAS, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo e torna sem efeito a Portaria nº 102, de



09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 177, de 10 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 033/2024, firmado com empresa a A M MORAIS DE CARVALHO CORTINAS E PERSIANAS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persiana do tipo "Rolo Tela Solar", para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das dependências da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da SEPLAN-PI, Emmanuel Jesus Olímpio Vieira, CPF nº ***.141.*** e Deusdete Lucas dos Santos Neto, CPF nº ***.248.*** como FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 033/2024, firmado entre a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.523/0001-41, e a empresa a A M MORAIS DE CARVALHO CORTINAS E PERSIANAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.111.089/0001-76, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persiana do tipo "Rolo Tela Solar", para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das dependências da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 102, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 177, de 10/09/2024, página 71.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Washington Luís de Sousa Bonfim

secretário de estado do planejamento

seplan-pi

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29007, datada de 3 de outubro de 2024.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**Portaria Nº 284/2024, de 03 de outubro de 2024.**

DESIGNA servidores para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor ERON MENEZES AURÉLIO, Coordenador Administrativo, matrícula nº 0372384-4, para, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 134/2024, firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI e a empresa **CL BESERRA & CIA LTDA, sob o nº 07.239.237/0001-79**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulam ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 23.09.2024.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29015, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA nº 719, de 02 de outubro de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.003725/2023-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA nº 676, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que removeu, a pedido, independente do interesse da Administração, por motivo de saúde de dependente, FRANCISCA MARIA DA CUNHA DE SOUSA, matrícula nº 332100-2, lotada no *Campus* "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí-PI.



Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 10/09/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 720, de 02 de outubro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.003725/2023-21,

Considerando o art. 37, § 1º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro de 1994;

Considerando o art. 12, inciso III, alínea "b", do Decreto 15.549 de 12 de março de 2014;

Considerando manifestação favorável mediante Laudo Pericial da Junta Médica do CIASPI ([014429153](#));

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a pedido, independente do interesse da Administração, por motivo de saúde de dependente, **Francisca Maria da Cunha de Sousa**, Matrícula nº 332100-2, do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí-PI, para o Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, com lotação no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, durante o período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar de 10/09/2024 até 09/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 10/09/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29020, datada de 3 de outubro de 2024.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 211, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.000740/2022-36

Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2023/CGE-PI



O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001250/2022-57

Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2023/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 213, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.000929/2023-18

Processo Administrativo Disciplinar nº 72/2023/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação - constante no originário ID 014187336 - de substituição, em razão de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 214, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo nº 00313.000831/2024-33

Processo Administrativo Disciplinar nº 187/2024/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA BATISTA, Cargo de Agente Operacional de Serviços, Matrícula nº



205671-2, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 17/05/2021 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 215, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001448/2024-01

Processo Administrativo Disciplinar nº 188/2024/2024/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) VALERIA MARQUES DE LIMA, Cargo de Professor, Matrícula nº 233743-6, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 216, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001450/2024-71

Processo Administrativo Disciplinar nº 189/2024/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) LUCIANA DE LIMA, Cargo de Professor, Matrícula nº 171539-9, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 217, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001456/2024-49

Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2024/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) JACKSON BARBOSA DE MOURA AMORIM, Cargo de Professor, Matrícula nº 103410-3, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2021 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 218, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001459/2024-82

Processo Administrativo Disciplinar nº 191/2024/CGE-PI



O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) MARIA DE JESUS NUNES, Cargo de Professor, Matrícula nº 108035-X, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 219, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001460/2024-15

Processo Administrativo Disciplinar nº 192/2024/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de



22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) ALCIONE DUARTE OLIVEIRA, Cargo de Agente Operacional de Serviço, Matrícula nº 229870-8, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 220, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001461/2024-51

Processo Administrativo Disciplinar nº 193/2024/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO PIRES, Cargo de Professor, Matrícula nº 232876-3, vinculado ao (à)



Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 221, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001462/2024-04

Processo Administrativo Disciplinar nº 194/2024/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA, Cargo de Professor, Matrícula nº 263925-4, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)



ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 222, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo nº 00313.001468/2024-73

Processo Administrativo Disciplinar nº 195/2024/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) JOSEMIR RODRIGUES SOARES, Cargo de Professor, Matrícula nº 143321-X, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 223, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo nº 00313.001469/2024-18

Processo Administrativo Disciplinar nº 196/2024/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) GEOVA ALENCAR DE OLIVEIRA, Cargo de Professor, Matrícula nº 083761-0, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 224, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Processo nº 00313.001476/2024-10

Processo Administrativo Disciplinar nº 197/2024/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO

PIAUI, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) MARIO HENRIQUE DE FRANÇA SANTOS, Cargo de Agente Operacional de Serviços, Matrícula nº 229718-3, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 225, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001477/2024-64

Processo Administrativo Disciplinar nº 198/2024/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de



22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) GEANE DIAS DE SOUZA CAVALCANTE, Cargo de Professor, Matrícula nº 083593-5, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 226, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001474/2024-21

Processo Administrativo Disciplinar nº 199/2024/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) CARITA ROSIANE PIAUILINO NEGREIROS, Cargo de Professor, Matrícula nº 106400-2, vinculado ao (à)



Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 227, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 00313.001472/2024-31

Processo Administrativo Disciplinar nº 200/2024/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) CILDA DE CASTRO SILVA, Cargo de Professor, Matrícula nº 083579-0, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/04/2023 a 03/10/2024, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)



ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29021, datada de 3 de outubro de 2024.)***POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC****Portaria nº 570/2024/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO HERDESON DE OLIVEIRA BERNARDO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3863611**, para exercer suas funções cumulativamente junto a 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo Nonato - Seccional São Raimundo Nonato, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo Nonato - Seccional São Raimundo Nonato, no período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí



SEI nº 013781770

Portaria nº 571/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **LUCAS ADALICIO TEIXEIRA ALVES**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 386353X**, para exercer suas funções cumulativamente e temporariamente junto a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Uruçui- Seccional Uruçui, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil de Guadalupe - Seccional Uruçui, no período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 013781834

Portaria nº 572/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3538311**, para exercer suas funções cumulativamente junto a 1ª Divisão de Repressão e Combate ao Tráfico de Drogas de Parnaíba - 1ª Seccional de Parnaíba, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª de Repressão e Combate ao Tráfico de Drogas de Parnaíba - 2ª Seccional de Parnaíba, no período de 01/08/2024 a 31/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 013781916

Portaria nº 660/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a



necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO HERDESON DE OLIVEIRA BERNARDO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3863611**, para exercer suas funções cumulativamente junto a 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo Nonato - Seccional São Raimundo Nonato, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo Nonato - Seccional São Raimundo Nonato, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014309587

Portaria nº 661/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise



estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **LUCAS ADALICIO TEIXEIRA ALVES**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 386353X**, para exercer suas funções cumulativamente e temporariamente junto a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Uruçui- Seccional Uruçui, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil de Guadalupe - Seccional Uruçui, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014309609

Portaria nº 662/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova



a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3538311**, para exercer suas funções cumulativamente junto a 1ª Divisão de Repressão e Combate ao Tráfico de Drogas de Parnaíba - 1ª Seccional de Parnaíba, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª de Repressão e Combate ao Tráfico de Drogas de Parnaíba - 2ª Seccional de Parnaíba, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014309632

Portaria nº 705/2024/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores policiais junto à 2ª DEPATRI de Parnaíba, conforme motivos expostos no processo SEI Nº 00019.027901/2024-25.

R E S O L V E:

LOTAR, de ofício, o servidor **Alessandro Carvalho da Silva**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 376033-2, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Buriti dos Lopes, vinculada à 2ª Delegacia Seccional de Parnaíba, junto à **2ª Delegacia Especializada em Crimes Contra o Patrimônio de Parnaíba, vinculada à mesma Seccional**, em regime de expediente diário, até



ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014677431

Portaria nº 707/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS, Agente** de Polícia Civil, Matrícula nº **130.136-5**, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina/ Casa da Mulher Brasileira, para exercer suas funções **junto ao Núcleo de Apoio a Repressão de Roubos e Furtos de Aparelhos Eletrônicos - NARRE**, em Teresina - PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba



Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014686571

Portaria nº 708/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO HERDESON DE OLIVEIRA BERNARDO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3863611**, para exercer suas funções cumulativamente junto a 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo Nonato - Seccional São Raimundo Nonato, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo Nonato - Seccional São Raimundo Nonato, no período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014727653

Portaria nº 709/2024/PC-PI



O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **LUCAS ADALICIO TEIXEIRA ALVES**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 386353X**, para exercer suas funções cumulativamente e temporariamente junto a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Uruçui- Seccional Uruçui, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil de Guadalupe - Seccional Uruçui, no período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014727784

Portaria nº 710/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,



CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **AYSLAN MAGALHÃES DE BRITO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3538311**, para exercer suas funções cumulativamente junto a 1ª Divisão de Repressão e Combate ao Tráfico de Drogas de Parnaíba - 1ª Seccional de Parnaíba, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª de Repressão e Combate ao Tráfico de Drogas de Parnaíba - 2ª Seccional de Parnaíba, no período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014727869

Portaria nº 711/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos



servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias do servidor **JUCIER ALYSON ALVES DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, **matrícula nº 245972-8**, titular da Delegacia de Polícia Civil de Bom Jesus - Seccional Bom Jesus, para o período de **16/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao cronograma de férias 2024.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Rafael Cordeiro**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3863484**, lotado na DFHT - SECCIONAL BOM JESUS, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Bom Jesus, pelo período de **16/10/2024 a 30/10/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014728186

Portaria nº 712/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise



estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 00019.026467/2024-66

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Marcelo Barreto Bastos Filho**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 353848-6**, para exercer suas funções cumulativamente junto a Central de Flagrantes - Seccional Picos, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Jaicós - Seccional Paulistana, no período de 07/10/2024 a 31/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014728418

Portaria nº 717/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;



CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias do(a) servidor(a) IGOR ROCHA GADELHA, Delegado(a) de Polícia Civil, matrícula nº 271222-9, titular da 2ª DEPATRI - 2ª Seccional de Parnaíba, para o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, referente ao cronograma de férias 2024.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ABIMAEEL DE SOUSA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº **3538524**, lotado na 2ª Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa - 2ª Seccional de Parnaíba, para responder temporária e cumulativamente pela 2ª DEPATRI - 2ª Seccional de Parnaíba, pelo período de **07/10/2024 a 05/11/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014737367

Portaria nº 722/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;



CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 00019.029732/2024-68.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **PEDRO JOSÉ DE SENE NETO**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 1085484**, para exercer suas funções junto à **2ª Seccional de Parnaíba**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014777262

Portaria nº 724/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias da servidora **ROANE MELO BEZERRA**, Delegada de



Polícia Civil, **matrícula nº 386354-9**, titular da **DEAMGV - SECCIONAL DE BOM JESUS**, para o período de **02/10/2024 A 11/02/2024**, referente ao cronograma de férias 2024.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **RAFAEL CORDEIRO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3863484**, lotado na DFHT - SECCIONAL BOM JESUS, para responder temporária e cumulativamente pela **DEAMGV - SECCIONAL DE BOM JESUS**, pelo período de **02/10/2024 A 11/02/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014778194

Portaria nº 726/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 00019.028950/2024-85.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Igor Vinícius de Sousa Lima**, Agente de Polícia



Civil, **Matrícula nº 286.620-0**, oriundo da DEAMGV - Seccional Picos, para exercer suas funções junto à **DEPATRI - Seccional PicosI**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014780351

Portaria nº 727/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 00019.028950/2024-85.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **Maicon Luz Araújo**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 369.367-8**, oriundo da DEPATRI - Seccional Picos, para exercer suas funções junto à **2ª Delegacia de Polícia Civil - Seccional Picos**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO



PIAUI, em Teresina-PI, 02 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014780754

Portaria nº 728/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 00019.028950/2024-85.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **José Maikel de Sousa Luz**, Agente de Polícia Civil, **Matrícula nº 402.363-3**, oriundo da 2ª Delegacia de Polícia Civil - Seccional Picos, para exercer suas funções junto à DEAMGV - Seccional Picos, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de Outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba



Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014781609

Portaria nº 729/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22223, de 14 de Julho de 2023, que aprova a Estrutura Organizacional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 48/2023/PC-PI, de 04 de Agosto de 2023, que estabelece a nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas à Diretoria de Polícia do Interior - DPI.

CONSIDERANDO as férias da servidora **ROANE MELO BEZERRA**, Delegada de Polícia Civil, **matrícula nº 386354-9**, titular da **DEAMGV - SECCIONAL DE BOM JESUS**, para o período de **02/10/2024 A 11/10/2024**, referente ao cronograma de férias 2024.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **RAFAEL CORDEIRO**, Delegado de Polícia Civil, **Matrícula nº 3863484**, lotado na DFHT - SECCIONAL BOM JESUS, para responder temporária e cumulativamente pela **DEAMGV - SECCIONAL DE BOM JESUS**, pelo período de **02/10/2024 A 11/10/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí



SEI nº 014784021

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29032, datada de 3 de outubro de 2024.)***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA****PORTARIA SADA-PI/GAB Nº 134/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022 estabelece a organização básica dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 21.872 de 07 de Março de 2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual Nº 21.864 de 06 de Março de 2023 que regulamenta o período de transição no âmbito da reforma administrativa aprovada pela Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022 que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 29 da Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear os Agentes de Contratação, o substituto e equipe de apoio desta Secretária de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, para processar e julgar os procedimentos licitatórios realizados por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

I: Designa como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o seguinte servidor: **CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS** Matrícula nº 286.974-8

Parágrafo Único: DESIGNAR, excepcionalmente, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, a servidora **ANA BEATRIZ BORGES OLIVEIRA**, CPF Nº 056.xxx.xxx-38, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.



Art. 2º - O Agente de Contratação tem por função básica :

I: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II: acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 , seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III: conduzir e coordenar a sessão pública da licitação

Art. 3º - Designa como Equipe de apoio os seguintes servidores: Membro 1: ANA BEATRIZ BORGES OLIVEIRA, CPF Nº 056.xxx.xxx-38. Membro 2: Felicíssimo de Deus Ferreira Alves - Matrícula 023.006-5.

Parágrafo Único: DESIGNAR, excepcionalmente, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, a servidora VALÉRIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 0371894-8, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º: Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições

Art. 5º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação.

Art. 7º: A partir da publicação desta portaria, revoga se a PORTARIA SADA-PI/GAB Nº 015/2024.

Teresina-PI.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA SADA-PI/GAB Nº 135/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A FORMA ELETRÔNICA,
DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022 estabelece a organização básica dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 21.872 de 07 de Março de 2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual Nº 21.864 de 06 de Março de 2023 que regulamenta o período de transição no âmbito da reforma administrativa aprovada pela Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022 que dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DOPIAUI, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 29 da Lei Nº 7.884 de 08 de Dezembro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão de Contratação e equipe de apoio desta Secretária de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, para processar e julgar os procedimentos licitatórios realizados por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

Art. 2º: Caberá a Comissão de Contratação receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, assim como:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº14.133, de 2021 , observados os requisitos estabelecidos em regulamento;

Art. 3º - Designa como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: Presidente: CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS Matrícula nº 286.974-8.



Membro 1: Ana Beatriz Borges Oliveira - CPF nº 056.xxx.xxx-38.

Membro 2: Felicíssimo de Deus Ferreira Alves - Matrícula 023.006-5.

Parágrafo Único: DESIGNAR, excepcionalmente, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, a servidora VALÉRIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 0371894-8, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo

Art. 4º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação.

Art. 6º Regoa-se a PORTARIA SADA-PI/GAB/ Nº 015/2024.

Teresina -PI.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA SADA-PI/CPL Nº 148/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições das Leis nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 22.652, de 27 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Permanente de Licitação que ficará responsável pela realização de processos licitatórios, visando à aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da presente Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Piauí, responsável pela condução dos processos licitatórios a serem realizados por essa Secretaria, formada pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS Matrícula nº 286.974-8.

II - Membro: Ana Beatriz Borges Oliveira - CPF nº 056.xxx.xxx-38.



III - Membro: Felicíssimo de Deus Ferreira Alves - Matrícula 023.006-5.

Art. 2º A Comissão Permanente praticará os atos inerentes à condução dos processos licitatórios desta SADA até a fase de julgamento das propostas e poderá receber, reconsiderar ou fazer subir recurso administrativo devidamente instruído, praticando com independência todos os procedimentos relativos às funções por esta Portaria delegadas.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Revoga-se a portaria SADA-PI/ CPL nº 01/2024.

Comunique-se, publique-se e Cumpra-se

Teresina, PI.

Fabio Abreu Costa

Secretário de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA SADA-PI/CPL Nº 149/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e Decreto Estadual nº 22.652, de 27 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de realizar licitações na modalidade Pregão, do tipo presencial ou eletrônico, no âmbito desta Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Piauí, para aquisição de bens e serviços comuns, sem prejuízo da realização de contratações através da utilização do Sistema de Registro de Preços do Estado do Piauí e de outros Estados ou das modalidades convencionais de licitação:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeira nas licitações na modalidade Pregão, realizadas no âmbito da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, e para compor a equipe de apoio, os servidores abaixo:

I - Pregoeira: CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS Matrícula nº 286.974-8.

II - Membros da Equipe: Ana Beatriz Borges Oliveira - CPF nº 056.xxx.xxx-38 e Felicíssimo de Deus Ferreira Alves - Matrícula 023.006-5.

Art. 2º São atribuições da pregoeira e da equipe de apoio:



I - Credenciamento de interessados, afeto à verificação de documentos comprobatórios da existência de poderes para a prática dos atos inerentes ao certame, em especial, para a formulação de propostas e de lances;

II - Recebimento de envelopes de propostas e de documentos habilitados;

III - Abertura de envelopes contendo as propostas de preços, análise de sua aceitabilidade e sua consequente classificação;

IV - Condução dos procedimentos afetos aos lances apresentados;

V - Negociação do preço visando sua redução;

VI - Julgamento da habilitação dos licitantes;

VII - Adjudicação do objeto ao vencedor;

VIII - Elaboração da respectiva ata;

IX - Recebimento de recursos e o seu encaminhamento à autoridade superior competente devidamente instruído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Validade de 1 (um) ano da publicação.

Art. 5º Revoga-se a portaria SADA-PI/ CPL nº 01/2024

Comunique-se, publique-se e Cumpra-se

Teresina, PI.

Fabio Abreu Costa

Secretário de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29043, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 952/2024

Teresina(PI), 01 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS



ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 6/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 128/2021 CONSTRUTORA T C ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.913.196/0001-54, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Solange Sinimbu Viana Área Leão, localizada no município Teresina-PI, o seguinte servidor:

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: *****.84.713-**** (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 6/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 01 de outubro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29044, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 69/2024



DATA: 03 de Outubro de 2024.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA**

SILVA FILHO, CPF 047.XXX.XXX-79, como **Fiscal Suplente** do Termo de Patrocínio nº **32/2024**, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE INCENTIVO A CULTURA E EDUCAÇÃO - APICE** (Processo Administrativo Nº. **00337.001360/2024-11**).

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
32/2024	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE INCENTIVO A CULTURA E EDUCAÇÃO - APICE CNPJ: 19.923.129/0001-08	PATROCÍNIO PARA O EVENTO "PROJETO CIRCUITO CROSS URBANO CAIXA".

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modalidade prevista;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **32/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **32/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I. - Fiscalizar a execução do Contrato nº **32/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;



III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V. - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEP Matrícula nº 3712699

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 32/2024

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE INCENTIVO A CULTURA E EDUCAÇÃO - APICE**

CNPJ da Contratada: **19.923.129/0001-08**

Processo Administrativo: 00337.001360/2024-11

Resumo do Objeto do Contrato: **PATROCÍNIO PARA O EVENTO PROJETO CIRCUITO CROSS URBANO CAIXA**

Data da Assinatura do Contrato: 03 de Outubro de 2024

Vigência: Até **13 de novembro de 2024**, a partir da data de sua assinatura.



Valor Global: **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), oriundos de recursos do Tesouro Estadual.**

Classificação Orçamentária: 27.811. 0101. 6009

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 500

Autorização da Reserva Orçamentária: 2024RO08942

Nota de Reserva: 2024NR00270

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **Josiene Marques Campelo (SECRETÁRIA DOS ESPORTES)** Pela Contratada **MARCOS VENICIO GOMES DE SOUSA (ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE INCENTIVO A CULTURA E EDUCAÇÃO - APICE)**

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

RATIFICAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 32/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade nº 44/2024**, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE INCENTIVO A CULTURA E EDUCAÇÃO - APICE**, com a finalidade de patrocínio para o evento **“PROJETO CIRCUITO CROSS URBANO CAIXA”**, que tem como objetivo promover saúde, qualidade de vida e bem-estar através da prática da atividade física, de acordo com projeto e demais especificações contidas no **Processo Administrativo SEI nº 00337.001360/2024-11**, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº **648/2024/DPMK/GAB/CCOM-PI** da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial **PGE/PCL Nº 05/2024** pelo valor **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, recursos oriundos de Recurso do Tesouro Estadual através da SECEPI, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811. 0101. 6009; Natureza da Despesa:



339039; Fonte de Recursos: 500; Nota de Reserva: 2024NR00270 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2024RO08942.

Teresina-PI, 03 de Outubro de 2024.

JOSIENE MARQUES CAMPELO SECRETARIA DA SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29049, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

PORTARIA CONAPLAN 068/2024 TERESINA (PI), 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.023054/2024-04;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 121ª Reunião Ordinária do dia 26 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente ANTONIO FRANCISCO SOARES, matrícula 085941-9, lotado no Campus "Clóvis Moura", em Teresina/PI, no período de 28/10/2024 a 31/01/2025, para concluir o Doutorado em Educação, na Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29052, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SEDUC



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 951/2024 Teresina(PI), 01 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Heteroidentificação da SEDUC-PI, nos termos do subitem 6.3. do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 42/2024.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta portaria será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Gerson Almeida da Silva	***.885.293-**	Presidente
Nerivelda Ribeiro da Silva	***.567.155-**	Membro
Maria Luzenira Braz	***.885.211-**	Membro
Janete Vaz Pereira	***.985.843- **	Membro
Elta Maria Araújo	***.121.353-**	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 29061, datada de 3 de outubro de 2024.)

CONTRATOS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO PADRÃO - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - CARRO-PIPA
- LEI N. 14.133/2021**

A presente minuta somente deve ser utilizada nos casos elencados no Parecer Referencial



n. 12/2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos - que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Conforme art. 6º, XVII, da Lei n. 14.133/2021, serviços não contínuos ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Setembro/2024. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (....)
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
(órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a empresa/pessoa física (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer Referencial PGE/PLC nº 12/2024 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual nº 21.872/2023, os quais



submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros-pipa, para atender as localidades indicadas na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A contratada deverá realizar o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões tipo pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, conforme o detalhamento contido na **Parte Específica** deste Contrato.

2.3. O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.4. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que



comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e comprovados.

4.2. O critério para aferição dos valores a serem pagos é definido pelo Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT=V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

4.2.1. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% não pavimentada	0,65
Estrada mista tipo I (mais da metade não pavimentada)	0,60
Estrada mista tipo II (mais da metade pavimentada)	0,58
Estrada com 100% pavimentada	0,56
Estrada que não pavimentada que exige uso de trator ou reboque	1,22

4.3. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar



da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ/CPF está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido



pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o



art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 - Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. A Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

- a. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e



c. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.



12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração



administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;



b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.



15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 - Plenário 15.2. Não haverá prorrogação do presente Contrato, salvo na hipótese da subcláusula nº 15.3.

15.2. A **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução, que não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano, conforme art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DEZESSEIS - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem



um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas



obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

16.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.



16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As disposições acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras disposições, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZESSETE DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	Processo Administrativo: (...).																														
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de fornecimento de água para consumo humano, através de carros pipa, nas localidades abaixo relacionadas: Discriminação do objeto:																														
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th>LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th>HORÁRIO/PERÍODO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																									
	1																														
	2																														
3																															
...																															
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.																															
2.2	DADOS DO VEÍCULO: Placa _____ Motorista _____ Dados Manancial _____ Município/localidade _____ RENAVAN _____ CNH _____ DISTÂNCIA _____																														
2.4	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução: () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () Não se aplica Nota explicativa: Na empreitada por preço global , todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração. Na empreitada por preço unitário , o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m ² ", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar. Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional (art. 6º, XXX, da Lei n. 14.133/2021). Fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado (art. 6º, XXXIV, da Lei n. 14.133/2021).																														
3.1	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.																														
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.																														
3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).																														



4.1.	O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p>Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de forma justificada, conforme art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.</p>
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1.	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>() Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.</p>
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE: (...)



10.3.

Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA:

- a) Apresentar veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do órgão estadual de trânsito em dia;
- b) Manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança, com laudo de inspeção válido;
- c) Possuir o reservatório tipo Pipa em perfeito estado de conservação e com volume mínimo de 7m³ e com volume máximo de 20m³;
- d) Manter endereço no Estado do Piauí, para atender a necessidade de realização de serviço;
- e) Obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido no roteiro de entrega de água definido pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento, bem como as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- g) Não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral;
- h) Observar a legislação de trânsito, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97-CTB;
- i) Abastecer o tanque pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pela CONTRATANTE;
- j) Não contratar terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- k) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referenda, o CONTRATADO obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerão as despesas processuais e os honorários de advogados, arbitrados na referida condenação;
- l) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- o) É vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização do CONTRATANTE, após a devida vistoria;
- p) Cumprir estritamente a rota definida na distribuição de água nos termos deste contrato;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- r) Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- s) É vedado ao CONTRATADO trocar o manancial de captação da água sem prévia ciência e autorização do CONTRATANTE;
- t) O caminhão deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação do carro-pipa e seus acessórios, tais como tanque, eletrobombas e mangueiras;
- t) Não distribuir água em comunidade não relacionada na sua rota sem a autorização da CONTRATANTE;
- u) Executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do contrato, de plano, por notificação contratada, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao contratado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento.



11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: a) A CONTRATANTE poderá utilizar pessoas da Coordenadoria Municipal e da população local, devidamente selecionada, para auxiliar na fiscalização dos trabalhos. Essas pessoas, identificadas como Apontadores, deverão ser entrevistados, sistematicamente, a respeito da regularidade dos abastecimentos, da qualidade da água fornecida e sobre outros aspectos julgados importantes. b) O recebimento da água deverá ser registrado, em documento próprio, pelo Apontador e pelo beneficiário, após a conferência do volume distribuído. c) Os beneficiários atendidos pela operação deverão ser constantemente interpelados a respeito dos processos que envolvem a distribuição, particularmente no que concerne a frequência e a qualidade da água, bem como assinar planilha comprovando o recebimento da água; d) As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização presentes em norma específica. e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...) (...) Nota explicativa: As sanções já se encontram definidas na Parte Geral do contrato. Em relação a tal item, portanto, somente poderão ser incluídas sanções específicas em relação ao objeto contratado, se for necessário.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura. Nota explicativa: Tratando-se de fornecimento de bens e de serviços não contínuos, a vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual.
15.2.	O prazo de execução do serviço é de (...) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade. Nota explicativa: Considerando que se trata de contratação fundada no art. 75, VIII, da Lei n. 14,133/2021, o prazo máximo de <u>execução</u> do contrato é de 01 (um) ano.
16.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)



17.1	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Dispõe a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 122, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto. A Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 - Plenário do TCU). Veja-se excerto do Acórdão nº 1.941/2006 - Plenário do TCU: "9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;" A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto. () É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ___ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 17.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 17.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 17.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 17.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o Termo de Referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante. Nota Explicativa: Alguns acórdãos do TCU sobre o tema: "A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação." (Acórdão 2669/2016-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER) "A dispensa de licitação baseada na experiência da contratada e de seu corpo técnico não permitem subcontratação, sob pena de restar descaracterizada a contratação direta." (Acórdão 2644/2009-Plenário Relator: VALMIR CAMPELO) "A contratação direta de serviços técnicos especializados não admite a subcontratação do objeto." (Acórdão 275/2010-Primeira Câmara Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)</p>
-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2024.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE - CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 29035, datada de 3 de outubro de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

PROCESSO SEI Nº: 00013.000435/2023-18

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: CONSTRUTORA ENTRE RIOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 03.013.115/0001-09

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2024, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.252,00M² NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI; O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO



EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 27/01/2025; A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2024

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: DENIS WALLISON DOS SANTOS SILVA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28974, datada de 3 de outubro de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001931/2024-13
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS TDA
CNPJ DA CONTRATADA:	30.244.228/0001-98
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	APRESENTAÇÃO DE SHOW EM SANTA LUZ DO PIAUÍ
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	03 DE OUTUBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	01/10/24
VALOR GLOBAL:	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), ORIUNDOS DE RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500



NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00595
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO08945
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: Diego Anderson Rocha de Oliveira

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER GERAL -
CENDFOL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28975, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/24 - SEFIR**

PROCESSO: 0110/2022, SEI Nº 00224.000110/2022-61

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº/041/2022 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da execução do Contrato Nº 09/2024 SEFIR-PI, relativo A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MODULARES DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTORES FAMILIARES DE PEQUENA PRODUÇÃO VOLTADA PARA O CULTIVO DO CAJU, NO MUNICIPIO DE OEIRAS-PI.

PRAZO EXECUÇÃO: 29 de novembro 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0107.5048 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051

FONTE DE RECURSO: 500

NOTADERESERVA: 20224NR00070.

RESERVAORÇAMENTARIA: 2024RO0239; 2024RO02775.



DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro 2024

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS pela TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28978, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 10.013.974/0001-63.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº. 007/2022 - SEFAZ/CGE-PI, celebrado com a empresa SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.010855/2024-86, Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE/PI nº. 04/2024, ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 010/2024.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/10/2024.

Valor Global: Com a repactuação, o valor mensal do Contrato nº 007/2022 - CGE-PI será de R\$ 3.513,66 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), totalizando um valor anual de R\$ 42.163,92 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), retroagindo seus efeitos a 01/01/2024

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro Estadual.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0109.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.37



Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00265 e 2024NR00307

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO06148

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 22003337

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28981, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.003364/2024-43

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS- PI, (CNPJ: 01.612.752/0001-76)

OBJETO: MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO ACOSTAMENTOS, NA RODOVIA PI-392, TRECHO: CURRAIS-PI / ENTR. PI-397 (TRANSCERRADOS), SEGMENTO: CURRAIS-PI / KM 29,20 (ESTACA 1460+0,0) COM 29,20 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS (PI).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art. [116](#) da Lei Federal nº [8.666/93](#); arts. [15](#), [22](#), [V](#) e [262](#) da Constituição Estadual; art. [3º](#), [III](#) e art. [41](#), da LC Estadual nº [28/2003](#); Decreto Estadual nº [12.440/2006](#); Decreto Estadual nº [16.013/2015](#); Decreto Estadual nº [13.860/2009](#) e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº [001/2009](#).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024

ASSINAM: Jonas Moura De Araújo, pela SETRANS/PI, e, Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, pela Prefeitura Municipal de Currais/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28987, datada de 3 de outubro de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**EXTRATO CONTRATO Nº 206/2024**

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.001418/2023-90
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	24011871
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2024
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	04.221.954/0001- 85
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.186,50M ² NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO)DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	300 (TREZENTOS) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02 DE OUTUBRO DE 2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.340.416.24 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28990, datada de 3 de outubro de 2024.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024****Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000022/2022-66**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:** 24011595

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 (90002/2024)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: MTC CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 21.845.927/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, COM ÁREA DE 1.387,50M², NAS RUAS SANTA LUZIA - TRECHO 1 E 3 NO BAIRRO VILA SANTA BARBARA E RUA ADOLFO CHAVES NO BAIRRO SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 325.386,80 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 500 / 700.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00594 / 2024NR00595

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO08894

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: TERCIO PINTO ROSADO - MTC CONSTRUÇÃO LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28991, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024/SEINFRA

Nº do Processo Sei: 00114.001088/2023-02

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 24000833

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/2024 - SEINFRA

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI

Codificação da UG no SIAFE: 160101

Contratado: Vello Construtora Ltda.

CNPJ do Contratado: 22.890.889/0001-62

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de uma Academia de Saúde ao Ar Livre, sendo parte integrante do Programa Orçamento Participativo - OPA, no Município de Parnaíba - PI.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura do Contrato: 02 de outubro de 2024.

Valor Global: R\$ 94.667,30 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentaria: 15.451. 0105. 7000

Fonte de Recurso: 500

Natureza da Despesa: 449051

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00237

Nº Autorização de Reserva Orçamentária: 2024RO08959

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior.

Pela Contratada: Igor Portela de Melo Veloso.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28995, datada de 3 de outubro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO SEI: Nº 00016.001766/2024-18

PROCESSO DA CONTRATAÇÃO SEI: Nº 00016.001277/2023-85

UNIDADE GESTORA: 46201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2023, relativo à *“CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 30,00 M, SOBRE O RIACHO DOS MEIOS, MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ, TERRITÓRIO CHAPADA DAS MANGABEIRAS-TD11”*, conforme art. 57, § 1º, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será ampliado em 12 (doze) meses, contados do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. CNPJ nº 24.400.713/0001-00.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato nº 065/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Jackson Dias Cunha (Representante Legal/ JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29004, datada de 3 de outubro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/049/2016

PROCESSO SEI: nº 00016.001687/2024-15.

PROCESSO ORIGINAL SEI Nº 00016.000905/2023-13.



UNIDADE GESTORA: 46201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº PJU/049/2016, relativos à "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, RODOVIA PI - 464, NO TRECHO: SOCORRO DO PIAUÍ / PEDRO LAURENTINO, COM 37,418 KM, COM 38,00 KM DE EXTENSÃO", conforme art. 57, § 1º, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Por mais 60 (sessenta) dias, a contar do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA. CNPJ Nº 12.066.346/0001-71.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/049/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Igor Barros Albuquerque e Silva (Representante Legal/ CONSTRUTORA HIDROS LTDA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29010, datada de 3 de outubro de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024	
PROCESSO SEI Nº	00147.000692/2024-15
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 146, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	VIEGAS E FURTADO LTDA (VIVA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL)



CNPJ DO CONTRATADO	Nº 55.808.330/0001-08
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de etiquetas de tombamento ou patrimônio, conforme especificações, para atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTE PIAUÍ
DATA DE ASSINATURA	27/09/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO	Companhia Investe Piauí
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Maria do Socorro Furtado do Nascimento VIEGAS E FURTADO LTDA - VIVA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
FISCAL DO CONTRATO	Nadya Wanessa Nunes da Silva Teixeira

Victor Hugo Saraiva de Almeida



Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29011, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

PROCESSO: 00317.000360/2022-61

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA (CNPJ 03.143.714/0002-28)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE RDR 34,5KV, SUBESTAÇÃO E BOMBA SUBMERSA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, encerrando em 02/10/2025. O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024

ASSINAM: **Jonas Moura de Araújo** (pela Contratante) e **Gilberto Cordeiro da Silva** (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29016, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO: 00317.000525/2022-03

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: A. M ALVES RODRIGUES EIRELI (09.147.248/0001-54)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE O



MERCADO MUNICIPAL E O MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA- PI.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 197/2022.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, encerrando em 03/10/2025. O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 31/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Alda Maria Alves Rodrigues (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29017, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO: 00317.000395/2022-09

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: A L DO NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 22.647.040/0001-62.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, encerrando em 03/10/2025. O prazo de execução será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando em 02/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

ASSINAM: **Jonas Moura de Araújo** (pela Contratante) e **Agnos Lopes do Nascimento** (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29018, datada de 3 de outubro de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

PROCESSO: 00317.000311/2022-29

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: AAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº08.295.245/0001-03).

OBJETO CONTRATUAL: RECUPERAÇÃO DE 19,72 KM DA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, encerrando em 03/10/2025. O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em 01/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Antônio Aragão Neto (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29019, datada de 3 de outubro de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM



EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº	003/2024 - 12ºBPM/PMPI
Nº do processo SEI	00028.019475/2024-47
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011307
Modalidade de Licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - 12º BPM/PMPI
Fundamento legal	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - CNPJ 07.444.159/0010-35
Codificação da UG no SIAFE	260110 - 12º BPM/PMPI
Contratado	M A LUSTOSA VALE-ME (CARVALHO MERCADO)
CNPJ do Contratado	17439.544/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
Prazo de vigência	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	30 (trinta) dias.
Data de assinatura do contrato	02 de outubro de 2024.
Valor global	R\$ 21.597,75 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000 - Administração da Unidade
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00010
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	2024RO08322
Signatários do Contrato	PELA CONTRATANTE:Valter Da Costa Pinto - Ten Cel PMOrdenador de Despesas do 12º Batalhão Policial Militar da PMPI PELA CONTRATADA: Maria Angélica Lustosa Vale - representante legal

Quartel em Piripiri-PI, 03/10/2024.

GESTOR: **VALTER DA COSTA PINTO**

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29025, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024



Nº do processo SEI	00224.001225/2023-53
Modalidade de licitação	Dispensa de licitação nº 038/2024 - CPL
Fundamento legal	LEI 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	48.987.908/0001-67
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL -PI.
Prazo de vigência do Contrato	165 (cento e sessenta e cinco) dias.
Prazo de execução das obras/serviços	60 (sessenta) dias
Data de assinatura do contrato	02 de setembro de 2024.
Valor global	R\$ 1.112.564,73 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: LUANNA RIBEIRO DA SILVA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29028, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2024

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 00337.000851/2023-55

Nome da Contratada: C&G CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 20.336.008/0001-30

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A construção de



um estádio de futebol no município de coivaras PIAUÍ - PI.**Processo Administrativo:** 00337.000851/2023-55**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato nº. 18/2024, aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por 120 (cento e vinte) dias, contados de 29/08/2024 a 27/12/2024, conforme faculta a legislação vigente.**Data da Assinatura do Aditivo:** 28 de agosto de 2024.**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**Pela Contratada: **ADALTO DE MIRANDA ROCHA***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29030, datada de 3 de outubro de 2024.)***SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024	
Nº do processo SEI	00027.005329/2024-44
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011234
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)
Fundamento legal	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO DE FROTA POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SSP-PI



Prazo de vigência	ATÉ 12 (DOZE) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO, O QUE OCORRER PRIMEIRO
Data de assinatura do contrato	24/09/2024
Valor global	O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE R\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), OBSERVADO A TAXA DE DESCONTO DE (-4,29%)
Programa de Trabalho	06.181. 0103. 6015
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00481
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO08204
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: MATHIEU DEHAINE E LUCIANO RODRIGO WEIAND

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Portaria Nº 375/2024

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o



acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 068/2024**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO DE FROTA POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SSP-PI, firmado com a empresa Ticket Soluções Hdfgt S.A., os seguintes servidores:

- i. **Diógenes Gonçalves de Melo Neto**, CPF nº ***.596.833-**, Matrícula nº 371369-5 - Gestor de Contrato;
- ii. **Carlos Eduardo Vieira Lima**, CPF nº ***.429.513-**, Matrícula nº 373227-4 - Fiscal de Contrato;
- iii. **Atamasio Fonseca de Sousa**, CPF nº ***.161.133-**, Matrícula nº 376184-3 - Fiscal de Contrato;
- iv. **Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1 - Suplente;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29033, datada de 3 de outubro de 2024.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022	
Nº do processo SEI	00308.000756/2024-80
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005126
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÇÃO
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação de vigência do Contrato 08/2022
Prazo de vigência	14/10/2024 à 14/10/2025
Prazo de execução	14/10/2024 à 14/10/2025
Data de assinatura do contrato	25/09/2024
Valor global	R\$ 477.733,32
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00156
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO08724
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Pela Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

TRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO

Diretora Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29034, datada de 3 de outubro de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2024	
Nº do processo SEI	00003.004121/2024-86
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011550
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Art. 75, inciso II
Contratante	Procuradoria Geral do Estado do PI
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	LABOR LOCACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	13.787.702/0001-09



Resumo do objeto do contrato	Contratação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software para Correção de Erros no Sistema Gerência Processual - Príncipe
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	30 dias corridos
Data de assinatura do contrato	03/10/2024
Valor global	R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00144
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Júnior Pela Contratada: Carlos Alípio Ribeiro Gonçalves Ibiapina

NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA

Diretor de Gestão - UAF
PGE - PI

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PGE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem, conforme o art. 6º, IV da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, resolve:

Ratificar a Dispensa de Licitação objeto do Processo SEI nº 00003.004121/2024-86, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Parecer Referencial PGE 17-2024 (014434414), Parecer referencial CGE 08-2024 (014435013) e Autorização de Reserva Orçamentária (014682030), franqueando a contratação direta em favor de:

LABOR LOCACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.787.702/0001-09, no valor de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) referente à Contratação de serviços de desenvolvimento de software, manutenções corretivas, evolutivas e preventivas com vistas a correção de defeitos e implementação de mudanças para prevenir a ocorrência de futuros problemas que têm afetado o Sistema Gerência Processual - Príncipe, a fim de garantir a confiabilidade e a usabilidade do sistema, conforme condições constantes no Termo de Referência PGE-PI/GAB/UAF/CLICITA (014024586).

Unidade Orçamentária: 36101

Elemento de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Teresina-PI, 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29037, datada de 3 de outubro de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.001613/2024-81

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 24011313

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2023/SEAD-2º RELANÇAMENTO, Liberação a Ata SRP nº 01/2024

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: LIFECLEAN LTDA

CNPJ da Contratada: 32.593.963/0001-32

Resumo do Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento/repelência de pombos e controle de larvas.

Data de Assinatura: 03/10/2024

Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Valor Estimado Mensal: **R\$ 2.018,56** (dois mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 04.122. 0109. 2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00199

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO08899

Signatários do Contrato: **João Ricardo Pinto Sousa** - Maj. QOPM - contratante e - **Mariana Rodrigues De Miranda Paulo** - contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM



Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29038, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024	
Nº do processo SEI	00310.000047/2024-55
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação nº 010/2024
Fundamento legal	Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 (fracasso da Concorrência Presencial nº 009/2024)
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 11.453.418/0001-70)
Contratado	Forti Construções e Serviços LTDA (CNPJ nº 11.453.418/0001-70)
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para execução de reforma de um Centro Comunitário (PSH Tabocas), com uma área total de 252,22 m², na zona rural do Município de Teresina, no Estado do Piauí.
Prazo de vigência	09/08/2024 a 31/12/2024
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato	09/08/2024
Valor global	R\$ 158.943,61 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)
Dotação orçamentária	Despacho CGFR/SEGOV nº 041/2024 Fonte: 754 Programa de trabalho: 45.101.15.451.0105.7000 Natureza: 449051.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maria Vilani da Silva Pela Contratada: Pedro Alcântara Dias Braga

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29039, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000836/2024-26.**

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07,



CONTRATADO: Investserv Construções Ltda, CNPJ: 23.779.345/0001-90.

OBJETO: 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 053/2022, no município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

PRAZOS: Execução 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Leandro Celio dos Santos Lira - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29040, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO E DE GARANTIA Nº 9596-BR

Nº DO PROCESSO SEI 00017.001968/2024-50

ESPÉCIE: CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO EXTERNO E DE GARANTIA Nº 9596-BR

FINALIDADE: FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL PARA RECUPERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PÓS -COVID NO PIAUÍ - PIAUÍ PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH)

MUTUÁRIO: ESTADO DO PIAUÍ

BANCO: BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

GARANTIDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR GLOBAL: US\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE AGOSTO DE 2024

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pelo Mutuário: Rafael Tajra Fonteles, Governador do Estado

Pelo Banco: Johannes Zutt, Diretor do Banco Mundial no Brasil

Pelo Garantidor: Ana Lúcia Gatto de Oliveira, Procuradora da Fazenda Nacional



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

**EXTRATO DO CONTRATO DE GARANTIA EM CONEXÃO COM O ACORDO DE EMPRÉSTIMO
Nº 9596-BR**

Nº DO PROCESSO SEI 00017.001968/2024-50

ESPÉCIE: CONTRATO DE GARANTIA EM CONEXÃO COM O ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 9596-BR

FINALIDADE: CONTRATO DE GARANTIA, REFERENTE AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CUJOS RECURSOS SE DESTINAM AO PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL PARA RECUPERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PÓS - COVID NO PIAUÍ - PIAUÍ PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH)

PARTES: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BANCO MUNDIAL (BIRD)

VALOR GLOBAL: US\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE AGOSTO DE 2024

SGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela República Federativa do Brasil: Ana Lúcia Gatto de Oliveira, Procuradora da Fazenda Nacional

Pelo Banco: Johannes Zutt, Diretor do Banco Mundial no Brasil

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29041, datada de 3 de outubro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2024

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí,



CNPJ: 33.691.623/0001-07 e a Secretaria de Estado das Cidades,

CNPJ: 08.767.094/0001-30.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo; Estradas Vicinais; Pavimentação Asfáltica; (Praça, Quadra, Passagem Molhada e Pista de Cooper), nos municípios de Altos, Alto Longá, Amarante, Anísio de Abreu, Barras, Bela Vista, Bom Princípio, Campo Largo, Campo Maior, Colônia do Gurguéia, Colônia do Piauí, Corrente, Cristino Castro, Curimatá, Jatobá do Piauí, José de Freitas, Lagoa Alegre, Landri Sales, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Murici dos Portelas, Novo Santo Antonio, Oeiras, Pajeú, Picos, Prata, Redenção do Gurguéia, Regeneração, Rio Canindé, Rio Grande, Santa Cruz, São João, São Pedro, Sezefredo Pacheco, São Raimundo Nonato e Teresina - PI.

VIGÊNCIA: Até a conclusão das obras.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

COOPERANTES: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Maria Vilani da Silva.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29048, datada de 3 de outubro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000944/2024-07.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07,

CONTRATADO: A. K. R. PRADO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.074.597/0001-47.

OBJETO: 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 164/2022, no município de Joaquim Pires-PI.

PRAZOS: Execução 90 (noventa) dias e Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.



SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ana Karoline Rabelo Prado - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29051, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

Resolução CEPEX 050/2024 TERESINA(PI), 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo SEI Nº 00089.024039/2024-75;

Considerando o artigo 55, do Regimento Geral da UESPI;

Considerando XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;

Ad Referendum do CEPEX,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Edital PREG/UESPI nº 021/2024, relativo às Solicitações de Transferência Intercampi /UESPI, para o período 2025.1, nos Termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA Resolução CEPEX 050/2024

EDITAL PREG/UESPI Nº 021/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERCAMPI - 2025.1

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação — PREG, torna pública a disponibilidade de vagas em seus diversos Cursos de Graduação na modalidade presencial, conforme quadro demonstrativo anexo, para o período letivo 2025.1, de acordo com o que estabelece a Resolução CONSUN 001/2008, que aprova o Regimento Geral da UESPI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ingresso por meio deste Edital, objetiva o preenchimento de vagas remanescentes nos



Cursos de Graduação por meio de Transferência Intercampi.

1.2 Podem candidatar-se os discentes regularmente matriculados em Cursos de Graduação Presencial da UESPI, que desejem transferir-se do Campus de origem para outro Campus desta IES, considerando as vagas e as condições definidas neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 A solicitação de vaga para Transferência Intercampi dar-se-á no período de 07/10 a 11/10/2024, exclusivamente por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site: <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/>

2.2 O candidato deverá certificar-se da existência da vaga, conforme quadro demonstrativo (ANEXO ÚNICO).

2.3 O candidato somente poderá solicitar inscrição para um único Campus (em caso de mais de uma solicitação de inscrição, será considerada a de processamento mais recente).

3. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

3.1 Somente poderão candidatar-se às vagas previstas no presente Edital:

- a) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UESPI;
- b) Discentes que tenham concluído, no mínimo, o 2º bloco do curso;
- c) Discentes com o coeficiente de rendimento acadêmico equivalente ou superior a 7,0 (sete).

3.2 Não serão aceitas solicitações de Transferência Intercampi de:

- a) Discentes com matrícula cancelada;
- b) Discentes que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O ato de inscrição consiste nas seguintes etapas:

- a) Acessar o site <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/>, utilizando o e-mail institucional e sua respectiva senha;
- b) Preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível;
- c) Anexar o histórico;
- d) Imprimir o comprovante de inscrição.

4.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

4.3 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O deferimento das solicitações de Transferência Intercampi, conforme definido neste Edital,



será realizado pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Transferência Intercampi.

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). Havendo empate entre os candidatos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- b) Maior Carga Horária cursada;
- c) Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/> e conforme cronograma do edital.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.3 Os Recursos deverão reportar-se ao Resultado Preliminar. Fato(s) novo(s) e/ou acréscimos de informações serão ignorados.

6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.5 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG não se responsabilizará por Recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 O Resultado dos Recursos serão divulgados no site da UESPI e no endereço: <https://sistemas2.uespi.br/intercampi/>, de acordo com o cronograma do Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA CURRICULAR

7.1 A publicação do Resultado Final será feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, até o dia até 22/10/2024.

7.2 As matrículas curriculares de todos os candidatos DEFERIDOS na seleção serão realizadas pelo DMIA e Coordenações de Cursos, e enviadas para o e-mail informado no formulário de inscrição do discente, necessitando o deslocamento dos candidatos até os Campi, caso existam pendências.

7.3 O candidato convocado que não efetuar sua matrícula curricular na data estabelecida, perderá o direito à vaga e, conseqüentemente, deverá ser matriculado no campus de origem.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	04/10/2024
Solicitação de Transferência <i>Intercampi</i> : https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	07/10 a 11/10/2024
Resultado Preliminar: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	Até 17/10/2024



Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	18/10/2024
Resultado após Interposição de Recurso: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/	Até 22/10/2024
Resultado Final: https://sistemas2.uespi.br/intercampi/ e https://uespi.br/	Até 22/10/2024

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos candidatos com índice inferior ao estabelecido no subitem 3.1.c.

9.2. Com o objetivo de preservar a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão de Avaliação das Solicitações de Transferência Intercampi/UESPI 2025.1, aquele membro que tenha grau de parentesco com algum dos candidatos ou respectivos cônjuges, companheiros e afins deste.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Transferência Intercampi e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS

EDITAL PREG/UESPI Nº 021/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

TRANSFERÊNCIA INTERCAMPI PARA O PERÍODO 2025.1

CURSO	CAMPUS	BLOCO 2025.1	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	TARDE	16
ADMINISTRAÇÃO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	NOITE	16
ADMINISTRAÇÃO	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	7	NOITE	16
ADMINISTRAÇÃO	(DRª JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	5	NOITE	10
ADMINISTRAÇÃO	(DRª JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	NOITE	10
ADMINISTRAÇÃO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	NOITE	10
ADMINISTRAÇÃO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	NOITE	10
ADMINISTRAÇÃO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	NOITE	10



AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	16
AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	15
AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	20
AGRONOMIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	10	MANHÃ/ TARDE	25
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	05
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	10
AGRONOMIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	05
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	MANHÃ/ TARDE	30
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	MANHÃ/ TARDE	25
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	MANHÃ/ TARDE	25
AGRONOMIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	9	MANHÃ/ TARDE	20
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	MANHÃ/ TARDE	12
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	MANHÃ/ TARDE	15
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ/ TARDE	15
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	MANHÃ/ TARDE	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(PROF. ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	MANHÃ/TARDE	05
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(PROF. ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	7	MANHÃ/TARDE	09
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	3	NOITE	20
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	TARDE	12
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	TARDE	17
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	TARDE	22
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	NOITE	22
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	NOITE	15



CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	08
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ	20
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	TARDE	05
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	NOITE	04
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	7	NOITE	05
DIREITO	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	9	NOITE	05
DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	3	NOITE	10
DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	4	NOITE	10
DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	5	NOITE	20
DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	6	NOITE	12
DIREITO	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	7	NOITE	16
DIREITO	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	5	TARDE	15
DIREITO	(DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ) BOM JESUS - PI	9	TARDE	15
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	04	TARDE	07
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	07	TARDE	18
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	08	NOITE	18
DIREITO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	09	NOITE	17



DIREITO	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	3	TARDE	09
DIREITO	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	NOITE	11
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	MANHÃ/ TARDE	14
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	MANHÃ/ TARDE	12
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	MANHÃ/ TARDE	13
ENFERMAGEM	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	9	MANHÃ/ TARDE	10
ENFERMAGEM	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	4	MANHÃ/ TARDE	15
ENFERMAGEM	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	5	MANHÃ/ TARDE	13
ENFERMAGEM	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	7	MANHÃ/ TARDE	15
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	3	MANHÃ/ TARDE	08
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	16
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	5	MANHÃ/ TARDE	09
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	07
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	7	MANHÃ/ TARDE	06
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	07
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	9	MANHÃ/ TARDE	11
ENFERMAGEM	(POETA TORQUATO NETO - CCS) TERESINA - PI	10	MANHÃ/ TARDE	11
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	2	MANHÃ/ TARDE	07
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	10
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	11
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	07
ENFERMAGEM	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	10	MANHÃ/ TARDE	12
JORNALISMO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	MANHÃ/ TARDE	22



JORNALISMO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	MANHÃ/ TARDE	30
JORNALISMO	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	MANHÃ/ TARDE	19
JORNALISMO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	05
JORNALISMO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE	05
JORNALISMO	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ	05
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	3	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	4	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	6	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	3	TARDE	28
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	6	MANHÃ	19
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	TARDE	26
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	23
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	TARDE	19
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	4	INTEGRAL	30
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	MANHÃ/ TARDE	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	MANHÃ/ TARDE	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	MANHÃ/ TARDE	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	TARDE	33
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	NOITE	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	34



LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	TARDE	25
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	TARDE	25
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	NOITE	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	4	MANHÃ	09
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	5	MANHÃ	21
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	TARDE	21
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	TARDE	27
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	TARDE	18
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	MANHÃ	12
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	NOITE	12
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	6	NOITE	10
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	7	TARDE	12
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	4	NOITE	15
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	5	MANHÃ	20
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(DRA. JOSEFINA DEMES) FLORIANO - PI	6	MANHÃ	20
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR	3	TARDE	17
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR	4	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR	5	MANHÃ	16
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR	6	MANHÃ	14
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR	6	TARDE	15
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR	7	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	MANHÃ	10



LICENCIATURA EM HISTÓRIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	NOITE	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	NOITE	12
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	MANHÃ	13
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	7	NOITE	14
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	TARDE	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	TARDE	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	7	NOITE	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	4	MANHÃ	11
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	5	TARDE	24
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(HERÓIS DO JENIPAPO) CAMPO MAIOR - PI	8	MANHÃ	19
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POSSIDÔNIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	4	NOITE	20
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POSSIDÔNIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	6	NOITE	20
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(POSSIDÔNIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	8	NOITE	20
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	4	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	6	NOTURNO	15
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	MANHÃ	10



LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	7	NOITE	10
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	TARDE	10
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	05
LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	6	MANHÃ	14
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	NOITE	10
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	NOITE	07
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	NOITE	25
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	3	MANHÃ	20
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	5	NOITE	20
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	3	NOITE	28
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	5	NOITE	20
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	7	TARDE	20
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	4	NOITE	12
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	6	MANHÃ	12
LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	7	NOITE	12



LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	4	NOITE	18
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	5	NOITE	21
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	6	NOITE	25
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	3	MANHÃ	19
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	NOITE	12
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	5	MANHÃ	12
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	NOITE	13
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	7	MANHÃ	16
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	NOITE	17
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	9	MANHÃ	23
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	3	NOITE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	4	NOITE	05
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	5	TARDE	05
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA) PARNAÍBA - PI	6	TARDE	05
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	3	MANHÃ	05
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	4	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	5	NOITE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	6	MANHÃ	05
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	7	MANHÃ	07
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(CLÓVIS MOURA) TERESINA - PI	8	NOITE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	3	NOITE	15
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	6	NOITE	07
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(POSSIDONIO QUEIROZ) OEIRAS - PI	8	MANHÃ	18



LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	4	TARDE	05
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	5	TARDE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	7	NOITE	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ANTÔNIO G. A. DE SOUSA) PIRIPIRI - PI	8	MANHÃ	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	4	NOITE	13
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. ARISTON D. LIMA) SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	5	NOITE	27
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	4	TARDE	18
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	6	NOITE	24
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(PROF. BARROS ARAUJO) PICOS - PI	8	TARDE	18
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	3	MANHÃ	13
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	4	MANHÃ	08
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	5	NOITE	20
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	6	MANHÃ	15
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	7	NOITE	20
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	8	MANHÃ	20
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	(DEP. JESUALDO CAVALCANTE) CORRENTE - PI	9	MANHÃ	08
ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	4	MANHÃ/ TARDE	05
ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	6	MANHÃ/ TARDE	05



ZOOTECNIA	(POETA TORQUATO NETO) TERESINA - PI	8	MANHÃ/ TARDE	05
Total de Vagas				2.879

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29053, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC EXTRATO 001/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato 033/2024, relativo a Empreitada por Preço Global, da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NA U. E. MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA, EM BENEDITINOS - PI, conforme art. 57, § 1º, III e IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 30 (trinta) dias. Processo SEI 00011.067174/2024-17.
Prazo de Execução	22/10/2024 a 21/11/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	02 de outubro de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Adriana Castelo Branco Bezerra - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29054, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO 004/2024 ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2022	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA F M LTDA
CNPJ do Contratado	04.521.201/0001-95



Resumo do objeto do aditivo	<p>O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 301/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma e Ampliação (Quadra e Pavimento Superior) no CETI Franklin Dória, Localizada no Município de Bom Jesus - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre o contrato original. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento, ACRÉSCIMO reforma de 43,14% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 280.872,47 (duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme as alterações contantes do relatório anexado neste processo (ID <u>012775621</u>). SUPRESSÃO reforma de 2,31% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 15.048,15 (quinze mil quarenta e oito reais e quinze centavos), conforme as alterações contantes do relatório anexado neste processo (ID <u>012775640</u>). ACRÉSCIMO ampliação de 24,95% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 645.384,58 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme as alterações contantes do relatório anexado neste processo (ID <u>012775621</u>). SUPRESSÃO ampliação de 1,09% ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 28.198,91 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos), conforme as alterações contantes do relatório anexado neste processo (ID <u>012775640</u>). O valor do termo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas é de R\$ 883.009,99 (oitocentos e oitenta e três mil nove reais e noventa e nove centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 4.120.414,86 (quatro milhões, cento e vinte mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). NR2024NR02103. NR2024NR02102. RO2024RO08856.</p>
Prazo de execução	10/07/2024 a 08/10/2024.
Prazo de vigência	31/12/2024
Processo SEI	00011.012409/2024-25
Data de assinatura do aditivo	02 de outubro de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Leonardo Saker Monteiro Rosa - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29059, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/2024

PROCESSO SEI: 00012.050309/2024-97.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o CEFEP - CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONALIZANTE LTDA.



CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CEFEP - CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONALIZANTE LTDA, CNPJ 07.846.936/0001-87.

OBJETO DO CONVÊNIO: realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos Técnicos em Enfermagem e Especializações Técnicas, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 04.10.2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2024.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; MARIA PEREIRA MATIAS, Coordenadora do CEFEP.

QUADRO DE VAGAS

Hospital da Polícia Militar/HPM - Teresina - PI

2024.2

CURSO - DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Centro Cirúrgico	50 h	20	R\$ 0,29	R\$ 14,25	R\$ 285,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29060, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA



PROCESSO SEI Nº: 00012.026780/2023-83

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA.

CONTRATADO: R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA

CNPJ DO CONTRATADO: 05.577.401/0001-22

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, em favor da SESAPI, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 55.285,70 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6052

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO - R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.019014/2023-62

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:

CONTRATADO: JOSUE R DA SILVA LTDA - CASA DO CARTUCHO

CNPJ DO CONTRATADO: 07.852.527/0001-93

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo



Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de expediente, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 5.475,30 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais, trinta centavos)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: JOSUE RODRIGUES DA SILVA - JOSUE R DA SILVA LTDA - CASA DO CARTUCHO.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.031344/2023-26

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:

CONTRATADO: TRATAMENTO DE ÁGUAS INDUSTRIAIS, RESIDUÁRIAS E CONSUMO HUMANO - TRATÁGUA.

CNPJ DO CONTRATADO: 01.006.339/0001-68

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao serviço de tratamento químico mensal - sistema de cloração da cisterna de abastecimento d'água para o consumo humano e uso doméstico, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 45.466,47 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500



DATA ASSINATURA: 01/10/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ISAIAS LIMA DA SILVA - TRATAMENTO DE ÁGUAS INDUSTRIAIS, RESIDUÁRIAS E CONSUMO HUMANO - TRATÁGUA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.009978/2023-01

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:

CONTRATADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 36.590.911/0001-63.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 57.883,36 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6052

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - MEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA



PROCESSO SEI Nº 00012.009635/2023-38

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:

CONTRATADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 36.590.911/0001-63.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - MEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29062, datada de 3 de outubro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 57/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 84/2023- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA

CNPJ: 06.226.439/0001-13



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER A AGESPISA-PI.

ADITIVO: Fica pactuado o acréscimo dos quantitativos relativos ao objeto do Contrato, no percentual de 25%, conforme planilha orçamentária contendo os quantitativos e custos da obra, de acordo com a Lei nº 13.303/2016. Em decorrência do acréscimo dos quantitativos, o Contrato terá um aumento no valor total de R\$ 1.679.105,50 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos) passando o valor total do Contrato de R\$ 6.716.422,47 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), para o valor total de R\$ 8.395.527,97 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO Nº: 00100.006680/2024-22

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29066, datada de 3 de outubro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 12/2023

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: F A LIMA FERRO AGUA LIMPA EIRELI

CNPJ: 35.843.032/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO GRUPO ELÉTRICO E ELETRO-MECÂNICO, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A AGESPISA NO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ.



VALOR TOTAL: R\$ 2.850.503,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 00100.005961/2023-87

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29067, datada de 3 de outubro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO EPL Nº 57/2024

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.443.174/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASES E CAIXAS DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO EM DIVERSAS CIDADES NO ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.540.008,14 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

PROCESSO Nº 00100.007980/2024-29

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024



FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29068, datada de 3 de outubro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº04/2024

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.246.241/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA NAS CIDADES DO INTERIOR E DO ENTORNO DE TERESINA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.477.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 00100.003924/2024-15

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29069, datada de 3 de outubro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI



**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 89/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO
CONTRATO Nº 27/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: PJR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.799.877/0001-06

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PARNAÍBA-PI.

ADITIVO: Conforme disposição da Vigésima do Contrato ora aditado, fica pactuado a supressão e o acréscimo dos quantitativos relativos ao objeto do Contrato, a supressão no valor de R\$ 3.569,27 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), o qual corresponde a um percentual de 0,22%, passando o valor total do Contrato de R\$ 1.643.829,91 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), para o valor total de R\$ 1.640.260,64 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) e o acréscimo no valor de R\$ 676.287,94 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), o qual corresponde a um percentual de 41,23%, passando o valor do contrato de R\$ 1.640.260,64 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para o valor total de R\$ 2.316.548,58 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária contendo os quantitativos e custos da obra.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

PROCESSO Nº 00100.010124/2024-51

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/16

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29070, datada de 3 de outubro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI



**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 92/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO
CONTRATO Nº 88/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EMPRESA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA

CNPJ: 63.347.280/0001-29

OBJETO: A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

ADITIVO: Conforme disposição da Vigésima do Contrato ora aditado, fica pactuado a supressão e o acréscimo dos quantitativos relativos ao objeto do Contrato, a supressão no valor de R\$ 318,68 (trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), o qual corresponde a um percentual de 0,02%, passando o valor total do Contrato de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para o valor total de R\$ 1.449.681,32 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) e o acréscimo no valor de R\$ 362.362,07 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos), o qual corresponde a um percentual de 24,99%, passando o valor do contrato de R\$ 1.449.681,32 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para o valor total de R\$ 1.812.043,39 (um milhão, oitocentos e doze mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentária contendo os quantitativos e custos da obra.

PROCESSO: 00100.009980/2024-63

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29071, datada de 3 de outubro de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 96/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO
CONTRATO Nº 78/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**



CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO GRUPO LABORATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A AGESPISA COM O OBJETIVO DE TRATAMENTO DA ÁGUA NOS SISTEMAS OPERADOS PELA AGESPISA NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

ADITIVO: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato referente à elevação dos preços dos insumos, principalmente causado pela alta do dólar que tem subido exponencialmente e impactado todo o setor, diante da oneração dos custos, fatos estes que impedem a continuidade do que foi pactuado nos preços originalmente propostos, conforme os cálculos do setor competente, fica reajustado o valor unitário do tricloro isocianurato de sódio passando de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), para o valor unitário atualizado de R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos) e o valor total atualizado de R\$ 1.529.250,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO: 00100.010087/2024-81

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 29072, datada de 3 de outubro de 2024.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de



1997, que institui o Código de Transito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	02/10/2024	04/11/2024	RV00637386	MIGUEL ALVES - PI
2	02/10/2024	04/11/2024	RV00637127	HORTOLANDIA - SP
3	02/10/2024	04/11/2024	RV00636634	MARCOLANDIA - PI
4	02/10/2024	04/11/2024	RV00636633	TERESINA - PI
5	02/10/2024	04/11/2024	RV00636632	PARAIBANO - MA
6	02/10/2024	04/11/2024	RV00636631	CASTELO DO PIAUI - PI
7	02/10/2024	04/11/2024	RV00636629	SANTA LUZ - PI
8	02/10/2024	04/11/2024	RV00636628	MIGUEL ALVES - PI
9	02/10/2024	04/11/2024	RV00636627	BRASILIA - DF
10	02/10/2024	04/11/2024	RV00636626	CAMPO MAIOR - PI
11	02/10/2024	04/11/2024	RV00636625	LUZILANDIA - PI
12	02/10/2024	04/11/2024	RV00636624	TERESINA - PI
13	02/10/2024	04/11/2024	RV00636623	PARNAMIRIM - PE
14	02/10/2024	04/11/2024	RV00636620	TERESINA - PI
15	02/10/2024	04/11/2024	RV00636619	LUZILANDIA - PI
16	02/10/2024	04/11/2024	RV00636618	TERESINA - PI
17	02/10/2024	04/11/2024	RV00636617	TERESINA - PI
18	02/10/2024	04/11/2024	RV00636616	JOSE DE FREITAS - PI
19	02/10/2024	04/11/2024	RV00636614	PARNAIBA - PI
20	02/10/2024	04/11/2024	RV00636612	PARAUAPEBAS - PA
21	02/10/2024	04/11/2024	RV00636610	BARRAS - PI
22	02/10/2024	04/11/2024	RV00636608	TERESINA - PI
23	02/10/2024	04/11/2024	RV00636607	AGRICOLANDIA - PI
24	02/10/2024	04/11/2024	RV00636548	CAMPO MAIOR - PI
25	02/10/2024	04/11/2024	RV00636547	PARNAIBA - PI
26	02/10/2024	04/11/2024	RV00636546	JULIO BORGES - PI
27	02/10/2024	04/11/2024	RV00636544	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
28	02/10/2024	04/11/2024	RV00636543	PORTO - PI
29	02/10/2024	04/11/2024	RV00636541	FLORES DO PIAUI - PI
30	02/10/2024	04/11/2024	RV00636540	TERESINA - PI
31	02/10/2024	04/11/2024	RV00636539	TERESINA - PI
32	02/10/2024	04/11/2024	RV00636538	MIGUEL ALVES - PI
33	02/10/2024	04/11/2024	RV00636535	FORTALEZA - CE
34	02/10/2024	04/11/2024	RV00636534	COCAL - PI
35	02/10/2024	04/11/2024	RV00636531	SAO LUIS - MA



36	02/10/2024	04/11/2024	RV00636530	ANAPOLIS - GO
37	02/10/2024	04/11/2024	RV00636529	PORTO - PI
38	02/10/2024	04/11/2024	RV00636528	PORTO - PI
39	02/10/2024	04/11/2024	RV00636527	UNIAO - PI
40	02/10/2024	04/11/2024	RV00636525	TERESINA - PI
41	02/10/2024	04/11/2024	RV00636524	TERESINA - PI
42	02/10/2024	04/11/2024	RV00636523	TERESINA - PI
43	02/10/2024	04/11/2024	RV00636521	LUZILANDIA - PI
44	02/10/2024	04/11/2024	RV00636520	ESPERANTINA - PI
45	02/10/2024	04/11/2024	RV00636519	TERESINA - PI
46	02/10/2024	04/11/2024	RV00636518	TERESINA - PI
47	02/10/2024	04/11/2024	RV00636517	TERESINA - PI
48	02/10/2024	04/11/2024	RV00636516	TERESINA - PI
49	02/10/2024	04/11/2024	RV00636515	TERESINA - PI
50	02/10/2024	04/11/2024	RV00636514	TERESINA - PI
51	02/10/2024	04/11/2024	RV00636513	LUIS CORREIA - PI
52	02/10/2024	04/11/2024	RV00636512	TERESINA - PI
53	02/10/2024	04/11/2024	RV00636511	PORTO - PI
54	02/10/2024	04/11/2024	RV00636510	CHAPADINHA - MA
55	02/10/2024	04/11/2024	RV00636509	ESPERANTINA - PI
56	02/10/2024	04/11/2024	RV00636508	TERESINA - PI
57	02/10/2024	04/11/2024	RV00636507	MIGUEL ALVES - PI
58	02/10/2024	04/11/2024	RV00636506	COCAL - PI
59	02/10/2024	04/11/2024	RV00636504	PICOS - PI
60	02/10/2024	04/11/2024	RV00636503	TIMON - MA
61	02/10/2024	04/11/2024	RV00636502	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
62	02/10/2024	04/11/2024	RV00636500	SALVADOR - BA
63	02/10/2024	04/11/2024	RV00636499	CAMPO MAIOR - PI
64	02/10/2024	04/11/2024	RV00636498	LUZILANDIA - PI
65	02/10/2024	04/11/2024	RV00636497	MATOES - MA
66	02/10/2024	04/11/2024	RV00636496	FLORIANO - PI
67	02/10/2024	04/11/2024	RV00636494	TERESINA - PI
68	02/10/2024	04/11/2024	RV00636493	MIGUEL ALVES - PI
69	02/10/2024	04/11/2024	RV00635480	TERESINA - PI
70	02/10/2024	04/11/2024	RV00635477	COCAL - PI
71	02/10/2024	04/11/2024	RV00635476	TERESINA - PI
72	02/10/2024	04/11/2024	RV00635475	ARARIPE - CE
73	02/10/2024	04/11/2024	RV00635474	TERESINA - PI
74	02/10/2024	04/11/2024	RV00635473	PARNAIBA - PI
75	02/10/2024	04/11/2024	RV00635472	TERESINA - PI
76	02/10/2024	04/11/2024	RV00635471	TERESINA - PI
77	02/10/2024	04/11/2024	RV00635470	SAO LUIS - MA



78	02/10/2024	04/11/2024	RV00635468	TERESINA - PI
79	02/10/2024	04/11/2024	RV00635465	BARREIRAS DO PIAUI - PI
80	02/10/2024	04/11/2024	RV00635464	COCAL - PI
81	02/10/2024	04/11/2024	RV00635463	SAO JOAO DO PIAUI - PI
82	02/10/2024	04/11/2024	RV00635461	SANTA QUIERIA DO MARANHÃO - MA
83	02/10/2024	04/11/2024	RV00635460	BRUSQUE - SC
84	02/10/2024	04/11/2024	RV00635458	TERESINA - PI
85	02/10/2024	04/11/2024	RV00635455	TERESINA - PI
86	02/10/2024	04/11/2024	RV00635454	TERESINA - PI
87	02/10/2024	04/11/2024	RV00635453	UNIAO - PI
88	02/10/2024	04/11/2024	RV00635452	IBIAPINA - CE
89	02/10/2024	04/11/2024	RV00635451	COCAL - PI
90	02/10/2024	04/11/2024	RV00635449	ALTO LONGA - PI
91	02/10/2024	04/11/2024	RV00635376	TERESINA - PI
92	02/10/2024	04/11/2024	RV00635375	SAO JOAO DOS PATOS - MA
93	02/10/2024	04/11/2024	RV00635374	TERESINA - PI
94	02/10/2024	04/11/2024	RV00635373	CAMPO MAIOR - PI
95	02/10/2024	04/11/2024	RV00635372	TERESINA - PI
96	02/10/2024	04/11/2024	RV00635371	UNIAO - PI
97	02/10/2024	04/11/2024	RV00635370	CAMPO MAIOR - PI
98	02/10/2024	04/11/2024	RV00635369	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
99	02/10/2024	04/11/2024	RV00635367	PARNAIBA - PI
100	02/10/2024	04/11/2024	RV00635366	TERESINA - PI
101	02/10/2024	04/11/2024	RV00635365	TERESINA - PI
102	02/10/2024	04/11/2024	RV00635364	TERESINA - PI
103	02/10/2024	04/11/2024	RV00635362	TERESINA - PI
104	02/10/2024	04/11/2024	RV00635361	LUZILANDIA - PI
105	02/10/2024	04/11/2024	RV00634453	LUIS CORREIA - PI
106	02/10/2024	04/11/2024	RV00634452	COCAL - PI
107	02/10/2024	04/11/2024	RV00634450	TERESINA - PI
108	02/10/2024	04/11/2024	RV00634449	BURITI DOS LOPES - PI
109	02/10/2024	04/11/2024	RV00634447	TERESINA - PI
110	02/10/2024	04/11/2024	RV00634446	PARNARAMA - MA
111	02/10/2024	04/11/2024	RV00634445	SANTAREM - PA
112	02/10/2024	04/11/2024	RV00634443	TERESINA - PI
113	02/10/2024	04/11/2024	RV00634441	PARNARAMA - MA
114	02/10/2024	04/11/2024	RV00634440	COCAL - PI
115	02/10/2024	04/11/2024	RV00634438	TERESINA - PI
116	02/10/2024	04/11/2024	RV00634436	LUZILANDIA - PI
117	02/10/2024	04/11/2024	RV00634437	LUZILANDIA - PI
118	02/10/2024	04/11/2024	RV00634435	JUAZEIRO DO NORTE - CE



119	02/10/2024	04/11/2024	RV00634433	COCAL DOS ALVES - PI
120	02/10/2024	04/11/2024	RV00634432	BETANIA DO PIAUI - PI
121	02/10/2024	04/11/2024	RV00634405	FRONTEIRAS - PI
122	02/10/2024	04/11/2024	RV00634404	TERESINA - PI
123	02/10/2024	04/11/2024	RV00634400	TERESINA - PI
124	02/10/2024	04/11/2024	RV00634398	CAMPO MAIOR - PI
125	02/10/2024	04/11/2024	RV00634393	TERESINA - PI
126	02/10/2024	04/11/2024	RV00634392	JOAO PESSOA - PB
127	02/10/2024	04/11/2024	RV00634391	PARNAIBA - PI
128	02/10/2024	04/11/2024	RV00634390	SAO BENTO - PB
129	02/10/2024	04/11/2024	RV00634389	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
130	02/10/2024	04/11/2024	RV00634388	SANTO ANTONIO DOSMILAGRES - PI
131	02/10/2024	04/11/2024	RV00634386	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
132	02/10/2024	04/11/2024	RV00634384	CAMPO MAIOR - PI
133	02/10/2024	04/11/2024	RV00634382	UNIAO - PI
134	02/10/2024	04/11/2024	RV00634381	DIRCEU ARCOVERDE - PI
135	02/10/2024	04/11/2024	RV00634380	TERESINA - PI
136	02/10/2024	04/11/2024	RV00634379	DIRCEU ARCOVERDE - PI
137	02/10/2024	04/11/2024	RV00634378	CAMPO MAIOR - PI
138	02/10/2024	04/11/2024	RV00634373	CAMPO MAIOR - PI
139	02/10/2024	04/11/2024	RV00634371	SAO JOAO DA SERRA - PI
140	02/10/2024	04/11/2024	RV00634370	VARZEA PAULISTA - SP
141	02/10/2024	04/11/2024	RV00634368	JOSE DE FREITAS - PI
142	02/10/2024	04/11/2024	RV00634366	DIRCEU ARCOVERDE - PI
143	02/10/2024	04/11/2024	RV00634365	ESPERANTINA - PI
144	02/10/2024	04/11/2024	RV00634364	TERESINA - PI
145	02/10/2024	04/11/2024	RV00634363	CRATEUS - CE
146	02/10/2024	04/11/2024	RV00634359	TERESINA - PI
147	02/10/2024	04/11/2024	RV00634358	TERESINA - PI
148	02/10/2024	04/11/2024	RV00634357	PARNAIBA - PI
149	02/10/2024	04/11/2024	RV00634356	TERESINA - PI
150	02/10/2024	04/11/2024	RV00634355	CAMPO MAIOR - PI
151	02/10/2024	04/11/2024	RV00634354	TERESINA - PI
152	02/10/2024	04/11/2024	RV00634353	MADEIRO - PI
153	02/10/2024	04/11/2024	RV00634352	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
154	02/10/2024	04/11/2024	RV00634350	TERESINA - PI
155	02/10/2024	04/11/2024	RV00634348	CAMPO MAIOR - PI
156	02/10/2024	04/11/2024	RV00634346	FLORIANO - PI
157	02/10/2024	04/11/2024	RV00634345	ALTOS - PI
158	02/10/2024	04/11/2024	RV00634344	SEBASTIAO LEAL - PI



159	02/10/2024	04/11/2024	RV00634342	TERESINA - PI
160	02/10/2024	04/11/2024	RV00634341	SAO LUIS - MA
161	02/10/2024	04/11/2024	RV00634339	CAMPO MAIOR - PI
162	02/10/2024	04/11/2024	RV00634338	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
163	02/10/2024	04/11/2024	RV00634335	TERESINA - PI
164	02/10/2024	04/11/2024	RV00634333	CAMPO MAIOR - PI
165	02/10/2024	04/11/2024	RV00634329	SAO PAULO - SP
166	02/10/2024	04/11/2024	RV00634328	SAO PAULO - SP
167	02/10/2024	04/11/2024	RV00634327	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - PI
168	02/10/2024	04/11/2024	RV00634326	TERESINA - PI
169	02/10/2024	04/11/2024	RV00634324	CAMPO MAIOR - PI
170	02/10/2024	04/11/2024	RV00634323	TERESINA - PI
171	02/10/2024	04/11/2024	RV00634322	TERESINA - PI
172	02/10/2024	04/11/2024	RV00634321	JULIO BORGES - PI
173	02/10/2024	04/11/2024	RV00634320	DIRCEU ARCOVERDE - PI
174	02/10/2024	04/11/2024	RV00634318	TERESINA - PI
175	02/10/2024	04/11/2024	RV00634317	FLORIANO - PI
176	02/10/2024	04/11/2024	RV00634316	COCAL - PI
177	02/10/2024	04/11/2024	RV00634315	LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
178	02/10/2024	04/11/2024	RV00634314	CAMPO MAIOR - PI
179	02/10/2024	04/11/2024	RV00634312	TERESINA - PI
180	02/10/2024	04/11/2024	RV00634311	CAMPO MAIOR - PI
181	02/10/2024	04/11/2024	RV00634307	FLORIANO - PI
182	02/10/2024	04/11/2024	RV00634306	TERESINA - PI
183	02/10/2024	04/11/2024	RV00634305	ESPERANTINA - PI
184	02/10/2024	04/11/2024	RV00634303	JUAZEIRO DO NORTE - CE
185	02/10/2024	04/11/2024	RV00634302	FLORIANO - PI
186	02/10/2024	04/11/2024	RV00634301	BARRAS - PI
187	02/10/2024	04/11/2024	RV00634300	TERESINA - PI
188	02/10/2024	04/11/2024	RV00634299	COCAL - PI
189	02/10/2024	04/11/2024	RV00634298	TERESINA - PI
190	02/10/2024	04/11/2024	RV00634296	TERESINA - PI
191	02/10/2024	04/11/2024	RV00634295	ARAPIRACA - AL
192	02/10/2024	04/11/2024	RV00634293	PARNAIBA - PI
193	02/10/2024	04/11/2024	RV00634292	CERES - GO
194	02/10/2024	04/11/2024	RV00634291	BARREIRAS - BA
195	02/10/2024	04/11/2024	RV00634289	FRONTEIRAS - PI
196	02/10/2024	04/11/2024	RV00634288	BARREIRAS - BA
197	02/10/2024	04/11/2024	RV00634287	COELHO NETO - MA
198	02/10/2024	04/11/2024	RV00634286	TERESINA - PI
199	02/10/2024	04/11/2024	RV00634285	TERESINA - PI



200	02/10/2024	04/11/2024	RV00634283	TERESINA - PI
201	02/10/2024	04/11/2024	RV00634282	ESPERANTINA - PI
202	02/10/2024	04/11/2024	RV00634281	CARMOPOLIS - SE
203	02/10/2024	04/11/2024	RV00634280	TERESINA - PI
204	02/10/2024	04/11/2024	RV00634278	MATOES - MA
205	02/10/2024	04/11/2024	RV00634277	TERESINA - PI
206	02/10/2024	04/11/2024	RV00634276	TERESINA - PI
207	02/10/2024	04/11/2024	RV00634275	TERESINA - PI
208	02/10/2024	04/11/2024	RV00634274	TERESINA - PI
209	02/10/2024	04/11/2024	RV00634272	MATOES - MA
210	02/10/2024	04/11/2024	RV00634270	TERESINA - PI
211	02/10/2024	04/11/2024	RV00634267	PARNAIBA - PI
212	02/10/2024	04/11/2024	RV00634266	DIRCEU ARCOVERDE - PI
213	02/10/2024	04/11/2024	RV00634265	TERESINA - PI
214	02/10/2024	04/11/2024	RV00634264	TERESINA - PI
215	02/10/2024	04/11/2024	RV00634262	TERESINA - PI
216	02/10/2024	04/11/2024	RV00634261	TERESINA - PI
217	02/10/2024	04/11/2024	RV00634260	TERESINA - PI
218	02/10/2024	04/11/2024	RV00636262	JUAZEIRO DO PIAUI - PI
219	02/10/2024	04/11/2024	RV00636018	JUAZEIRO DO PIAUI - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	02/10/2024	01/10/2024	RV00614158	UNIAO - PI
2	02/10/2024	01/10/2024	RV00614160	NOVA LIMA - MG
3	02/10/2024	01/10/2024	RV00614162	ASSARE - CE
4	02/10/2024	01/10/2024	RV00614163	IPIRA - BA



5	02/10/2024	01/10/2024	RV00614166	TERESINA - PI
6	02/10/2024	01/10/2024	RV00614167	TERESINA - PI
7	02/10/2024	01/10/2024	RV00614168	TERESINA - PI
8	02/10/2024	01/10/2024	RV00614169	BURITI DOS LOPES - PI
9	02/10/2024	01/10/2024	RV00614170	BARREIRA - CE
10	02/10/2024	01/10/2024	RV00614173	BARREIRA - CE
11	02/10/2024	01/10/2024	RV00614175	BELO HORIZONTE - MG
12	02/10/2024	01/10/2024	RV00614177	TERESINA - PI
13	02/10/2024	01/10/2024	RV00614178	TERESINA - PI
14	02/10/2024	01/10/2024	RV00614179	TERESINA - PI
15	02/10/2024	01/10/2024	RV00614180	ILHA GRANDE - PI
16	02/10/2024	01/10/2024	RV00614181	SAO LUIS - MA
17	02/10/2024	01/10/2024	RV00614182	PARNAIBA - PI
18	02/10/2024	01/10/2024	RV00614183	TERESINA - PI
19	02/10/2024	01/10/2024	RV00614184	ANISIO DE ABREU - PI
20	02/10/2024	01/10/2024	RV00614185	TERESINA - PI
21	02/10/2024	01/10/2024	RV00614186	BARUERI - SP
22	02/10/2024	01/10/2024	RV00614187	TERESINA - PI
23	02/10/2024	01/10/2024	RV00614188	SAO LUIS - MA
24	02/10/2024	01/10/2024	RV00614189	ANISIO DE ABREU - PI
25	02/10/2024	01/10/2024	RV00614190	TERESINA - PI
26	02/10/2024	01/10/2024	RV00614191	TERESINA - PI
27	02/10/2024	01/10/2024	RV00614192	TERESINA - PI
28	02/10/2024	01/10/2024	RV00614194	MIGUEL ALVES - PI
29	02/10/2024	01/10/2024	RV00614196	TERESINA - PI
30	02/10/2024	01/10/2024	RV00614198	ARAPONGA - MG
31	02/10/2024	01/10/2024	RV00614199	TIMON - MA
32	02/10/2024	01/10/2024	RV00614202	ARAPONGA - MG
33	02/10/2024	01/10/2024	RV00614203	FLORIANO - PI
34	02/10/2024	01/10/2024	RV00614204	JOAQUIM PIRES - PI
35	02/10/2024	01/10/2024	RV00614206	TERESINA - PI
36	02/10/2024	01/10/2024	RV00614207	TERESINA - PI
37	02/10/2024	01/10/2024	RV00614210	SAO PAULO - SP
38	02/10/2024	01/10/2024	RV00614211	PATOS - PB
39	02/10/2024	01/10/2024	RV00614212	AMERICANA - SP
40	02/10/2024	01/10/2024	RV00614216	TERESINA - PI
41	02/10/2024	01/10/2024	RV00614218	BURITI DOS MONTES - PI
42	02/10/2024	01/10/2024	RV00614223	FLORIANO - PI
43	02/10/2024	01/10/2024	RV00614225	TERESINA - PI
44	02/10/2024	01/10/2024	RV00614226	FORTALEZA - CE
45	02/10/2024	01/10/2024	RV00614228	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
46	02/10/2024	01/10/2024	RV00614232	ALTOS - PI



47	02/10/2024	01/10/2024	RV00614233	TERESINA - PI
48	02/10/2024	01/10/2024	RV00614235	TERESINA - PI
49	02/10/2024	01/10/2024	RV00614238	GOIANIA - GO
50	02/10/2024	01/10/2024	RV00614240	TERESINA - PI
51	02/10/2024	01/10/2024	RV00614242	PARNAIBA - PI
52	02/10/2024	01/10/2024	RV00614243	TERESINA - PI
53	02/10/2024	01/10/2024	RV00614245	TERESINA - PI
54	02/10/2024	01/10/2024	RV00614248	ALTOS - PI
55	02/10/2024	01/10/2024	RV00614252	FLORIANO - PI
56	02/10/2024	01/10/2024	RV00614253	CAMPO MAIOR - PI
57	02/10/2024	01/10/2024	RV00614254	TERESINA - PI
58	02/10/2024	01/10/2024	RV00614255	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
59	02/10/2024	01/10/2024	RV00614256	TERESINA - PI
60	02/10/2024	01/10/2024	RV00614259	TERESINA - PI
61	02/10/2024	01/10/2024	RV00614260	DIRCEU ARCOVERDE - PI
62	02/10/2024	01/10/2024	RV00614264	SOBRAL - CE
63	02/10/2024	01/10/2024	RV00614268	TERESINA - PI
64	02/10/2024	01/10/2024	RV00614269	ANISIO DE ABREU - PI
65	02/10/2024	01/10/2024	RV00614271	FLORIANO - PI
66	02/10/2024	01/10/2024	RV00614272	COCAL - PI
67	02/10/2024	01/10/2024	RV00614273	TERESINA - PI
68	02/10/2024	01/10/2024	RV00614276	CAMPO MAIOR - PI
69	02/10/2024	01/10/2024	RV00614278	SERRA GRANDE - PB
70	02/10/2024	01/10/2024	RV00614279	CAMPO MAIOR - PI
71	02/10/2024	01/10/2024	RV00614280	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
72	02/10/2024	01/10/2024	RV00614281	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
73	02/10/2024	01/10/2024	RV00614284	JOCA MARQUES - PI
74	02/10/2024	01/10/2024	RV00614285	BREJO ALEGRE - SP
75	02/10/2024	01/10/2024	RV00614286	FLORIANO - PI
76	02/10/2024	01/10/2024	RV00614288	FRONTEIRAS - PI
77	02/10/2024	01/10/2024	RV00614290	PARNAIBA - PI
78	02/10/2024	01/10/2024	RV00614291	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
79	02/10/2024	01/10/2024	RV00614294	TERESINA - PI
80	02/10/2024	01/10/2024	RV00614295	TERESINA - PI
81	02/10/2024	01/10/2024	RV00614296	COCAL - PI
82	02/10/2024	01/10/2024	RV00614297	CAMPO MAIOR - PI
83	02/10/2024	01/10/2024	RV00614298	SOBRAL - CE
84	02/10/2024	01/10/2024	RV00614313	TERESINA - PI
85	02/10/2024	01/10/2024	RV00614315	FLORIANO - PI
86	02/10/2024	01/10/2024	RV00614316	MARCOLANDIA - PI
87	02/10/2024	01/10/2024	RV00614317	TERESINA - PI
88	02/10/2024	01/10/2024	RV00614320	SAO BENTO - PB



89	02/10/2024	01/10/2024	RV00614321	FRONTEIRAS - PI
90	02/10/2024	01/10/2024	RV00614322	CAMPO MAIOR - PI
91	02/10/2024	01/10/2024	RV00614326	TERESINA - PI
92	02/10/2024	01/10/2024	RV00614327	PARNAIBA - PI
93	02/10/2024	01/10/2024	RV00614328	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS -MA
94	02/10/2024	01/10/2024	RV00614329	PIRIPIRI - PI
95	02/10/2024	01/10/2024	RV00614330	BATALHA - PI
96	02/10/2024	01/10/2024	RV00614331	TERESINA - PI
97	02/10/2024	01/10/2024	RV00614332	FLORIANO - PI
98	02/10/2024	01/10/2024	RV00614333	TIMON - MA
99	02/10/2024	01/10/2024	RV00614334	TERESINA - PI
100	02/10/2024	01/10/2024	RV00614335	LUZILANDIA - PI
101	02/10/2024	01/10/2024	RV00614337	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
102	02/10/2024	01/10/2024	RV00614339	BURITI DOS MONTES - PI
103	02/10/2024	01/10/2024	RV00614340	TERESINA - PI
104	02/10/2024	01/10/2024	RV00614341	CAJAZEIRAS - PB
105	02/10/2024	01/10/2024	RV00614343	COLONIA DO GURGUEIA - PI
106	02/10/2024	01/10/2024	RV00614344	TERESINA - PI
107	02/10/2024	01/10/2024	RV00614345	CASTELO DO PIAUI - PI
108	02/10/2024	01/10/2024	RV00614346	FLORIANO - PI
109	02/10/2024	01/10/2024	RV00614347	CAMPO MAIOR - PI
110	02/10/2024	01/10/2024	RV00614348	TERESINA - PI
111	02/10/2024	01/10/2024	RV00614349	LUZILANDIA - PI
112	02/10/2024	01/10/2024	RV00614352	ITAUEIRA - PI
113	02/10/2024	01/10/2024	RV00614353	TERESINA - PI
114	02/10/2024	01/10/2024	RV00614355	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
115	02/10/2024	01/10/2024	RV00614356	MANAUS - AM
116	02/10/2024	01/10/2024	RV00614357	TERESINA - PI
117	02/10/2024	01/10/2024	RV00614359	SAO BRAZ DO PIAUI - PI
118	02/10/2024	01/10/2024	RV00614360	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
119	02/10/2024	01/10/2024	RV00614364	TERESINA - PI
120	02/10/2024	01/10/2024	RV00614365	PIRACURUCA - PI
121	02/10/2024	01/10/2024	RV00614368	PIRIPIRI - PI
122	02/10/2024	01/10/2024	RV00614369	JUAZEIRO DO PIAUI - PI
123	02/10/2024	01/10/2024	RV00614370	ALTO LONGA - PI
124	02/10/2024	01/10/2024	RV00614373	BOA HORA - PI
125	02/10/2024	01/10/2024	RV00614374	JOSE DE FREITAS - PI
126	02/10/2024	01/10/2024	RV00614375	ALTOS - PI
127	02/10/2024	01/10/2024	RV00614377	ALTOS - PI
128	02/10/2024	01/10/2024	RV00614378	COCAL - PI
129	02/10/2024	01/10/2024	RV00614379	TERESINA - PI
130	02/10/2024	01/10/2024	RV00614381	PARNAIBA - PI



131	02/10/2024	01/10/2024	RV00614382	FLORIANO - PI
132	02/10/2024	01/10/2024	RV00614383	PICOS - PI
133	02/10/2024	01/10/2024	RV00614384	TERESINA - PI
134	02/10/2024	01/10/2024	RV00614385	TERESINA - PI
135	02/10/2024	01/10/2024	RV00614387	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
136	02/10/2024	01/10/2024	RV00614389	BRASILIA - DF
137	02/10/2024	01/10/2024	RV00614390	LUZIANIA - GO
138	02/10/2024	01/10/2024	RV00614391	PARNAIBA - PI
139	02/10/2024	01/10/2024	RV00614393	BATALHA - PI
140	02/10/2024	01/10/2024	RV00614394	BATALHA - PI
141	02/10/2024	01/10/2024	RV00614395	TERESINA - PI
142	02/10/2024	01/10/2024	RV00614399	TERESINA - PI
143	02/10/2024	01/10/2024	RV00614401	JOSE DE FREITAS - PI
144	02/10/2024	01/10/2024	RV00614402	TERESINA - PI
145	02/10/2024	01/10/2024	RV00614403	IPUBI - PE
146	02/10/2024	01/10/2024	RV00614405	TERESINA - PI
147	02/10/2024	01/10/2024	RV00614406	MASSAPE - CE
148	02/10/2024	01/10/2024	RV00614407	OEIRAS - PI
149	02/10/2024	01/10/2024	RV00614412	JOSE DE FREITAS - PI
150	02/10/2024	01/10/2024	RV00614415	TERESINA - PI
151	02/10/2024	01/10/2024	RV00614417	JOAQUIM PIRES - PI
152	02/10/2024	01/10/2024	RV00614418	ARARIPINA - PE
153	02/10/2024	01/10/2024	RV00614419	IMPERATRIZ - MA
154	02/10/2024	01/10/2024	RV00614420	ARARIPE - CE
155	02/10/2024	01/10/2024	RV00614423	OEIRAS - PI
156	02/10/2024	01/10/2024	RV00614424	IPIRANGA DO PIAUI - PI
157	02/10/2024	01/10/2024	RV00614425	FLORIANO - PI
158	02/10/2024	01/10/2024	RV00614426	RECIFE - PE
159	02/10/2024	01/10/2024	RV00614431	IMPERATRIZ - MA
160	02/10/2024	01/10/2024	RV00614434	LUZILANDIA - PI
161	02/10/2024	01/10/2024	RV00614436	LUZILANDIA - PI
162	02/10/2024	01/10/2024	RV00614439	BATALHA - PI
163	02/10/2024	01/10/2024	RV00614440	ARARIPE - CE
164	02/10/2024	01/10/2024	RV00614441	FLORIANO - PI
165	02/10/2024	01/10/2024	RV00614443	UBERABA - MG
166	02/10/2024	01/10/2024	RV00614445	DOMINGOS MOURAO - PI
167	02/10/2024	01/10/2024	RV00614446	PARNAIBA - PI
168	02/10/2024	01/10/2024	RV00615491	FLORIANO - PI
169	02/10/2024	01/10/2024	RV00615492	LUZILANDIA - PI
170	02/10/2024	01/10/2024	RV00615493	TERESINA - PI
171	02/10/2024	01/10/2024	RV00615494	SIMOES - PI
172	02/10/2024	01/10/2024	RV00615496	PICOS - PI



173	02/10/2024	01/10/2024	RV00615498	SALITRE - CE
174	02/10/2024	01/10/2024	RV00615500	FLORIANO - PI
175	02/10/2024	01/10/2024	RV00615502	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
176	02/10/2024	01/10/2024	RV00615510	ALTOS - PI
177	02/10/2024	01/10/2024	RV00615579	CAMPO MAIOR - PI
178	02/10/2024	01/10/2024	RV00615581	TERESINA - PI
179	02/10/2024	01/10/2024	RV00615582	TERESINA - PI
180	02/10/2024	01/10/2024	RV00615583	BURITI DOS LOPES - PI
181	02/10/2024	01/10/2024	RV00615584	MIGUEL ALVES - PI
182	02/10/2024	01/10/2024	RV00615587	TERESINA - PI
183	02/10/2024	01/10/2024	RV00615588	FLORIANO - PI
184	02/10/2024	01/10/2024	RV00615590	FLORIANO - PI
185	02/10/2024	01/10/2024	RV00615591	RIO GRANDE DO PIAUI - PI
186	02/10/2024	01/10/2024	RV00615592	TERESINA - PI
187	02/10/2024	01/10/2024	RV00615727	TERESINA - PI
188	02/10/2024	01/10/2024	RV00615728	SEBASTIAO LEAL - PI
189	02/10/2024	01/10/2024	RV00615731	FLORIANO - PI
190	02/10/2024	01/10/2024	RV00615733	FLORIANO - PI
191	02/10/2024	01/10/2024	RV00613502	FORTALEZA - CE
192	02/10/2024	01/10/2024	RV00613569	GOIANIA - GO
193	02/10/2024	01/10/2024	RV00615425	AGUA BRANCA - PI
194	02/10/2024	01/10/2024	RV00616636	PARNAIBA - PI
195	02/10/2024	01/10/2024	RV00617760	TERESINA - PI
196	02/10/2024	01/10/2024	RV00617782	TERESINA - PI
197	02/10/2024	01/10/2024	RV00617783	TERESINA - PI
198	02/10/2024	01/10/2024	RV00617791	TERESINA - PI
199	02/10/2024	01/10/2024	RV00617907	TERESINA - PI
200	02/10/2024	01/10/2024	RV00617920	TERESINA - PI
201	02/10/2024	01/10/2024	RV00617982	PARNAIBA - PI
202	02/10/2024	01/10/2024	RV00617984	TERESINA - PI
203	02/10/2024	01/10/2024	RV00617990	TERESINA - PI
204	02/10/2024	01/10/2024	RV00617999	TERESINA - PI
205	02/10/2024	01/10/2024	RV00618002	TERESINA - PI
206	02/10/2024	01/10/2024	RV00618003	FLORIANO - PI
207	02/10/2024	01/10/2024	RV00618070	PARNAIBA - PI
208	02/10/2024	01/10/2024	RV00618158	TERESINA - PI
209	02/10/2024	01/10/2024	RV00618164	TERESINA - PI
210	02/10/2024	01/10/2024	RV00619709	TERESINA - PI
211	02/10/2024	01/10/2024	RV00619726	TERESINA - PI
212	02/10/2024	01/10/2024	RV00619730	TERESINA - PI
213	02/10/2024	01/10/2024	RV00619793	PARNAIBA - PI
214	02/10/2024	01/10/2024	RV00619807	TERESINA - PI



215	02/10/2024	01/10/2024	RV00619814	TERESINA - PI
216	02/10/2024	01/10/2024	RV00619838	TERESINA - PI
217	02/10/2024	01/10/2024	RV00619845	PARNAIBA - PI
218	02/10/2024	01/10/2024	RV00620060	PARNAIBA - PI
219	02/10/2024	01/10/2024	RV00620062	TERESINA - PI
220	02/10/2024	01/10/2024	RV00620063	CAMPO MAIOR - PI
221	02/10/2024	01/10/2024	RV00620065	FLORIANO - PI
222	02/10/2024	01/10/2024	RV00620067	FLORIANO - PI
223	02/10/2024	01/10/2024	RV00620068	TERESINA - PI
224	02/10/2024	01/10/2024	RV00620069	FLORIANO - PI
225	02/10/2024	01/10/2024	RV00620071	COCAL - PI
226	02/10/2024	01/10/2024	RV00620072	CAMPO MAIOR - PI
227	02/10/2024	01/10/2024	RV00620074	CAMPO MAIOR - PI
228	02/10/2024	01/10/2024	RV00620075	TERESINA - PI
229	02/10/2024	01/10/2024	RV00620077	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
230	02/10/2024	01/10/2024	RV00620078	TERESINA - PI
231	02/10/2024	01/10/2024	RV00620079	AGUA BRANCA - PI
232	02/10/2024	01/10/2024	RV00620082	PIRACURUCA - PI
233	02/10/2024	01/10/2024	RV00620083	TERESINA - PI
234	02/10/2024	01/10/2024	RV00620084	PARNAIBA - PI
235	02/10/2024	01/10/2024	RV00620085	DIRCEU ARCOVERDE - PI
236	02/10/2024	01/10/2024	RV00620088	TERESINA - PI
237	02/10/2024	01/10/2024	RV00620089	PARNAIBA - PI
238	02/10/2024	01/10/2024	RV00620093	ALTOS - PI
239	02/10/2024	01/10/2024	RV00620096	CARAUBAS DO PIAUI - PI
240	02/10/2024	01/10/2024	RV00620097	SIGEFREDO PACHECO - PI
241	02/10/2024	01/10/2024	RV00620102	DIRCEU ARCOVERDE - PI
242	02/10/2024	01/10/2024	RV00620103	TAMARANA - PR
243	02/10/2024	01/10/2024	RV00620105	FEIRA DE SANTANA - BA
244	02/10/2024	01/10/2024	RV00620108	PARNAIBA - PI
245	02/10/2024	01/10/2024	RV00620109	CONCEICAO DO CANINDE - PI
246	02/10/2024	01/10/2024	RV00620111	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
247	02/10/2024	01/10/2024	RV00620112	CAMPO MAIOR - PI
248	02/10/2024	01/10/2024	RV00620115	TERESINA - PI
249	02/10/2024	01/10/2024	RV00620116	FLORIANO - PI
250	02/10/2024	01/10/2024	RV00620120	LUZILANDIA - PI
251	02/10/2024	01/10/2024	RV00620121	PAULO AFONSO - BA
252	02/10/2024	01/10/2024	RV00620126	PIO IX - PI
253	02/10/2024	01/10/2024	RV00620133	TERESINA - PI
254	02/10/2024	01/10/2024	RV00620136	FLORIANO - PI
255	02/10/2024	01/10/2024	RV00620137	TERESINA - PI
256	02/10/2024	01/10/2024	RV00620144	TIANGUA - CE



257	02/10/2024	01/10/2024	RV00620145	TERESINA - PI
258	02/10/2024	01/10/2024	RV00620146	PARNAIBA - PI
259	02/10/2024	01/10/2024	RV00620147	TERESINA - PI
260	02/10/2024	01/10/2024	RV00620150	LUZILANDIA - PI
261	02/10/2024	01/10/2024	RV00620151	NOVO GAMA - GO
262	02/10/2024	01/10/2024	RV00620160	TERESINA - PI
263	02/10/2024	01/10/2024	RV00620161	CAMPO MAIOR - PI
264	02/10/2024	01/10/2024	RV00620163	TERESINA - PI
265	02/10/2024	01/10/2024	RV00620164	FLORIANO - PI
266	02/10/2024	01/10/2024	RV00620165	BATALHA - PI
267	02/10/2024	01/10/2024	RV00620166	BURITI DOS LOPES - PI
268	02/10/2024	01/10/2024	RV00620168	FLORIANO - PI
269	02/10/2024	01/10/2024	RV00620171	TIANGUA - CE
270	02/10/2024	01/10/2024	RV00620173	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
271	02/10/2024	01/10/2024	RV00620174	TERESINA - PI
272	02/10/2024	01/10/2024	RV00620175	FLORIANO - PI
273	02/10/2024	01/10/2024	RV00620176	PIRACURUCA - PI
274	02/10/2024	01/10/2024	RV00620178	SAO LUIS - MA
275	02/10/2024	01/10/2024	RV00618664	TERESINA - PI
276	02/10/2024	01/10/2024	RV00618665	PARAUPEBAS - PA
277	02/10/2024	01/10/2024	RV00618666	TERESINA - PI
278	02/10/2024	01/10/2024	RV00618668	TERESINA - PI
279	02/10/2024	01/10/2024	RV00618669	BOM JESUS - PI
280	02/10/2024	01/10/2024	RV00618671	ELISEU MARTINS - PI
281	02/10/2024	01/10/2024	RV00618672	TERESINA - PI
282	02/10/2024	01/10/2024	RV00619230	FLORIANO - PI
283	02/10/2024	01/10/2024	RV00619231	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
284	02/10/2024	01/10/2024	RV00619232	TERESINA - PI
285	02/10/2024	01/10/2024	RV00619233	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
286	02/10/2024	01/10/2024	RV00619235	PIO IX - PI
287	02/10/2024	01/10/2024	RV00619236	CAMPO MAIOR - PI
288	02/10/2024	01/10/2024	RV00619237	TERESINA - PI
289	02/10/2024	01/10/2024	RV00619238	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
290	02/10/2024	01/10/2024	RV00619239	BRASILIA - DF
291	02/10/2024	01/10/2024	RV00619240	ESPERANTINA - PI
292	02/10/2024	01/10/2024	RV00619241	TERESINA - PI
293	02/10/2024	01/10/2024	RV00619242	ANAPOLIS - GO
294	02/10/2024	01/10/2024	RV00619243	REMANSO - BA
295	02/10/2024	01/10/2024	RV00619245	LUZILANDIA - PI
296	02/10/2024	01/10/2024	RV00619246	FRONTEIRAS - PI
297	02/10/2024	01/10/2024	RV00619247	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
298	02/10/2024	01/10/2024	RV00619248	TERESINA - PI



299	02/10/2024	01/10/2024	RV00619249	FLORES DA CUNHA - RS
300	02/10/2024	01/10/2024	RV00619250	FRONTEIRAS - PI
301	02/10/2024	01/10/2024	RV00619252	PIRACURUCA - PI
302	02/10/2024	01/10/2024	RV00619253	PIRIPIRI - PI
303	02/10/2024	01/10/2024	RV00619255	VERA - MT
304	02/10/2024	01/10/2024	RV00619257	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
305	02/10/2024	01/10/2024	RV00619258	TERESINA - PI
306	02/10/2024	01/10/2024	RV00619261	RIACHAO DAS NEVES - BA
307	02/10/2024	01/10/2024	RV00619310	TERESINA - PI
308	02/10/2024	01/10/2024	RV00619311	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
309	02/10/2024	01/10/2024	RV00619316	TERESINA - PI
310	02/10/2024	01/10/2024	RV00619353	TERESINA - PI
311	02/10/2024	01/10/2024	RV00619354	TERESINA - PI
312	02/10/2024	01/10/2024	RV00619355	TERESINA - PI
313	02/10/2024	01/10/2024	RV00619356	PARNAIBA - PI
314	02/10/2024	01/10/2024	RV00619357	COCAL - PI
315	02/10/2024	01/10/2024	RV00619359	PELOTAS - RS
316	02/10/2024	01/10/2024	RV00619360	TERESINA - PI
317	02/10/2024	01/10/2024	RV00619361	PARNAIBA - PI
318	02/10/2024	01/10/2024	RV00619362	TERESINA - PI
319	02/10/2024	01/10/2024	RV00619363	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
320	02/10/2024	01/10/2024	RV00619364	CURITIBA - PR
321	02/10/2024	01/10/2024	RV00619365	GUANAMBI - BA
322	02/10/2024	01/10/2024	RV00619366	TERESINA - PI
323	02/10/2024	01/10/2024	RV00619385	CAMOCIM - CE
324	02/10/2024	01/10/2024	RV00619387	PARNAIBA - PI
325	02/10/2024	01/10/2024	RV00619388	RIBEIROPOLIS - SE
326	02/10/2024	01/10/2024	RV00619391	ARARIPE - CE
327	02/10/2024	01/10/2024	RV00619392	ACAUA - PI
328	02/10/2024	01/10/2024	RV00619393	PORTO - PI
329	02/10/2024	01/10/2024	RV00619404	BRASILIA - DF
330	02/10/2024	01/10/2024	RV00619405	HOLAMBRA - SP
331	02/10/2024	01/10/2024	RV00619406	TERESINA - PI
332	02/10/2024	01/10/2024	RV00619407	ALTOS - PI
333	02/10/2024	01/10/2024	RV00619408	CRATEUS - CE
334	02/10/2024	01/10/2024	RV00619410	BRASILIA - DF
335	02/10/2024	01/10/2024	RV00619412	RIO GRANDE DO PIAUI - PI
336	02/10/2024	01/10/2024	RV00619414	TERESINA - PI
337	02/10/2024	01/10/2024	RV00619415	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
338	02/10/2024	01/10/2024	RV00619416	TERESINA - PI
339	02/10/2024	01/10/2024	RV00619418	PORTO - PI
340	02/10/2024	01/10/2024	RV00619419	TERESINA - PI



341	02/10/2024	01/10/2024	RV00619420	TERESINA - PI
342	02/10/2024	01/10/2024	RV00619421	TERESINA - PI
343	02/10/2024	01/10/2024	RV00619423	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
344	02/10/2024	01/10/2024	RV00619422	BARREIRAS - BA
345	02/10/2024	01/10/2024	RV00619424	PARNAIBA - PI
346	02/10/2024	01/10/2024	RV00614299	TERESINA - PI
347	02/10/2024	01/10/2024	RV00614300	TERESINA - PI
348	02/10/2024	01/10/2024	RV00614301	TERESINA - PI
349	02/10/2024	01/10/2024	RV00614303	FLORIANO - PI
350	02/10/2024	01/10/2024	RV00614304	MIGUEL ALVES - PI
351	02/10/2024	01/10/2024	RV00614305	COCAL - PI
352	02/10/2024	01/10/2024	RV00614306	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
353	02/10/2024	01/10/2024	RV00614307	JOSE DE FREITAS - PI
354	02/10/2024	01/10/2024	RV00614308	FLORIANO - PI
355	02/10/2024	01/10/2024	RV00614309	BARRAS - PI
356	02/10/2024	01/10/2024	RV00614310	SAO BENTO - PB
357	02/10/2024	01/10/2024	RV00614312	LUIS CORREIA - PI
358	02/10/2024	01/10/2024	RV00620179	BARRAS - PI
359	02/10/2024	01/10/2024	RV00620180	TERESINA - PI
360	02/10/2024	01/10/2024	RV00620181	CASTANHAL - PA
361	02/10/2024	01/10/2024	RV00620182	VICOSA DO CEARA - CE
362	02/10/2024	01/10/2024	RV00620183	TERESINA - PI
363	02/10/2024	01/10/2024	RV00618205	ESPERANTINA - PI
364	02/10/2024	01/10/2024	RV00618206	ELESBAO VELOSO - PI
365	02/10/2024	01/10/2024	RV00618208	TERESINA - PI
366	02/10/2024	01/10/2024	RV00618209	SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
367	02/10/2024	01/10/2024	RV00618210	CATOLE DO ROCHA - PB
368	02/10/2024	01/10/2024	RV00618211	TERESINA - PI
369	02/10/2024	01/10/2024	RV00618243	UNIAO - PI
370	02/10/2024	01/10/2024	RV00618244	SAO JULIAO - PI
371	02/10/2024	01/10/2024	RV00618253	FLORIANO - PI
372	02/10/2024	01/10/2024	RV00618256	SEBASTIAO LEAL - PI
373	02/10/2024	01/10/2024	RV00618264	SAPEZAL - MT
374	02/10/2024	01/10/2024	RV00618269	PIRACURUCA - PI
375	02/10/2024	01/10/2024	RV00618271	UNIAO - PI
376	02/10/2024	01/10/2024	RV00618272	JOSE DE FREITAS - PI
377	02/10/2024	01/10/2024	RV00618273	TERESINA - PI
378	02/10/2024	01/10/2024	RV00618276	CANTO DO BURITI - PI
379	02/10/2024	01/10/2024	RV00618279	PALMEIRAIS - PI
380	02/10/2024	01/10/2024	RV00618281	SAO JULIAO - PI
381	02/10/2024	01/10/2024	RV00618282	PARNAIBA - PI
382	02/10/2024	01/10/2024	RV00618283	CASTELO DO PIAUI - PI



383	02/10/2024	01/10/2024	RV00618284	PARNAIBA - PI
384	02/10/2024	01/10/2024	RV00618286	TERESINA - PI
385	02/10/2024	01/10/2024	RV00618288	FLORIANO - PI
386	02/10/2024	01/10/2024	RV00618293	UNIAO - PI
387	02/10/2024	01/10/2024	RV00618294	TERESINA - PI
388	02/10/2024	01/10/2024	RV00618296	TERESINA - PI
389	02/10/2024	01/10/2024	RV00618298	TERESINA - PI
390	02/10/2024	01/10/2024	RV00618299	PARNAIBA - PI
391	02/10/2024	01/10/2024	RV00618301	PIRATINI - RS
392	02/10/2024	01/10/2024	RV00618302	TERESINA - PI
393	02/10/2024	01/10/2024	RV00618304	TERESINA - PI
394	02/10/2024	01/10/2024	RV00618305	PARNAIBA - PI
395	02/10/2024	01/10/2024	RV00618309	JOAQUIM PIRES - PI
396	02/10/2024	01/10/2024	RV00618445	CAMPO MAIOR - PI
397	02/10/2024	01/10/2024	RV00618447	FLORIANO - PI
398	02/10/2024	01/10/2024	RV00618448	ESPERANTINA - PI
399	02/10/2024	01/10/2024	RV00618477	TERESINA - PI
400	02/10/2024	01/10/2024	RV00618478	TIMON - MA
401	02/10/2024	01/10/2024	RV00618479	TERESINA - PI
402	02/10/2024	01/10/2024	RV00618480	PARNAIBA - PI
403	02/10/2024	01/10/2024	RV00618481	TERESINA - PI
404	02/10/2024	01/10/2024	RV00618482	BELO HORIZONTE - MG
405	02/10/2024	01/10/2024	RV00618483	TERESINA - PI
406	02/10/2024	01/10/2024	RV00618484	LUZILANDIA - PI
407	02/10/2024	01/10/2024	RV00618486	BARRAS - PI
408	02/10/2024	01/10/2024	RV00618487	VARZEA PAULISTA - SP
409	02/10/2024	01/10/2024	RV00618488	BODOCO - PE
410	02/10/2024	01/10/2024	RV00618490	JUAZEIRO DO NORTE - CE
411	02/10/2024	01/10/2024	RV00618492	ESPERANTINA - PI
412	02/10/2024	01/10/2024	RV00618493	TERESINA - PI
413	02/10/2024	01/10/2024	RV00618495	PARNAIBA - PI
414	02/10/2024	01/10/2024	RV00618496	ANANINDEUA - PA
415	02/10/2024	01/10/2024	RV00618497	PORTO ALEGRE DO PIAUI - PI
416	02/10/2024	01/10/2024	RV00618498	PEDRA BELA - SP
417	02/10/2024	01/10/2024	RV00618499	FLORIANO - PI
418	02/10/2024	01/10/2024	RV00618500	TERESINA - PI
419	02/10/2024	01/10/2024	RV00618502	CAMPO MAIOR - PI
420	02/10/2024	01/10/2024	RV00618505	TERESINA - PI
421	02/10/2024	01/10/2024	RV00618507	CAMPO MAIOR - PI
422	02/10/2024	01/10/2024	RV00618508	TERESINA - PI
423	02/10/2024	01/10/2024	RV00618509	PIRACURUCA - PI
424	02/10/2024	01/10/2024	RV00618510	TERESINA - PI



425	02/10/2024	01/10/2024	RV00618511	PACATUBA - CE
426	02/10/2024	01/10/2024	RV00618513	COCAL - PI
427	02/10/2024	01/10/2024	RV00618515	FLORIANO - PI
428	02/10/2024	01/10/2024	RV00618516	TERESINA - PI
429	02/10/2024	01/10/2024	RV00618517	PARNAIBA - PI
430	02/10/2024	01/10/2024	RV00618519	CAXIAS - MA
431	02/10/2024	01/10/2024	RV00618520	FLORIANO - PI
432	02/10/2024	01/10/2024	RV00618521	MARCOLANDIA - PI
433	02/10/2024	01/10/2024	RV00618522	TERESINA - PI
434	02/10/2024	01/10/2024	RV00618524	UNIAO - PI
435	02/10/2024	01/10/2024	RV00618525	PIRIPIRI - PI
436	02/10/2024	01/10/2024	RV00618527	PICOS - PI
437	02/10/2024	01/10/2024	RV00618528	CAMPO MAIOR - PI
438	02/10/2024	01/10/2024	RV00618530	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
439	02/10/2024	01/10/2024	RV00618531	CAMPO MAIOR - PI
440	02/10/2024	01/10/2024	RV00618532	PORTO - PI
441	02/10/2024	01/10/2024	RV00618534	FLORIANO - PI
442	02/10/2024	01/10/2024	RV00618535	TIMON - MA
443	02/10/2024	01/10/2024	RV00618643	GOIANIA - GO
444	02/10/2024	01/10/2024	RV00618644	TERESINA - PI
445	02/10/2024	01/10/2024	RV00618645	FLORIANO - PI
446	02/10/2024	01/10/2024	RV00618646	FLORIANO - PI
447	02/10/2024	01/10/2024	RV00618647	TERESINA - PI
448	02/10/2024	01/10/2024	RV00618648	TERESINA - PI
449	02/10/2024	01/10/2024	RV00618649	BRASILIA - DF
450	02/10/2024	01/10/2024	RV00618650	TERESINA - PI
451	02/10/2024	01/10/2024	RV00618651	BRASILIA - DF
452	02/10/2024	01/10/2024	RV00618652	TERESINA - PI
453	02/10/2024	01/10/2024	RV00618653	TERESINA - PI
454	02/10/2024	01/10/2024	RV00618656	FLORIANO - PI
455	02/10/2024	01/10/2024	RV00618657	SOBRAL - CE
456	02/10/2024	01/10/2024	RV00618659	HUGO NAPOLEAO - PI
457	02/10/2024	01/10/2024	RV00618660	CAMPINAS - SP
458	02/10/2024	01/10/2024	RV00618662	COCAL - PI
459	02/10/2024	01/10/2024	RV00619425	TERESINA - PI
460	02/10/2024	01/10/2024	RV00619426	ESPERANTINA - PI
461	02/10/2024	01/10/2024	RV00619429	FLORIANO - PI
462	02/10/2024	01/10/2024	RV00619430	CAXIAS - MA
463	02/10/2024	01/10/2024	RV00619431	FLORIANO - PI
464	02/10/2024	01/10/2024	RV00619433	TERESINA - PI
465	02/10/2024	01/10/2024	RV00619434	FLORIANO - PI
466	02/10/2024	01/10/2024	RV00619435	JATOBA DO PIAUI - PI



467	02/10/2024	01/10/2024	RV00619436	ALTOS - PI
468	02/10/2024	01/10/2024	RV00619437	TERESINA - PI
469	02/10/2024	01/10/2024	RV00619439	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI -PI
470	02/10/2024	01/10/2024	RV00619440	TERESINA - PI
471	02/10/2024	01/10/2024	RV00619442	SAO LUIS - MA
472	02/10/2024	01/10/2024	RV00619443	MANAUS - AM
473	02/10/2024	01/10/2024	RV00619445	TERESINA - PI
474	02/10/2024	01/10/2024	RV00619446	CANTO DO BURITI - PI
475	02/10/2024	01/10/2024	RV00619447	TERESINA - PI
476	02/10/2024	01/10/2024	RV00619450	BARRAS - PI
477	02/10/2024	01/10/2024	RV00619453	PARNAIBA - PI
478	02/10/2024	01/10/2024	RV00619528	PIRACURUCA - PI
479	02/10/2024	01/10/2024	RV00619531	FLORIANO - PI
480	02/10/2024	01/10/2024	RV00619532	PARNAIBA - PI
481	02/10/2024	01/10/2024	RV00619537	TERESINA - PI
482	02/10/2024	01/10/2024	RV00619540	TERESINA - PI
483	02/10/2024	01/10/2024	RV00619543	LUZILANDIA - PI
484	02/10/2024	01/10/2024	RV00619544	TERESINA - PI
485	02/10/2024	01/10/2024	RV00619545	TERESINA - PI
486	02/10/2024	01/10/2024	RV00619546	AGUA PRETA - PE
487	02/10/2024	01/10/2024	RV00619547	TERESINA - PI
488	02/10/2024	01/10/2024	RV00619548	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
489	02/10/2024	01/10/2024	RV00619550	UBAJARA - CE
490	02/10/2024	01/10/2024	RV00619551	TERESINA - PI
491	02/10/2024	01/10/2024	RV00619552	ALTOS - PI
492	02/10/2024	01/10/2024	RV00619556	FRONTEIRAS - PI
493	02/10/2024	01/10/2024	RV00619557	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
494	02/10/2024	01/10/2024	RV00619560	LUZILANDIA - PI
495	02/10/2024	01/10/2024	RV00619562	CATENDE - PE
496	02/10/2024	01/10/2024	RV00619563	BRASILIA - DF
497	02/10/2024	01/10/2024	RV00619565	TIMON - MA
498	02/10/2024	01/10/2024	RV00619567	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
499	02/10/2024	01/10/2024	RV00619568	ALTOS - PI
500	02/10/2024	01/10/2024	RV00619570	JOSE DE FREITAS - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 28976, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	02/10/2024	01/10/2024	RV00615980	TERESINA - PI
2	02/10/2024	01/10/2024	RV00615981	CAMPO MAIOR - PI
3	02/10/2024	01/10/2024	RV00615982	CAMPO MAIOR - PI
4	02/10/2024	01/10/2024	RV00615986	ARARIPINA - PE
5	02/10/2024	01/10/2024	RV00615987	FRONTEIRAS - PI
6	02/10/2024	01/10/2024	RV00615988	TERESINA - PI
7	02/10/2024	01/10/2024	RV00615989	CURITIBA - PR
8	02/10/2024	01/10/2024	RV00615990	TERESINA - PI
9	02/10/2024	01/10/2024	RV00615992	CAMPO MAIOR - PI
10	02/10/2024	01/10/2024	RV00615993	BARRAS - PI
11	02/10/2024	01/10/2024	RV00615995	ITATIBA - SP
12	02/10/2024	01/10/2024	RV00615996	LUIS CORREIA - PI
13	02/10/2024	01/10/2024	RV00615997	MATIAS OLIMPIO - PI
14	02/10/2024	01/10/2024	RV00615998	CAMPINAS - SP
15	02/10/2024	01/10/2024	RV00616000	UBERABA - MG
16	02/10/2024	01/10/2024	RV00616001	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
17	02/10/2024	01/10/2024	RV00616002	TERESINA - PI
18	02/10/2024	01/10/2024	RV00616003	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
19	02/10/2024	01/10/2024	RV00616007	TERESINA - PI
20	02/10/2024	01/10/2024	RV00616008	PALHOCA - SC
21	02/10/2024	01/10/2024	RV00616009	TERESINA - PI
22	02/10/2024	01/10/2024	RV00616011	JOSE DE FREITAS - PI
23	02/10/2024	01/10/2024	RV00616013	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
24	02/10/2024	01/10/2024	RV00616014	PACO DO LUMIAR - MA
25	02/10/2024	01/10/2024	RV00616017	FLORIANO - PI
26	02/10/2024	01/10/2024	RV00616018	ESTRELA - RS
27	02/10/2024	01/10/2024	RV00616019	CAMPO FORMOSO - BA
28	02/10/2024	01/10/2024	RV00616021	BARRAS - PI
29	02/10/2024	01/10/2024	RV00616022	DORMENTES - PE
30	02/10/2024	01/10/2024	RV00616023	TERESINA - PI



31	02/10/2024	01/10/2024	RV00616025	TERESINA - PI
32	02/10/2024	01/10/2024	RV00616026	BARRAS - PI
33	02/10/2024	01/10/2024	RV00616029	NAZARE DO PIAUI - PI
34	02/10/2024	01/10/2024	RV00616030	JATOBA DO PIAUI - PI
35	02/10/2024	01/10/2024	RV00616031	TERESINA - PI
36	02/10/2024	01/10/2024	RV00616032	LUZILANDIA - PI
37	02/10/2024	01/10/2024	RV00616033	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
38	02/10/2024	01/10/2024	RV00616034	MIGUEL ALVES - PI
39	02/10/2024	01/10/2024	RV00616035	TERESINA - PI
40	02/10/2024	01/10/2024	RV00616036	BENEDITINOS - PI
41	02/10/2024	01/10/2024	RV00616037	FLORIANO - PI
42	02/10/2024	01/10/2024	RV00616038	SAO LUIS - MA
43	02/10/2024	01/10/2024	RV00616039	URUCUI - PI
44	02/10/2024	01/10/2024	RV00616040	ALTOS - PI
45	02/10/2024	01/10/2024	RV00616041	MOGI-MIRIM - SP
46	02/10/2024	01/10/2024	RV00616042	CAMPO MAIOR - PI
47	02/10/2024	01/10/2024	RV00616043	TERESINA - PI
48	02/10/2024	01/10/2024	RV00616045	FLORIANO - PI
49	02/10/2024	01/10/2024	RV00616046	UNIAO - PI
50	02/10/2024	01/10/2024	RV00616048	LUZILANDIA - PI
51	02/10/2024	01/10/2024	RV00616050	TERESINA - PI
52	02/10/2024	01/10/2024	RV00616051	CAMPOS SALES - CE
53	02/10/2024	01/10/2024	RV00616052	BELEM - PA
54	02/10/2024	01/10/2024	RV00616055	TERESINA - PI
55	02/10/2024	01/10/2024	RV00616056	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
56	02/10/2024	01/10/2024	RV00616059	CASTELO DO PIAUI - PI
57	02/10/2024	01/10/2024	RV00616060	BOM JESUS - PI
58	02/10/2024	01/10/2024	RV00616061	ORLEANS - SC
59	02/10/2024	01/10/2024	RV00616062	BRUMADO - BA
60	02/10/2024	01/10/2024	RV00616063	AGRESTINA - PE
61	02/10/2024	01/10/2024	RV00616064	LOANDA - PR
62	02/10/2024	01/10/2024	RV00616065	TERESINA - PI
63	02/10/2024	01/10/2024	RV00616066	PACAJUS - CE
64	02/10/2024	01/10/2024	RV00616068	BRUMADO - BA
65	02/10/2024	01/10/2024	RV00616069	TERESINA - PI
66	02/10/2024	01/10/2024	RV00616071	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
67	02/10/2024	01/10/2024	RV00616072	TAMBORIL DO PIAUI - PI
68	02/10/2024	01/10/2024	RV00616073	MATIAS OLIMPIO - PI
69	02/10/2024	01/10/2024	RV00616076	TERESINA - PI
70	02/10/2024	01/10/2024	RV00616079	CAMPO MAIOR - PI
71	02/10/2024	01/10/2024	RV00616080	CAMPO MAIOR - PI
72	02/10/2024	01/10/2024	RV00616083	ALTOS - PI



73	02/10/2024	01/10/2024	RV00616084	TERESINA - PI
74	02/10/2024	01/10/2024	RV00616085	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
75	02/10/2024	01/10/2024	RV00616086	CAMANDUCAIA - MG
76	02/10/2024	01/10/2024	RV00616088	IBIAPINA - CE
77	02/10/2024	01/10/2024	RV00616092	CAMPO MAIOR - PI
78	02/10/2024	01/10/2024	RV00616095	TERESINA - PI
79	02/10/2024	01/10/2024	RV00616096	ALTOS - PI
80	02/10/2024	01/10/2024	RV00616099	TERESINA - PI
81	02/10/2024	01/10/2024	RV00616100	TERESINA - PI
82	02/10/2024	01/10/2024	RV00616101	TERESINA - PI
83	02/10/2024	01/10/2024	RV00616102	SAO JOAO DO PIAUI - PI
84	02/10/2024	01/10/2024	RV00616103	TERESINA - PI
85	02/10/2024	01/10/2024	RV00616105	APARECIDA DE GOIANIA - GO
86	02/10/2024	01/10/2024	RV00616106	MIGUEL ALVES - PI
87	02/10/2024	01/10/2024	RV00616107	ARARIPINA - PE
88	02/10/2024	01/10/2024	RV00616108	TERESINA - PI
89	02/10/2024	01/10/2024	RV00616109	FLORIANO - PI
90	02/10/2024	01/10/2024	RV00616110	TERESINA - PI
91	02/10/2024	01/10/2024	RV00616113	TERESINA - PI
92	02/10/2024	01/10/2024	RV00616114	MIGUEL ALVES - PI
93	02/10/2024	01/10/2024	RV00616115	TERESINA - PI
94	02/10/2024	01/10/2024	RV00616116	COCAL - PI
95	02/10/2024	01/10/2024	RV00616117	TERESINA - PI
96	02/10/2024	01/10/2024	RV00616119	PARNAIBA - PI
97	02/10/2024	01/10/2024	RV00616120	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI
98	02/10/2024	01/10/2024	RV00616121	CASTELO DO PIAUI - PI
99	02/10/2024	01/10/2024	RV00616122	MADEIRO - PI
100	02/10/2024	01/10/2024	RV00616123	TERESINA - PI
101	02/10/2024	01/10/2024	RV00616124	TERESINA - PI
102	02/10/2024	01/10/2024	RV00616125	PARNAIBA - PI
103	02/10/2024	01/10/2024	RV00616127	TERESINA - PI
104	02/10/2024	01/10/2024	RV00616128	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
105	02/10/2024	01/10/2024	RV00616132	SAO LUIS - MA
106	02/10/2024	01/10/2024	RV00616133	TERESINA - PI
107	02/10/2024	01/10/2024	RV00616134	TERESINA - PI
108	02/10/2024	01/10/2024	RV00616135	SANTO ANTONIO DA PLATINA -PR
109	02/10/2024	01/10/2024	RV00616136	TERESINA - PI
110	02/10/2024	01/10/2024	RV00616137	TERESINA - PI
111	02/10/2024	01/10/2024	RV00616138	BELO HORIZONTE - MG
112	02/10/2024	01/10/2024	RV00616139	BELO HORIZONTE - MG
113	02/10/2024	01/10/2024	RV00616141	TERESINA - PI
114	02/10/2024	01/10/2024	RV00616145	UNIAO - PI



115	02/10/2024	01/10/2024	RV00616146	TERESINA - PI
116	02/10/2024	01/10/2024	RV00616148	TERESINA - PI
117	02/10/2024	01/10/2024	RV00616149	ESPERANTINA - PI
118	02/10/2024	01/10/2024	RV00616150	TERESINA - PI
119	02/10/2024	01/10/2024	RV00616153	TERESINA - PI
120	02/10/2024	01/10/2024	RV00616154	TERESINA - PI
121	02/10/2024	01/10/2024	RV00616155	BREJO DO PIAUI - PI
122	02/10/2024	01/10/2024	RV00616156	BELO HORIZONTE - MG
123	02/10/2024	01/10/2024	RV00616157	TERESINA - PI
124	02/10/2024	01/10/2024	RV00616158	TERESINA - PI
125	02/10/2024	01/10/2024	RV00616159	TERESINA - PI
126	02/10/2024	01/10/2024	RV00616161	CRATO - CE
127	02/10/2024	01/10/2024	RV00616162	TERESINA - PI
128	02/10/2024	01/10/2024	RV00616163	COCAL - PI
129	02/10/2024	01/10/2024	RV00616164	TERESINA - PI
130	02/10/2024	01/10/2024	RV00616165	TERESINA - PI
131	02/10/2024	01/10/2024	RV00616167	TERESINA - PI
132	02/10/2024	01/10/2024	RV00616168	TERESINA - PI
133	02/10/2024	01/10/2024	RV00616169	TERESINA - PI
134	02/10/2024	01/10/2024	RV00616170	SALITRE - CE
135	02/10/2024	01/10/2024	RV00616171	BARRAS - PI
136	02/10/2024	01/10/2024	RV00616172	AGUA BRANCA - PI
137	02/10/2024	01/10/2024	RV00616173	LUZILANDIA - PI
138	02/10/2024	01/10/2024	RV00616175	TERESINA - PI
139	02/10/2024	01/10/2024	RV00616176	TERESINA - PI
140	02/10/2024	01/10/2024	RV00616177	BORRAZOPOLIS - PR
141	02/10/2024	01/10/2024	RV00616178	CRATO - CE
142	02/10/2024	01/10/2024	RV00616179	ALTOS - PI
143	02/10/2024	01/10/2024	RV00616180	PARNAIBA - PI
144	02/10/2024	01/10/2024	RV00616181	TERESINA - PI
145	02/10/2024	01/10/2024	RV00616183	CANTO DO BURITI - PI
146	02/10/2024	01/10/2024	RV00616185	SIGEFREDO PACHECO - PI
147	02/10/2024	01/10/2024	RV00616187	FLORIANO - PI
148	02/10/2024	01/10/2024	RV00616188	FLORIANO - PI
149	02/10/2024	01/10/2024	RV00616190	TERESINA - PI
150	02/10/2024	01/10/2024	RV00616191	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
151	02/10/2024	01/10/2024	RV00616192	BURITI DOS MONTES - PI
152	02/10/2024	01/10/2024	RV00616197	PIRACICABA - SP
153	02/10/2024	01/10/2024	RV00616198	TERESINA - PI
154	02/10/2024	01/10/2024	RV00616199	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
155	02/10/2024	01/10/2024	RV00616200	JOCA MARQUES - PI
156	02/10/2024	01/10/2024	RV00616201	TERESINA - PI



157	02/10/2024	01/10/2024	RV00616203	TERESINA - PI
158	02/10/2024	01/10/2024	RV00616204	SIMOES - PI
159	02/10/2024	01/10/2024	RV00613976	LUZILANDIA - PI
160	02/10/2024	01/10/2024	RV00613977	FRONTEIRAS - PI
161	02/10/2024	01/10/2024	RV00613978	BOCAINA - PI
162	02/10/2024	01/10/2024	RV00613980	DIRCEU ARCOVERDE - PI
163	02/10/2024	01/10/2024	RV00613982	TIMON - MA
164	02/10/2024	01/10/2024	RV00613992	BATALHA - PI
165	02/10/2024	01/10/2024	RV00613993	TERESINA - PI
166	02/10/2024	01/10/2024	RV00613996	CAIAPONIA - GO
167	02/10/2024	01/10/2024	RV00613997	TERESINA - PI
168	02/10/2024	01/10/2024	RV00613998	TERESINA - PI
169	02/10/2024	01/10/2024	RV00613999	FRONTEIRAS - PI
170	02/10/2024	01/10/2024	RV00614000	TERESINA - PI
171	02/10/2024	01/10/2024	RV00614003	ESPERANTINA - PI
172	02/10/2024	01/10/2024	RV00614007	ALAGOINHA DO PIAUI - PI
173	02/10/2024	01/10/2024	RV00614008	TERESINA - PI
174	02/10/2024	01/10/2024	RV00614009	BARRAS - PI
175	02/10/2024	01/10/2024	RV00614011	MADEIRO - PI
176	02/10/2024	01/10/2024	RV00614012	DIRCEU ARCOVERDE - PI
177	02/10/2024	01/10/2024	RV00614013	FLORIANO - PI
178	02/10/2024	01/10/2024	RV00614014	PARNAIBA - PI
179	02/10/2024	01/10/2024	RV00614015	AQUIRAZ - CE
180	02/10/2024	01/10/2024	RV00614016	SIGEFREDO PACHECO - PI
181	02/10/2024	01/10/2024	RV00614017	LUZILANDIA - PI
182	02/10/2024	01/10/2024	RV00614019	TERESINA - PI
183	02/10/2024	01/10/2024	RV00614020	FRECHEIRINHA - CE
184	02/10/2024	01/10/2024	RV00614021	BARBALHA - CE
185	02/10/2024	01/10/2024	RV00614024	TERESINA - PI
186	02/10/2024	01/10/2024	RV00614025	TERESINA - PI
187	02/10/2024	01/10/2024	RV00614026	TERESINA - PI
188	02/10/2024	01/10/2024	RV00614027	RIBEIRAO PRETO - SP
189	02/10/2024	01/10/2024	RV00614029	MATIAS OLIMPIO - PI
190	02/10/2024	01/10/2024	RV00614030	FLORIANO - PI
191	02/10/2024	01/10/2024	RV00614032	TERESINA - PI
192	02/10/2024	01/10/2024	RV00614033	MADEIRO - PI
193	02/10/2024	01/10/2024	RV00614034	TERESINA - PI
194	02/10/2024	01/10/2024	RV00614037	BALSAS - MA
195	02/10/2024	01/10/2024	RV00614040	LAGARTO - SE
196	02/10/2024	01/10/2024	RV00614041	FLORIANO - PI
197	02/10/2024	01/10/2024	RV00614042	TERESINA - PI
198	02/10/2024	01/10/2024	RV00614043	LAGARTO - SE



199	02/10/2024	01/10/2024	RV00614045	TERESINA - PI
200	02/10/2024	01/10/2024	RV00614047	PARNAIBA - PI
201	02/10/2024	01/10/2024	RV00614048	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
202	02/10/2024	01/10/2024	RV00614049	TERESINA - PI
203	02/10/2024	01/10/2024	RV00614055	BODOCO - PE
204	02/10/2024	01/10/2024	RV00614056	TERESINA - PI
205	02/10/2024	01/10/2024	RV00614058	TERESINA - PI
206	02/10/2024	01/10/2024	RV00614059	PARNAIBA - PI
207	02/10/2024	01/10/2024	RV00614060	BATALHA - PI
208	02/10/2024	01/10/2024	RV00614061	TERESINA - PI
209	02/10/2024	01/10/2024	RV00614062	PARNAIBA - PI
210	02/10/2024	01/10/2024	RV00614065	FLORIANO - PI
211	02/10/2024	01/10/2024	RV00614066	TERESINA - PI
212	02/10/2024	01/10/2024	RV00614067	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
213	02/10/2024	01/10/2024	RV00614068	TERESINA - PI
214	02/10/2024	01/10/2024	RV00614071	FORTALEZA - CE
215	02/10/2024	01/10/2024	RV00614072	TERESINA - PI
216	02/10/2024	01/10/2024	RV00614073	CAMPO MAIOR - PI
217	02/10/2024	01/10/2024	RV00614074	FRONTEIRAS - PI
218	02/10/2024	01/10/2024	RV00614075	BODOCO - PE
219	02/10/2024	01/10/2024	RV00614076	LUZILANDIA - PI
220	02/10/2024	01/10/2024	RV00614078	TERESINA - PI
221	02/10/2024	01/10/2024	RV00614079	TERESINA - PI
222	02/10/2024	01/10/2024	RV00614080	TERESINA - PI
223	02/10/2024	01/10/2024	RV00614082	BARUERI - SP
224	02/10/2024	01/10/2024	RV00614083	TERESINA - PI
225	02/10/2024	01/10/2024	RV00614087	LUZILANDIA - PI
226	02/10/2024	01/10/2024	RV00614090	JOSE DE FREITAS - PI
227	02/10/2024	01/10/2024	RV00614093	FRONTEIRAS - PI
228	02/10/2024	01/10/2024	RV00614094	MARCOLANDIA - PI
229	02/10/2024	01/10/2024	RV00614095	SAO LUIS - MA
230	02/10/2024	01/10/2024	RV00614096	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI -PI
231	02/10/2024	01/10/2024	RV00614103	TERESINA - PI
232	02/10/2024	01/10/2024	RV00614104	TERESINA - PI
233	02/10/2024	01/10/2024	RV00614105	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
234	02/10/2024	01/10/2024	RV00614106	FLORIANO - PI
235	02/10/2024	01/10/2024	RV00614110	TERESINA - PI
236	02/10/2024	01/10/2024	RV00614113	ITAUEIRA - PI
237	02/10/2024	01/10/2024	RV00614114	ALTOS - PI
238	02/10/2024	01/10/2024	RV00614116	TERESINA - PI
239	02/10/2024	01/10/2024	RV00614115	TERESINA - PI
240	02/10/2024	01/10/2024	RV00614118	JUAZEIRO DO NORTE - CE



241	02/10/2024	01/10/2024	RV00614120	ANISIO DE ABREU - PI
242	02/10/2024	01/10/2024	RV00614121	SAO BENTO - PB
243	02/10/2024	01/10/2024	RV00614122	FLORIANO - PI
244	02/10/2024	01/10/2024	RV00614125	TERESINA - PI
245	02/10/2024	01/10/2024	RV00614126	PAULISTA - PE
246	02/10/2024	01/10/2024	RV00614128	TERESINA - PI
247	02/10/2024	01/10/2024	RV00614135	LUZILANDIA - PI
248	02/10/2024	01/10/2024	RV00614136	MIGUEL ALVES - PI
249	02/10/2024	01/10/2024	RV00614138	TERESINA - PI
250	02/10/2024	01/10/2024	RV00614141	NAZARIA - PI
251	02/10/2024	01/10/2024	RV00614144	ASSARE - CE
252	02/10/2024	01/10/2024	RV00614146	TERESINA - PI
253	02/10/2024	01/10/2024	RV00614148	TERESINA - PI
254	02/10/2024	01/10/2024	RV00614149	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
255	02/10/2024	01/10/2024	RV00614150	TERESINA - PI
256	02/10/2024	01/10/2024	RV00614152	MANAUS - AM
257	02/10/2024	01/10/2024	RV00614153	TERESINA - PI
258	02/10/2024	01/10/2024	RV00614155	GRANJA - CE
259	02/10/2024	01/10/2024	RV00614157	FLORIANO - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 28977, datada de 3 de outubro de 2024.)***ERRATAS****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ****ERRATA**

A PORTARIA Nº 287(014699794) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADA NA Nº 19/2024 (REF. 28576) ID:(014719806) DO DIA 30/09/2024, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ TEM PELA PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO, A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: “Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb. Airton Sousa SANSÃO, matrícula 088912-1, Gestor do Contrato 20/2024 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa C C CAMPOS & CIA LTDA., CNPJ 12.083.900/0001-29, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE 100 (cem) unidades de EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC TRICLASSE DE 06KG; ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE SINALIZAÇÃO FTL”



LEIA-SE: "Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb. Airton SANSÃO Sousa, matrícula 088912-1, Gestor do Contrato 20/2024 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa C C CAMPOS & CIA LTDA., CNPJ 12.083.900/0001-29, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE 100 (cem) unidades de EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC TRICLASSE DE 06KG; ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE E PLACA DE SINALIZAÇÃO FTL"

Teresina, 02 de outubro de 2024

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28979, datada de 3 de outubro de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

ERRATA

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A PORTARIA Nº 170, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2024, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI Nº 176/2024, tem pelo presente, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:

PORTARIA Nº, DE 170 DE SETEMBRO 2024.

Leia-se:

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE SETEMBRO 2024.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 29008, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 716, de 02 de outubro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.020735/2024-11,

RESOLVE:



Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 640, de 05 de setembro de 2024, referente à nomeação de LUCINALDA SILVA CARVALHO, CPF nº 791.***.***-00, nos seguintes termos:

Onde se lê: para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Educação Especial Inclusiva do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade, no Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.;

Leia-se: para exercer o cargo de Coordenador Local do Curso de Educação Especial Inclusiva do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade, no Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 31/07/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 717, de 02 de outubro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.020735/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 641, de 05 de setembro de 2024, referente à nomeação de RAIMUNDO OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº 011.***.***-37, nos seguintes termos:

Onde se lê: para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade, no Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.;

Leia-se: para exercer o cargo de Coordenador Local do Curso de Pedagogia do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade, no Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 31/07/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 29013, datada de 3 de outubro de 2024.)



SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - - SIDERPI

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato

Onde se lê:

Data Assinatura Contrato: 24/07/2024.

Leia-se:

Data Assinatura Contrato: 24/09/2024.

Teresina-PI, 03 de outubro de 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 29029, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ERRATA - Extrato do contrato

No Extrato do Contrato

Onde se lê:

Data Assinatura Contrato: 24/07/2024.

Leia-se:

Data Assinatura Contrato: 24/09/2024.

Teresina-PI, 03 de outubro de 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 29031, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato

Onde se lê:

Data Assinatura Contrato: 24/07/2024.

Leia-se:

Data Assinatura Contrato: 24/09/2024.



Teresina-PI, 03 de outubro de 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 29046, datada de 3 de outubro de 2024.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES-CAC AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - CAC/SESAPI	
Nº do Processo SEI	00012.017655/2022-00
ID Licitações-e	1018328
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica, sob regime da Lei nº. 8.666/93.
Tipo de Licitação	Menor Preço
Resumo do objeto da licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS "A", "B", "E" E "D" GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI) E DEMAIS ÓRGÃOS/ENTES PARTICIPANTES.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI/ Comissão de Agentes de Contratação/CAC: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900. Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoesTCE/PI ; https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/Banco do Brasil ; www.licitacoes-e.com.br
Motivo da Revogação	A Justificativa para tal decorre em razão de perdurar por extenso período a suspensão do procedimento cautelarmente, quando da análise do TCE/PI. Com isso a administração, no exercício de suas atribuições, deflagrou novo procedimento licitatório nº00012. 049272/2024-54 e que este encontra-se na fase interna de tramitação.
Secretário de Estado da Saúde do Piauí	Antônio Luiz Soares Santos

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28982, datada de 3 de outubro de 2024.)



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024 - 1º REPETIÇÃO - INVESTE PIAUÍ.	
Nº do Processo SEI	SEI Nº 00147.001184/2024-46
Modalidade de Licitação	LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Tipo de Licitação	Menor Preço
Fundamento Legal	Lei nº 13.303/2016 e RILCC da INVESTE PIAUÍ
Nome do Órgão	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ.
Resumo do objeto da licitação	Contratação futura por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada tipo coffee break, para atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos do Piauí INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias. Trata-se de repetição de licitação, considerando o fracasso da edição anterior nº ID 1055066.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.licitacoes-e.com.br No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , No Site da INVESTE PIAUÍ: https://investepiaui.com/
Datas e Horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 29/10/2024. DATA E A HORA DA DISPUTA: às 10h00min do dia 29/10/2024. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
Valor Global	Conforme art. 34 da Lei nº 13.303/20216 c/c com Art. 23 do RILCC/INVESTE PI.
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Responsáveis	Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí. Semíramis Antão de Alencar Diretora da Central de Licitação e Coordenadora da disputa

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28988, datada de 3 de outubro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI



AVISO DE RESULTADO**HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 073 / 2024**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, através da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 006/2024, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 03 de outubro de 2024, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSTRUTORA CAXÉ LTDA e POÇOS & CIA LTDA e INABILITADAS as empresas: PATROL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo descumprimento do item 8.3.2.4 c/c 8.2 do Edital e item 8.3.5.5 do Edital e DOM RICCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AGRONOMIA ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA, pelo descumprimento do item 8.3.5.5 do Edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente deste Órgão, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 09:00 (nove) horas do primeiro dia útil após o termino do prazo de recurso. A ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição dos interessados na sede do IDEPI-PI, na Rua Altos, Nº 3541, Água Mineral, nesta Capital, no horário de expediente deste Órgão, para exame e cópias.

Teresina, 03 de outubro de 2024.

Adv. **Marcos Carvalho Portela Santos**

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29022, datada de 3 de outubro de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2024**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI/PI, constituída pela Portaria Nº 006, de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 03 (três) de outubro de 2024 e Relatório Técnico da Diretoria de Engenharia do IDEPI, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: ATLANTA CONSTRUTORA LTDA, valor da proposta: R\$ 2.031.239,92 (dois milhões, trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); 2º lugar: CONSTRUTORA LONGÁ LTDA, valor da proposta: R\$ 2.064.748,94 (dois milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); 3º lugar: AAN ENGENHARIA LTDA, valor da proposta: R\$ 2.072.010,06



(dois milhões, setenta e dois mil, dez reais e seis centavos); 4º lugar: THECON ENGENHARIA LTDA, valor da proposta: R\$ 2.073.144,53 (dois milhões, setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); 5º lugar: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, valor da proposta: R\$ 2.073.272,51 (dois milhões, setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 03 de outubro de 2024.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29023, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.001823/2023-55. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 025/2024 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UM ESPAÇO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, torna público a todos que fica a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitados no certame marcada para o dia 07/10/2024 às 09:00h. Realizado de forma presencial na sala de reunião da Secretaria dos Esportes do Piauí (Av. Pedro Freitas, S/N, São Pedro, Teresina-PI). Disponibilização do Edital completo: Site do TCE. Para informações, e-mail: cplsecepi@gmail.com.

Teresina-PI, 03 de outubro de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29027, datada de 3 de outubro de 2024.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 006/2024 (90006/2024)

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a sessão da Concorrência n°. 006/2024, com abertura prevista para as 09h00min do dia 11/10/2024, que tem por objeto a contratação de uma empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, encontra-se, a partir deste aviso, **ADIADA**. Motivo: A tentativa de cadastramento da licitação em epígrafe, não foi realizada com sucesso em tempo hábil na plataforma eletrônica, fato este que poderia prejudicar potenciais interessados, por conta do prazo de disponibilização do instrumento convocatório, restando, portanto, a necessidade de adiar a presente sessão, realizando novo cadastramento. A nova data de abertura fica adiada para o dia **24 (vinte e quatro) de outubro de 2024 às 09h00**, no mesmo endereço eletrônico que dispõe o aviso de licitação anterior, qual seja: www.gov.br/compras/pt-br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site do TCE/PI, no endereço eletrônico: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>, na plataforma do portal ComprasGov, bem como no PNCP.

Teresina, 01 de outubro de 2024.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI-PI

Visto :

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI-PI

(Transcrição da nota AVISOS de N° 29036, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 01 - CONCORRÊNCIA 09/2024	
N° do processo SEI	00240.000265/2024-61
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica



Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para obra Recuperação de estrada vicinal com execução de bueiro tubular em concreto - 6,845 km, trechos: Tingui/ Serra Azul; Feitosa; Serra Azul/ Mangabeira no município de São Pedro do Piauí - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.tce.pi.gov.br/https://www.portaldecompraspublicas.com.br/https://portal.pi.gov.br/sada/NaCPL localizada na sede da Secretaria no endereço Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI
Data de abertura e entrega das propostas	Às 9 (nove) horas (horário de Brasília-DF) do dia 22 de OUTUBRO de 2024 .
Valor global estimado	R\$511.250,88 (quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	20.606. 0107.6270
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

Teresina-PI

CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS

Agente de contratação

FABIO ABREU COSTA

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29045, datada de 3 de outubro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC****RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2024 - CPL/SEDEC**

PROCESSO SEI Nº: 00013.001423/2023-01



A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 056/2024 - CPL/SEDEC, conforme a seguir: HABILITADAS: JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA - CNPJ: 35.600.495/0001-74; LIMA BARROS CONSTRUTORA - CNPJ: 41.788.564/0001-18; A. SILVA CONSTRUTORA - CNPJ: 36.781.447/0001-92; CONSTRUTORA LONGÁ LTDA - CNPJ: 07.587.275/0001-12; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.525.283/0001-49; FREITAS & FREITAS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 43.304.770/0001-30. INABILITADAS: JURUART CONSTRUÇÕES - CNPJ: 10.703.257/0001-63; CONSTRUTORA ENTRE RIOS LTDA - CNPJ: 03.013.115/0001-09; CONSTRUTORA MORAES SANTOS - CNPJ: 17.214.439/0001-10; RCM ENGENHARIA - CNPJ: 28.421.123/0001-15. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, situada na Rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 03 de outubro 2024

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **José Icemar Lavor Neri**

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29056, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2024 - CPL

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí - SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 032/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de implantação de sistema de abastecimento de água simplificado no município de União - PI, declarando **Habilitadas** por atender no todo as exigências do edital a empresa: DOM RICCO COMERCIO E SERVIÇOS DE AGRONOMIA ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA; e **Inabilitadas** as empresas: 1) OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - a) por não atender ao disposto no item 11.2 do edital; 2) MRA CONSTRUÇÕES EIRELI - a) por não atender ao disposto no item 8.3.3 do edital; 3) PATROL - INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - a) por não atender ao disposto no item 8.3.4.1.3 do edital; 4) VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - a) por não atender ao disposto nos itens 8.3.3 do edital; 5) CONSTRUTORA CAXÉ LTDA - a) por não atender ao disposto no item 8.3.3 do edital; 6) SAMUEL PIMENTEL COSTA LTDA (SETTACON CONSTRUTORA) - a) por não atender ao disposto no item 8.3.4.4 do edital; 7) J.A.C. SÁ EIRELI - a)



por não atender ao disposto no item 8.4 do edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí, e-mail: sefirpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas).

Teresina-PI, 01 de outubro de 2024.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 29058, datada de 3 de outubro de 2024.)

DECISÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

Secretaria Geral - INTERPI

DECISÃO Nº	2870/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.000751/2019-19
INTERESSADOS:	Simplício Ferreira de Carvalho Neto
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por SIMPLÍCIO FERREIRA DE CARVALHO NETO, do imóvel denominado "SÃO JOÃO ", com área de 1.340,4263 ha, localizado no município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Checklist RO-Onerosa 21 (Id [9277181](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [011971431](#), Id [013653795](#) e Id [014455607](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;



c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;

d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000751/2019-19 SEI nº 014626586

DECISÃO Nº	2872/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.007347/2023-44
INTERESSADOS:	GONÇALO GOMES SOARES
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por GONÇALO GOMES SOARES, do imóvel denominado "SERRA DO BOM JARDIM - LOTE 12", com área de 72,9836ha, localizado no município de Currais - PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Inicial 11 (Id [010807340](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [011853363](#), Id [013432305](#) e Id [014559614](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**

b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;



c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;

d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquite os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007347/2023-44 SEI nº 014628092

DECISÃO Nº	2793/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.007346/2023-08
INTERESSADOS:	Iolanda Messias Fonseca
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Onerosa, formulado por IOLANDA MESSIAS FONSECA, sobre o imóvel denominado SERRA BOM JARDIM - LOTE 19, com área de 72,9262 ha, localizado no Município CURRAIS/PI.

Foi proferido nos autos, Despacho Inicial RFO 23 (Id 010944833), solicitando a intimação da parte interessada para apresentação da documentação necessária ao andamento do processo.

Após, o requerente protocolou, mediante seu procurador constituído, pedido de desistência no anexo de (Id 014142117).

Diante do exposto e tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo da parte, DETERMINO:

a) Extinção do processo sem análise de mérito;



- b) À DIOPE para que produza o material técnico no padrão do Interpi (memorial, planta em dwg e pdf, kml) com base na documentação apresentada pelo requerente, considerando a possibilidade de abertura de PDA;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta; e
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Notifique-se.

Archive-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007346/2023-08 SEI nº 014410619

DECISÃO Nº	2863/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.007341/2023-77
INTERESSADOS:	PEDRO MEDEIROS SANTIAGO
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização Fundiária na modalidade Onerosa, formulado por PEDRO MEDEIROS SANTIAGO, sobre o imóvel denominado SERRA BOM JARDIM - LOTE 29, com área de 72,8496 ha, localizado no Município CURRAIS/PI.

Foi proferido nos autos, Despacho Inicial RFO 15 (Id 010841857), solicitando a intimação da parte interessada para apresentação da documentação necessária ao andamento do processo.

Após, o requerente protocolou, mediante seu procurador constituído, pedido de desistência no anexo de (Id 014149514).

Diante do exposto e tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo da parte, DETERMINO:

- a) Extinção do processo sem análise de mérito;



- b) À DIOPE para que produza o material técnico no padrão do Interpi (memorial, planta em dwg e pdf, kml) com base na documentação apresentada pelo requerente, considerando a possibilidade de abertura de PDA;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta; e
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Notifique-se.

Arquive-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007341/2023-77 SEI nº 014620346

DECISÃO Nº	2878/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.006439/2023-15
INTERESSADOS:	DOURALICE LOPES DA SILVA
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por DOURALICE LOPES DA SILVA, do imóvel denominado "BAIXA SALVIANA", com área de 76,2527 ha, localizado no município de PAVUSSU - PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DIGEF 1174 (Id 012524259), a parte interessada ficou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 013398664 e Id 014562837).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**



b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;

c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006439/2023-15 SEI nº 014639945

DECISÃO Nº	2825/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.006437/2023-18
INTERESSADOS:	EDMUNDO DE MACEDO PINHEIRO
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por EDMUNDO DE MACEDO PINHEIRO, do imóvel denominado "BAIXA SALVIANA", com área de 82,3431 ha, localizado no município de PAVUSSU/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Inicial RFO 55 (Id 9541309) , a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 012290948 e Id 014386174).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**



- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006437/2023-18 SEI nº 014490426

DECISÃO Nº	2799/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.006423/2023-02
INTERESSADOS:	DONIZETE ALVES DA SILVA
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por DONIZETE ALVES DA SILVA, do imóvel denominado BAIXA SALVIANA - LOTE 06, com área de 78,9191 ha, localizado no município de PAVUSSU/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Admissibilidade RFO156 (Id [012317028](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [013296104](#) e Id [014267692](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:



- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006423/2023-02 SEI nº 014416529

DECISÃO Nº	2884/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.006393/2023-26
INTERESSADOS:	ACELINO CAMPELO DA SILVA
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por ACELINO CAMPÊLO DA SILVA, do imóvel denominado "Riacho Danta/Gamelera", com área de 75,0070 ha, localizado no município de Ribeira do Piauí- PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DIGEF 249 (Id 010473180) , a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 011851907, Id 013652917 e Id 014570694).



Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006393/2023-26 SEI nº 014647662

DECISÃO Nº	2885/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.006391/2023-37
INTERESSADOS:	FREDERICO REGIS VELOSO DA SILVEIRA
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por FREDERICO REGIS VELOSO DA SILVEIRA, do imóvel denominado "FAZENDA SANTA MARIA", com área de 558,8002 ha, localizado no município de PUVASSU-PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho INICIAL RFO



41 (Id 9469421), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 012164425, Id 013656254 e Id 014570753).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006391/2023-37 SEI nº 014648360

DECISÃO Nº	2818/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.006327/2022-75
INTERESSADOS:	IVAR DALL AGLIO E ROSANE COSTELLA DALL AGLIO,
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por IVAR



DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO, do imóvel denominado "FAZENDA RODA DE FERRO - GLEBA IV - A", com área de 2.476,282 ha, localizado no município de GILBUÉS/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DG 3879 (Id [6283291](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [7704378](#), Id [9857213](#) e Id [014386763](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006327/2022-75 SEI nº 014466012

DECISÃO Nº	2883/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.006282/2023-10
INTERESSADOS:	José Augusto Salles
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa



DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por JOSÉ AUGUSTO SALLES, do imóvel denominado "FAZENDA PORTO II", com área de 1.562,4466 ha, localizado no município de Canto do Buriti-PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DIGEF 774 (Id 012091120), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 013300554 e Id 014569992).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquite os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006282/2023-10 SEI nº 014646124

DECISÃO Nº	2844/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.005977/2020-31



INTERESSADOS:	SANTO DORNELES PEREIRA NUNES
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por SANTO DORNELES PEREIRA NUNES, do imóvel denominado "FAZENDA VÃO DA CAMPEIRA", com área de 734,6196 ha, localizado no município de SANTA FILOMENA/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DIGEF 845 (Id [012148857](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [013597214](#) e Id [014500174](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005977/2020-31 SEI nº 014557580



DECISÃO Nº	2887/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.005868/2023-67
INTERESSADOS:	Genival João da Silva
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por GENIVAL JOÃO DA SILVA, do imóvel denominado "SERRA DO ARARIPE", com área de 7,2682 ha, localizado no município de MARCOLANDIA-PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Inicial RFO 22 (Id [9163833](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [012160286](#), Id [013656087](#) e Id [014594970](#)).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI



Referência: Processo nº 00071.005868/2023-67 SEI nº 014662414

DECISÃO Nº	2851/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.005202/2023-17
INTERESSADOS:	DARLI LUIZ SANZOVO
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por DARLI LUIZ SANZOVO, do imóvel denominado "FAZENDA KAJAMIR", com área de 2.000,5303 ha, localizado no município de SANTA FILOMENA - PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho RFO 14 (Id 9016378), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 011854410 e Id 014224056).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE



Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005202/2023-17 SEI nº 014586061

DECISÃO Nº	2845/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.005091/2023-31
INTERESSADOS:	Maria do Socorro Mascarenha Guerras
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por MARIA DO SOCORRO MASCARENHA GUERRAS, do imóvel denominado "CURRAL NOVO", com área de 42,63 ha, localizado no município de MONTE ALEGRE/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Inicial RFO 29 (Id 9219727), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 011974718, Id 013655479 e Id 014499480).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)



RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005091/2023-31 SEI nº 014561072

PAOLA RAFAELA PEREIRA COELHO

Coordenadora Protocolo Geral do INTERPI

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 28985, datada de 3 de outubro de 2024.)

TERMOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS	
Nº do processo SEI	00089.025848/2023-13
DONATÁRIO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
DOADOR	JOSIANE SILVA ARAÚJO
CNPJ/CPF do DOADOR	883.***.***-10
Resumo do objeto do doado	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LABORATÓRIO
Data de assinatura do termo	02/10/2024
Valor do objeto	R\$ 22.037,42 (vinte e dois mil e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Signatários do termo	Pelo Doador: JOSIANE SILVA ARAÚJO Pela Donatária: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires

Pró Reitora de Administração

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29001, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 311/2024	
Nº do processo SEI	00022.002235/2024-63
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	55.949.416/0001-42
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTEJOS RELIGIOSOS 2024 , no município de Hugo Napoleão - PI, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00443
Nº Autorização no SIAFE	2024RO08825
Nº Contrato no SIAFE	24011762

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024	
Nº do processo SEI	00022.002235/2024-63
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	55.949.416/0001-42



Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTEJOS RELIGIOSOS 2024 , no município de Hugo Napoleão - PI, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Reais)
Data de Assinatura	25/09/2024
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00443
Nº Autorização no SIAFE	2024RO08825
Nº Contrato no SIAFE	24011762

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Cultura

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29003, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 309/2024	
Nº do processo SEI	00022.002218/2024-26
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ARTESANATO PIAUIENSE PELO BRASIL , no município de Fortaleza - CE, no valor de R\$ 100.000,000 (Cem Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,000 (Cem Mil Reais)



Dotação Orçamentaria	XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00441
Nº Autorização no SIAFE	2024RO08723
Nº Contrato no SIAFE	24011710

INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024	
Nº do processo SEI	00022.002218/2024-26
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ARTESANATO PIAUIENSE PELO BRASIL , no município de Fortaleza - CE, no valor de R\$ 100.000,000 (Cem Mil Reais)
Data de Assinatura	20/09/2024
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,000 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00441
Nº Autorização no SIAFE	2024RO08723
Nº Contrato no SIAFE	24011710

INGRID PEREIRA DA SILVA



Secretária Estadual de Cultura

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29012, datada de 3 de outubro de 2024.)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEPLAN**

Termo de adjudicação e homologação Nº: 014809955/2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX
Teresina/PI, 03 de outubro de 2024.

PROCESSO Nº: 00323.001474/2024-10

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2024/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX-
SEPLAN-PI**

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e Contrato nº 2000004360 (FIDA), Regulamento Operacional do Projeto PSI, e considerando o Termo de Referência (id. 012024132), análise de Conformidade UCP (id 012435383), Parecer Jurídico nº 118 (id.012485020), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1365/2024 (id. 012499530) e DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 1337/2024 (id. 012493505), Relatório de Avaliação (id. 013958271), Ata de Reunião de Negociação (id 014499353) e Despacho da CEL nº 103/2024 (id. 014660750).

RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto desta consultoria individual à Sra. MARIA EDINALVA COSTA SILVA, CPF: 498.***.***-82, com endereço no Conjunto João Emilio Falcão, Quadra 5, Bloco 4, CEP: 64.015-610, Cristo Rei, Teresina-PI, no valor bruto anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos;

2 - HOMOLOGAR o processo de contratação de CONSULTORIA INDIVIDUAL especializada na gestão em associativismo e cooperativismo, para assessorar as atividades de apoio à temática de implementação de projetos de desenvolvimento rural (SEI Nº 00323.001474/2024-10), nas atividades do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - PSI;

3 - DETERMINAR a publicação desse termo ou resumo e, conseqüentemente, devolver os autos à unidade subexecutora demandante - SAF, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da consultora.

Teresina, 03 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM



Secretário de Estado do Planejamento
SEPLAN-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 29050, datada de 3 de outubro de 2024.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Justificativa

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES

CONSIDERANDO o Ofício Gabinete Nº 121/2024 ID Nº ([013831704](#)) que designa Emenda Parlamentar, no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), especificamente para o **INSTITUTO PRESENTE** - CNPJ Nº 17.103.739/0001-21;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019/2014, marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC, precisamente no seu Art. 29, onde versa sobre os casos de emendas parlamentares com recursos específicos destinados a uma Organização da Sociedade Civil - OSC, que torna dispensável o chamamento público.

CONSIDERANDO, ainda o Art. 11, em seu inciso V do Decreto Estadual Nº 17.083 DE 03 DE ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo Nº 00130.004898/2024-95.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos **SEMARH/PI** e o **INSTITUTO PRESENTE**- CNPJ Nº 17.103.739/0001-21, para o repasse exclusivo do valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), que tem como objeto o apoio financeiro para fortalecer e consolidar a infraestrutura do instituto presente para melhor desempenho de suas atividades, conforme estabelecido em Plano de Trabalho ID Nº ([014559762](#)).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, as



impugnações deverão ser enviadas, dlc@semarh.pi.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

Teresina/PI, 01 de outubro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

PORTARIA Nº 126, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento nos artigos 8º, III e 35, V, "g" e "h" da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DANIEL ARAÚJO MARÇAL - matrícula Nº 194514-9, para exercer a função de gestor da parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 011/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO PRESENTE.

Art. 2º - A gestora da Parceria, conforme artigo 35 do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Designar os servidores DANIEL ARAÚJO MARÇAL - matrícula Nº 194514-9, BRUNA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA - matrícula Nº 373707-1 e ARCANJA VIANA SOARES - matrícula Nº 381188-3, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 011/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO



ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO PRESENTE.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação, conforme o art. 50, caput do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Conforme o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 17.083/2017, publique-se e cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
SEMARH/PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 29009, datada de 3 de outubro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONFIS/RPPS-PI, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CONFIS/RPPS-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 19.370, de 09 de dezembro de 2020 e considerando a deliberação tomada por unanimidade dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2024, ocorrida no dia 22 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, nos termos do anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 29 de abril de 2024



CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONFIS/RPPS-PI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CONFIS/RPPS-PI

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI é o órgão permanente de deliberação colegiada de fiscalização financeira, contábil, atuarial e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, e de seus respectivos Fundos de Previdência Social, criado pelo art. 15 da Lei no 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí é órgão superior de deliberação colegiada com participação de representantes dos segurados e do Estado.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º É da competência do Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos deveres legais, regulamentares e regimentais destes;

II - emitir parecer sobre os balancetes, o balanço e as contas anuais da PIAUÍPREV e dos Fundos do RPPS/PI, encaminhando-os ao Conselho de Administração, para deliberação;

III - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração, ou pelo Presidente da PIAUÍPREV;



IV - comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

V - fiscalizar a execução do plano de custeio atuarial;

VI - emitir parecer da Política Anual de Investimentos, ouvindo o Comitê de Investimentos;

VIII - lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames a que se procedeu;

IX - relatar ao Conselho de Administração as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§1º No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha ou a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo.

§2º Os órgãos de administração serão obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias dos documentos e processos solicitados.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 4º Deverá ser comprovado o atendimento, pelos membros dos conselhos, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO



Art. 5º O Conselho Fiscal do RPPS/PI tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva

Seção I

Do Plenário

Art. 6º O Plenário do CONFIS é um órgão de acompanhamento e de superior deliberação colegiada, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

Subseção I

Da Composição

Art. 7º O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros nomeados pelo Governador do Estado do Piauí, a saber:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PI - que presidirá o Conselho;

II- 1 (um) representante da Controladoria Geral do Estado - CGE/PI;

III- 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Piauí - MP/PI;

IV- 3 (três) representantes dos segurados, indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos e inativos do Estado do Piauí, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante dos servidores do Poder Executivo;

b) 1 (um) representante dos servidores da ALEPI;

c) 1 (um) representante dos servidores do TJ/PI;

§1º Em caso de ausência do presidente do Conselho, este será substituído pelo seu suplente.

§2º Somente poderão ser indicados como representantes dos segurados os servidores ativos ou inativos que preencherem alternativamente as seguintes condições:

I- ser titular de cargo efetivo do Poder Executivo vinculado a sua Administração Direta, suas autarquias ou fundações públicas;



II- ser titular de cargo efetivo ou vitalício da ALEPI ou do TJ/PI;

III- ter ingressado na inatividade em uma das condições indicadas nos incisos I e II deste parágrafo.

§3º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí será de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução.

Seção II

Das Atribuições dos Membros do Plenário

Subseção I

Das Atribuições do Presidente

Art. 8º Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I - presidir as reuniões do Conselho, dirigindo e orientando os trabalhos, na conformidade deste Regimento;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Órgão Colegiado;

III - abrir e encerrar as sessões, suspendê-las temporariamente ou ouvindo o Plenário até data posterior, quando as circunstâncias exigirem tal medida excepcional;

IV - determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a à aprovação do Conselho;

V - resolver as questões de ordem suscitadas pelo Plenário;

VI - verificar as questões de quórum, tanto as referentes à instalação das sessões quanto as pertinentes às votações;

VII - colocar em discussão e votação as matérias constantes da ordem do dia;

VIII - resolver sobre a votação por partes;

IX - orientar, dirigir e regular os debates;

X - conceder ou negar a palavra aos Conselheiros;

XI - interromper o orador, quando este se afastar da questão em debate, ou quando pretender falar sobre matéria vencida, salvo em justificação de voto ou explicação pessoal;

XII - alertar o orador se este usar linguagem imprópria ou faltar com a consideração devida a seus



pares, podendo cassar-lhe a palavra na reincidência;

XIII - anunciar o resultado das votações e enunciar as decisões tomadas pelo Conselho;

XIV - constituir as comissões ou os grupos de trabalhos para fins específicos, determinando o prazo de duração;

XV - solicitar ao Plenário a autorização da presença, nas reuniões, de pessoas que possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

XVI - solicitar ao Plenário autorização para permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra-pauta, considerando a urgência e a relevância destes;

XVII - assinar as Resoluções e Correspondências do Conselho;

XVIII - representar o Conselho em todos os atos necessários, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;

XIX - convocar reuniões extraordinárias;

XX - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e às deliberações do Conselho;

XXI - distribuir matérias ou demandas à Relatoria de membro do Conselho;

XXII - fazer observar as leis e os regulamentos;

XXIII - apresentar ao Plenário do Conselho, na primeira sessão ordinária do ano civil, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;

XXIV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal da PIAUÍPREV.

Subseção II

Das Atribuições e Competências dos Conselheiros

Art. 9º Aos Conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho e, nas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;

II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;



IV - requerer votação de matéria em regime de urgência;

V - apreciar os atos da Presidência, quando praticados ad referendum;

VI - representar o Conselho, por indicação do Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;

VII - solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

IX - preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

X - fornecer, ao Presidente e aos demais membros do CONFIS, dados e informações de seu conhecimento, referentes às matérias examinadas nas reuniões, que julgar importantes para as deliberações daquele Colegiado;

XI - elaborar votos sobre recursos e outros assuntos, sob exame do CONFIS, na qualidade de relatores designados pelo Presidente;

XII - propor alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal da PIAUÍPREV.

Art. 10 Aos Conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí competem obedecer e defender às disposições, compromissos, diretrizes e objetivos constantes nas leis federais que dispõem sobre regras gerais dos regimes próprios de previdência social, orientações do Ministério da Previdência Social, no decreto que instituiu os conselhos, em seus regulamentos e instruções normativas, buscando de forma constante e permanente o comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí e de seus Fundos de Previdência Social, respeitando os princípios e disposições estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, e observando obediência e perseguição ao equilíbrio financeiro e atuarial do referido plano.

Subseção II

Secretaria-Executiva

Art. 11 A PIAUÍPREV terá na estrutura orgânica, à disposição, uma Secretaria-Executiva do CONFIS, representada por, no mínimo, um(a) Secretário(a)-Executivo(a), designado(a) pelo Presidente da PIAUÍPREV.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria-Executiva preparar, com documentos e informações disponíveis,



os temas da pauta da ordem do dia, destacando os pontos recomendados para deliberação, material este a ser distribuído pelo menos 1 (uma) semana antes da reunião ordinária, sem o qual, salvo a critério do Plenário, não poderá haver votação.

Art. 12 São atribuições do(a) Secretário(a)-Executivo(a):

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, os informes, as remessas de materiais aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir o Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes, visando à redação final da ata;

III - encaminhar as conclusões do Plenário, inclusive revendo, a cada mês, a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - despachar os processos e expedientes de rotina;

V - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho, e prestar as respectivas informações, atualizadas, durante os informes do Conselho Fiscal da PIAUÍPREV;

VI - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;

VII - organizar e manter registros dos atos relativos ao Conselho;

VIII - preparar os expedientes decorrentes das Resoluções do Conselho;

IX - secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;

X - consolidar a ata da reunião e submetê-la aos Conselheiros em até 7 (sete) dias antes da reunião subsequente.

Parágrafo único. O CONFIS poderá solicitar a formação de quadro de pessoal de apoio para eventual reestruturação da Secretaria-Executiva do Conselho, preservado o cargo e as atribuições do(a) Secretário(a)- Executivo(a).

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, com a presença de pelo menos, 4 (quatro) dos seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§1º. As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência por iniciativa:



I - do Governador do Estado;

II - do Presidente do Conselho;

III - de pelo menos três Conselheiros; e

IV - do Presidente da PIAUÍPREV.

§ 2º A convocação da reunião ordinária, a realização e a deliberação poderão ser realizadas tanto da forma presencial quanto por meio eletrônico (on-line).

§ 3º Será destituído de seu mandato o Conselheiro que, em um mesmo exercício financeiro, deixar de comparecer injustificadamente a 20% (vinte por cento) das sessões convocadas nos termos do §1º deste artigo, sem justo motivo, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, nos seguintes termos:

I - considera-se justo motivo, mediante devida comunicação à Secretaria Executiva do Conselho:

a) gozo de férias;

b) licenças do Conselheiro;

c) doença do Conselheiro ausente, de seu cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica;

d) morte até o sétimo dia dos parentes elencados na alínea "c";

II - poderão ser considerados justos motivos outros fatores justificados por escrito à Secretaria Executiva do Conselho, posteriormente aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no §2º, caberá ao respectivo órgão ou entidade substituir o membro destituído pelo período do mandato que lhe restar.

§ 5º O Presidente do Conselho terá direito à voz, e em caso de empate, a voto de minerva.

§ 6º O Presidente da PIAUÍPREV será sempre convocado formalmente para participar das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, nas quais terá direito à voz, mas sem direito à voto.

§ 7º Os membros do Conselho serão dispensados de suas atribuições funcionais próprias do cargo, emprego ou função pública ocupada, por ocasião de reuniões do Colegiado, inclusive quanto ao cumprimento dos horários de trabalho, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus.

§ 8º O membro titular do Conselho Fiscal será substituído por seu suplente:

I - no caso de ausência ou impedimento temporário do membro titular;

II - quando o membro titular indicar o suplente para exercer a titularidade na discussão de



determinado assunto, hipótese em que o membro titular se absterá de qualquer manifestação durante essa fase da deliberação, mas poderá retornar para a fase de votação.

§ 9º Na hipótese do §7º, inciso II, a Secretaria Executiva deverá encaminhar ao Conselho Fiscal para que este delibere quanto às razões apresentadas, por maioria simples.

§ 10 Caso o Conselho Fiscal entenda que os motivos apresentados não estão suficientemente comprovados, deverá notificar o membro interessado para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, facultada a juntada de novos documentos.

§ 11 Com ou sem manifestação do membro interessado, o Conselho Fiscal deliberará quanto à substituição do membro na reunião seguinte ao término do prazo previsto no § 9º.

Art. 14 As sessões terão início em hora previamente determinada, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Se a primeira chamada não alcançar o quórum estabelecido no Art. 9º, o Presidente fará outra, meia hora mais tarde; e persistindo a insuficiência de presenças para o início da sessão, o Presidente a cancelará, designando-a para uma próxima data.

§ 2º. Em caso de cancelamento da sessão, os Conselheiros presentes assinarão, no livro de atas, um termo de comparecimento.

§ 3º Havendo o quórum previsto, a sessão será instalada pelo Presidente ou por quem possa substituí-lo na forma deste Regimento, passando-se imediatamente ao Expediente.

Art. 15 No Expediente, o Presidente também fará a leitura dos ofícios, representações, petições e demais documentos enviados à mesa, propondo-lhes o devido destino.

Art. 16 As decisões ou deliberações do Conselho Fiscal, consubstanciadas em Resoluções, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 17 A sequência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:

I - verificação de presença e da existência dos requisitos para instalação do Plenário, nos termos do § 3º do art. 8º deste Regimento;

II - aprovação da ata previamente encaminhada por e-mail e coleta de assinaturas;

III - em caso de manifestação prévia de algum Conselheiro em modificar a ata da reunião anterior, e a Secretaria Executiva manifestar a impossibilidade de tal pleito, deverá tal fato ser submetido à decisão do Plenário;

III - aprovação da Ordem do Dia;

IV - a deliberação, que consiste na apresentação, discussão e votação das matérias; e



V - comunicações breves e franqueamento da palavra.

§ 1º Iniciada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará os itens da pauta para apreciação e seguirá imediatamente ao processo de votação de cada item, que será sempre nominal e em aberto.

I - eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata;

II - será considerada aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros;

III - em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho ou Presidente em exercício, se for o caso, terá direito ao voto de qualidade para desempate.

§ 2º A pauta para a Ordem do Dia poderá ser alterada por solicitação de qualquer Conselheiro nos seguintes casos:

I - alteração na ordem dos itens da pauta;

II - retirada ou adiamento de assunto constante da pauta;

III - inclusão de assunto na pauta.

§ 3º A pauta e suas alterações serão aprovadas por maioria simples do plenário.

art. 18 O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista de matéria objeto de deliberação em reunião do Conselho Fiscal, durante a discussão da mesma, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião seguinte.

§ 1º Após entrar na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada na reunião seguinte.

§ 2º Cada matéria só poderá receber um pedido de vista, que poderá ser conjunta caso os demais conselheiros queiram aderir ao pedido formulado.

§ 3º Em até cinco dias úteis após o pedido de vista, a Secretaria Executiva providenciará cópia da matéria e todo o material que a instrua para o conselheiro que formulou o pedido e demais conselheiros que requisitarem.

§ 4º O membro deverá justificar a necessidade do pedido de vista quando houver urgência na deliberação da matéria em questão.

§ 5º No caso do §4º deste artigo, o pedido de vista poderá ser negado se o Conselho Fiscal considerar a justificativa improcedente ou intempestiva.

§ 6º Negado o pedido de vista nos termos do §5º deste artigo, o membro poderá optar pelo pedido de vista em mesa, adiando-se a votação para o final da pauta da reunião.



Art. 19 As decisões, atas e outros atos do Conselho serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site da Fundação Piauí Previdência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da aprovação.

Art. 20 Qualquer Segurado ou Prestador de serviços da PIAUÍPREV poderá participar exclusivamente da discussão de assuntos de seu interesse pessoal, desde que requeira e a maioria dos membros do Conselho aceitem essa participação.

§ 1º. Os Segurados presentes não poderão fazer qualquer outro tipo de manifestação em qualquer reunião do Conselho, sob pena de a mesma:

I - ter prosseguimento em outro local determinado pelo Presidente;

II - ser suspensa;

III - ser realizada em outra data e em outro horário; ou

IV - ser suspensa por alguns momentos e reiniciada depois de os manifestantes se retirarem do recinto.

Art. 21 O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões extraordinárias só poderão ser convocadas quando houver assuntos de natureza urgente a serem tratados.

§ 2º. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente ou por três Conselheiros, com antecedência mínima de 72 horas.

§ 3º. As convocações deverão ser por escrito, afixando-se cópia do ato de convocação na sede da PIAUÍPREV.

§ 4º. Da convocação a que se refere o parágrafo anterior deverá constar a pauta da reunião.

§ 5º. As convocações das reuniões extraordinárias e a fixação da respectiva pauta poderão ser feitas na própria reunião ordinária do Conselho, afixando-se o aviso correspondente na sede da PIAUÍPREV.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS

Art. 22 As sessões serão registradas em atas, as quais serão disponibilizadas para fins de aprovação, oportunamente assinadas pelos presentes e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí.

§ 1º. As atas deverão ser disponibilizadas aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica, quando solicitado.



§ 2º. As atas deverão ser assinadas em até 7 (dez) dias, após a sua disponibilização e publicadas até 7 (sete) dias das assinaturas.

§ 3º. Por deliberação do Presidente, em casos específicos, poderá ser requerida a leitura e coleta de assinaturas ao término da mesma sessão.

Art. 23 As atas das sessões do Conselho de Fiscal mencionarão:

I - o dia, o mês e o ano da sessão, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem da sessão;

III - o nome do Presidente e do Secretário;

IV - nome dos Conselheiros presentes;

V - as comunicações do Presidente;

VI - matérias objeto de discussão ou deliberação;

VII - manifestações de interesse dos Conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer; e

VIII - comunicações e/ou justificativas de ausências.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24 O comparecimento às atividades do Conselho Fiscal, em horário coincidente aos da jornada de trabalho, assim como toda e qualquer representação da PIAUÍPREV, serão considerados como exercício do cargo ou do emprego público, ficando vedada a imputação de falta ao serviço dos respectivos Conselheiros.

Art. 25 Compete à PIAUÍPREV proporcionar ao CONFIS os meios necessários ao exercício das atividades.

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 27 Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) do Conselho presente em reunião.

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 29063, datada de 3 de outubro de 2024.)



FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONFIS/RPPS-PI, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI, para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CONFIS/RPPS-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 19.370, de 09 de dezembro de 2020 e considerando a deliberação tomada por unanimidade dos Conselheiros presentes na 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2024, ocorrida no dia 22 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI, para o exercício de 2024, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 29 de abril de 2024

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONFIS/RPPS-PI



CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - 2024

DATA	REUNIÃO	HORÁRIO
22/03/2024	1ª Reunião Ordinária	10:00h
26/04/2024	2ª Reunião Ordinária	10:00h
28/06/2024	3ª Reunião Ordinária	10:00h
30/08/2024	4ª Reunião Ordinária	10:00h
31/10/2024	5ª Reunião Ordinária	10:00h
15/12/2024	6ª Reunião Ordinária	10:00h

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 29065, datada de 3 de outubro de 2024.)

ADITIVOS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 10/2022

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: INVESTSERV SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ da Contratada: 23.779.345/0001-90

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.

Processo Administrativo: 00337.001681/2023-26



RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 10/2022, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO** por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados de e **08/08/2024 A 05/05/2025**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 07 de agosto de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

PELA CONTRATADA: LEANDRO CELIO DOS SANTOS LIRA

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 29042, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000435/2024-76.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07,

CONTRATADO: Construtora Solução Eireli, CNPJ: 24.667.970/0001-03.

OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 103/2023, no município de Piri-piri-PI.

PRAZOS: Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias e Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Felipe de Santana Machado - CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 29047, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001165/2023-30.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº



33.691.623/0001-07,

CONTRATADO: LT Xavier Construções e Locações de Equipamentos Eireli, CNPJ: 36.286.554/0001-44.

OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 228/2022, no município de Corrente-PI.

PRAZOS: Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Leandro Teixeira Xavier - CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 29055, datada de 3 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 034/2024	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	29.786.317/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato 034/2024, cujo objeto, Empreitada por Preço Unitário, a obra de reforma e ampliação do CETI Mário Martins, no município de Picos -PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias. Processo SEI 00011.065577/2024-13
Prazo de execução	15/10/2024 a 12/02/2025
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	02 de outubro de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Aderçom Lima de Carvalho - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 29057, datada de 3 de outubro de 2024.)



ATAS

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, EXERCÍCIO DE 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas e dez minutos, de forma presencial, no Gabinete da Presidência da Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV, localizada na Avenida Pedro Freitas, 1904 - Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco, Bairro São Pedro, Cep: 64018-900, Teresina PI, realizou-se a segunda reunião ordinária do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI, do exercício 2024, instituído através do Decreto nº 22.119, de 31 de maio de 2023. Estiveram presentes na reunião os Membros Titulares do Conselho Fiscal Representantes do Governo, dos Poderes e dos Órgão Autônomos: Cristovam Colombo dos Santos Cruz (Presidente do Conselho) - representante da SEFAZ-PI e Francisco Mariano Araújo Filho - representante do MP/PI; Membros titulares do Conselho Fiscal Representantes dos Segurados: Paula Poliana Olímpio de Melo Sousa - representante do SINDSJUS/PI, Celso Luiz Machado De Araújo Costa, representante do SINSPEA/PI; Membro Suplente Convocado do Conselho Fiscal Representante do Governo, dos Poderes e dos Órgão Autônomos: Raphael Teixeira De Araújo Lima, representante da CGE-PI. Esteve presente, também, o Presidente da Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV, Flávio Chaib. Foi designado para auxiliar nos trabalhos do referido Conselho, o servidor da PIAUÍPREV, Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues, matrícula 023170-3. Após a verificação de quórum, o Presidente do Conselho, Cristovam Colombo dos Santos Cruz declarou aberta a reunião. Em ato contínuo, foi lida ordem do dia com a seguinte pauta: I. Emissão de parecer sobre a Política Anual de Investimentos de 2024; II. Emissão de Parecer sobre o Balancete, Balanço e Contas anuais de 2023 da Fundação Piauí Previdência e do Fundo de Previdência do RPPS/PI. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente do Conselho determinou a leitura da Ata da Reunião anterior que foi devidamente aprovada pelos presentes. Ato seguinte, relembrou que a matéria referente ao item I da pauta teve como relator designado o Conselheiro Francisco Mariano Araújo Filho (MP/PI). Recebendo a autorização para apresentação do Relatório acerca do item I, o Conselheiro iniciou sua fala, destacando as normas referente a Política Anual de Investimento do RPPS/PI e apresentando seus apontamentos; enfatizou que o gestão da aplicação de recursos é feita pela própria Fundação Piauí Previdência, quando muitas vezes outras unidades gestoras terceirizam essa atividade; acentuou a importância de análise da liquidez dos investimentos realizados; salientou ainda a importância da busca pela manutenção dos recursos em patamares compatíveis com os índices oficiais de inflação; destacou também o papel fiscalizatório do Conselho Fiscal sugerindo que o Comitê de Investimentos encaminhe relatórios periódicos para acompanhamento pelo Conselho Fiscal. Neste ponto o Presidente do Conselho, Cristovam Colombo dos Santos Cruz, solicitou que constasse em ata que o Comitê de Investimentos encaminhe relatório até 30 de maio de 2024, para análise do Conselho Fiscal até a próxima reunião ordinária. Finalizando a discussão acerca do item I, os conselheiros presentes, por unanimidade, seguindo o voto do relator, aprovaram o parecer sobre Política Anual



de Investimento para o exercício de 2024 da PIAUÍPREV, o qual faz parte integrante da presente ata. Seguindo para o item II da pauta, Emissão de Parecer sobre o Balancete, Balanço e Contas anuais de 2023 da Fundação Piauí Previdência e do Fundo de Previdência, que teve como relatora designada a Conselheira Titular Lidiane De Melo Sousa (CGE-PI). Na ausência da Conselheira, compareceu à reunião o Conselheiro Suplente, Raphael Teixeira De Araújo Lima (CGE-PI), ficando este, responsável por apresentar o relatório acerca do Balancete, Balanço e Contas anuais de 2023 da Fundação Piauí Previdência e do Fundo de Previdência do RPPS/PI. Por outro lado, o Presidente do Conselho ressaltou a importância do encaminhamento dos relatórios das contas pela PIAUÍPREV e pelo Fundo de Previdência antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para que conste o Parecer do Conselho Fiscal acerca das contas da unidade gestora e do Fundo de Previdência do RPPS/PI, considerando a relevância da matéria. Prosseguindo para análise do Relatório de contas, os Conselheiros analisaram todo o Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Fundação Piauí Previdência e do Fundo de Previdência do RPPS/PI, bem como o Relatório de Gestão do exercício de 2023. O Presidente do Conselho destacou o aumento da arrecadação de contribuição patronal do Poder Judiciário, Legislativo e Órgãos Autônomos. Após, solicitou ao Presidente da Fundação Piauí Previdência alguns esclarecimentos sobre a matéria. Neste sentido, fez uso da palavra, Dr. Flávio Chaib, repassando as diversas informações acerca do balanço patrimonial e das despesas da PIAUÍPREV, destacando que a Lei nº 6.910/2016 regulamenta a taxa de administração, limitando a 2% da Receita mensal do Fundo de Previdência do RPPS/PI; destacou o aumento da receita oriunda das Compensações Previdenciárias e a melhoria da gestão com relação ao COMPREV; salientou que está em andamento a criação do Núcleo de Receitas após a finalização da atualização do Regimento Interno da PIAUÍPREV; ressaltou que está buscando a melhoria da análise atuarial; explicou como é realizado o cálculo atuarial e que os valores imobilizados são considerados na avaliação atuarial e em razão disso irá solicitar a avaliação dos imóveis para atualização dos seus valores; informou também que está sendo criada uma contribuição patronal extraordinária para a Secretaria Estadual de Educação; por fim, destacou a importância do melhoramento dos relatórios emitidos pela Secretaria de Administração para assim melhorar a avaliação atuarial. Prestados todos os esclarecimentos e finalizado os debates, os conselheiros por unanimidade opinaram pela aprovação do parecer do relator, referente ao Balancete, Balanço e Contas anuais de 2023 da Fundação Piauí Previdência e do Fundo de Previdência do RPPS/PI, o qual faz parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI, Dr. Cristovam Colombo dos Santos Cruz, deu por encerrada a reunião, às 13:39h (treze horas e trinta e nove minutos). Eu, Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes à reunião.

Teresina, 13 de agosto de 2024.

Cristovam Colombo dos Santos Cruz

Presidente do Conselho Fiscal

Representante SEFAZ-PI

Raphael Teixeira De Araújo Lima



Representante CGE-PI

Francisco Mariano Araújo Filho

Representante MP-PI

Paula Poliana Olímpio de Melo Sousa

Representante SINDSJUS-PI

Celso Luiz Machado De Araújo Costa

Representante SINSPENSA-PI

Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues

Secretário dos Conselhos do RPPS/PI

(Transcrição da nota ATAS de Nº 29064, datada de 3 de outubro de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SÃO LUIS LTDACNPJ: 53.844.559/0001-64torna público que **REQUEREU DA SEMARH-PI A LICENÇA PREVIA, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO e A LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV. OTILIO MANOEL RODRIGUES Nº 651 BAIRRO: TAMBORIL CIDADE: ISAIAS COELHO

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA (POSTO SANTO EXPEDITO)CNPJ: 05.518.668/0001-49torna público que **REQUEREU DA SEMARH-PI A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000247/20**para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV JUAREZ TAVORA Nº 319 BAIRRO: CENTRO CIDADE: ESPERANTINA.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28953, datada de 3 de outubro de 2024.)

A empresa **THE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.895.508/0001-80, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH, Licença de Operação de Regularização (LO-R) do empreendimento **THE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** estabelecida na Rua E,1155 GALPÃO 2. DISTRITO INDUSTRIAL. Teresina/PI.CEP: 64027-470.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28955, datada de 3 de outubro de 2024.)



O **JUAREZ PAULO AGOSTINI (CPF043.***.***-65)** torna público que **RECEBEU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação (LI. N° D001121/12 - 007660/11) para a atividade desenvolvida(Culturas Anuais)no empreendimento Fazendas Miroró/Olho D'AGua e Riacho da Manga, situado na zona rural do município de Riacho Frio, Piauí.

O requerente informa que foram apresentados os documentos e os Estudos Ambientais junto à SEMAR.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 28957, datada de 3 de outubro de 2024.)

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ 84.046.101/0576-24, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a **Licença de Operação de Regularização - LOR, N° PI-LO-R. 02036-0/2024, PROCESSO LO-R.05628-9/2022** para atividade de Armazenamento e Beneficiamento de Grãos na sua unidade localizada na zona rural do município de Santa Filomena, Estado do Piauí. **COM VALIDADE 27/03/2026.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 28960, datada de 3 de outubro de 2024.)

HD TRANSPORTE DE CARGAS LTDA inscrita no CNPJ34.125.851/0001-82, localizado na Rua Antônio gregório veras, 11269, sala 2, Santo Antônio, Teresina/PI, torna público que requereu a Secretaria Estadual de meio ambiente e recursos hídricos - SEMARH, a Renovação de Licença de Operação para Transporte - RLOT, no município de Teresina/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 28961, datada de 3 de outubro de 2024.)

Darlan Tomasini, CPF n° 019.*.***-19** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- **SEMARH-PI**, a Autorização para Perfuração e Outorga Preventiva de um poço tubular, com vistas a reservar volume outorgável de 730 m³/ano, no fazenda Pé da Ladeira-Parte 2, zona rural de Antônio Almeida-Piauí. Coordenadas 07° 17' 07,90" S, 44° 05' 26,30" W. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Uruçui-Preto. Aquíferos: Pedra de Fogo e Piauí. Finalidade do uso da água: Consumo humano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de N° 28962, datada de 3 de outubro de 2024.)

MARCO AURÉLIO NERY DOS SANTOS, CPF XXX.656.568-XX, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cajueiro da Praia, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para uma construção residencial, na localidade Barrinha, município de Cajueiro da Praia.



A FACCHINI S. A., inscrita no CNPJ 10.541.106/0001-00, torna público que está requerendo junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH, a Licença de Operação de Regularização – LO-R, para uma fábrica de implemento rodoviário, localizada na Avenida Prefeito Wall Ferraz, 19.355 – Pedra Miúda – Teresina – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28971, datada de 3 de outubro de 2024.)

BRASIL CERAS LTDA, CNPJ nº 04.484.955/0001-12, torna público que requereu junto a SEMARH-PI a [REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO de um poço tubular existente na “BRASIL CERAS”\(Coordenadas: 4°48’06,02”S - 42°07’ 56,24”W\), Sub-bacia do Longá, Aquífero Cabeças,](#) para reservar 2.184,00 m³/ano para CONSUMO HUMANO.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28998, datada de 3 de outubro de 2024.)

J P DE SOUSA - ME, torna público que recebeu da Secretaria Estadual Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Do Piauí - SEMAR a Renovação de Licença de Operação válida até a data 12/09/2028, para posto de abastecimento (PA) de combustíveis, exceto aéreo, localizado na avenida José Alves De Carvalho, Nº 1499, Povoado Pedras, Município De São Pedro Do Piauí-PI

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29014, datada de 3 de outubro de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que:

Requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH a **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a obra de Execução dos Serviços de Construção de Trecho da PI-208 (Via Expressa), com Pavimentação Asfáltica em CBUQ: Trecho BR-343(Km 2,0 Luís Correia/Av.Teresina) ao Porto de Luís Correia, com extensão de 3,576km no Território de Desenvolvimento da Planície Litorânea-TD1.

Leonardo Sobral Santos

Diretor Geral do DER/PI

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29024, datada de 3 de outubro de 2024.)



A GRANEL QUÍMICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.983.435/0006-83**, situada na Avenida Deputado Paulo Ferraz, S/N - Itararé, no município de Teresina - PI, torna público que solicitou à SEMARH- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí, a renovação do pedido de expedição **Autorização e Outorga de Uso/Regularização** de um poço tubular localizado na Granel Química Ltda, Sub-bacia Difusas do Médio Parnaíba, Aquífero Poti Piauí, no município de Teresina - PI, Coordenadas 05° 06' 11,5" S / 42° 46' 12,7" W, com reserva de 5.840,00 m³/h por ano para uso industrial.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 29026, datada de 3 de outubro de 2024.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

